

DIGITIZED BY SRI LANKA ARCHIVES



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 09 dias do mês de outubro de 2015, procedemos a abertura deste volume nº LXXXIII do processo de nº 02001.001848/2006-75, que se inicia com a página nº 16093. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0182 *72/2015-76*
Recebido em: 18/09/2015
Assinatura *Kamille*



CE 0328/2015 - DS

DIGITALIZADO NO IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB)

Referência: Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo para Transposição de Peixes

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando cordialmente, venho, por meio desta, solicitar Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para a execução do Monitoramento do Sistema de Transposição de Peixes (STP) pelo período de 01 (um) ano, referente ao Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo para Transposição de Peixes – Plano Básico Ambiental.

2. Ressalto que a empresa executora desta atividade será a NEOTROPICAL Consultoria e Assessoria Ambiental Ltda, que já vem executando o Monitoramento da Ictiofauna por Biotelemetria.

Atenciosamente,



José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Anexos:

- NT_SFB_Nº032_Solicitação de ACCTMB- Monitoramento-STP_08_09_2015_NETROPICA, e seus anexos relacionados abaixo:

- Anexo 1 – CTF Norte Energia,
- Anexo 2 – CTF Neotropical Consultoria Ambiental
- Anexo 3 – Documentos da Equipe de Coordenação
- Anexo 4 – Documentos da Equipe Técnica
- Anexo 5 – Declaração da Instituição Depositária

À Frederico Queiroz
para avaliação técnica.
22/9/15


Frederico Queiroz do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



DESPACHO 02001.025408/2015-02 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2015

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: Análise do Relatório Final Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental (PBA) e Atendimento de Condicionantes da Licença de Instalação (LI) nº 795/2011, e manifestação sobre o requerimento de Licença de Operação (LO) para a UHE Belo Monte.

01. Os Pareceres nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA e nº 02015.000076/2015-96 NLA/MG/IBAMA avaliaram o Relatório Final Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental (PBA) e Atendimento de Condicionantes da Licença de Instalação (LI) nº 795/2011, o que embasou a análise sobre o requerimento de Licença de Operação (LO) para a UHE Belo Monte.

02. O relatório apresentado pela Norte Energia refere-se ao período de junho de 2011 a dezembro de 2014, apresentando a consolidação das ações efetuadas ao longo da instalação do empreendimento. Destaca-se que o requerimento de LO foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e em jornais de grande circulação, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/1986.

03. A análise do Ibama ainda considera as informações colhidas nas vistorias realizadas na região do empreendimento até setembro/15, em Seminário sobre Impactos na Pesca/Atividade Pesqueira e sobre a Biodiversidade Aquática da UHE Belo Monte e nos demais documentos registrados no processo até a conclusão dos Pareceres, dos quais destacam-se a atualização do andamento do PBA (entre dezembro/14 e junho/15) e o relatório de atendimento ao Ofício 510/2011 DILIC/IBAMA.

04. A avaliação realizada, por meio dos Pareceres supracitados contemplou, nos moldes das demais análises de relatórios semestrais: (I) a implantação do PBA da UHE Belo Monte; e (II) o atendimento das condicionantes definidas na LI 795/2011. Diferentemente dos demais Pareceres de acompanhamento dos relatórios semestrais, a análise em tela abordou a continuidade de programas ambientais na fase de operação, bem como concluiu por questões que devem ser tratadas pela Norte Energia anteriormente à emissão de Licença de Operação. Tais questões serão tratadas em quatro tópicos, Implementação do PBA, Atendimento de condicionantes da LI nº 795/2011, Análise das pendências e proposta de encaminhamentos e Manifestação dos Intervenientes. Complementarmente este despacho apresentará, ao final, tópicos para



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

apresentar o acompanhamento realizado pela equipe ao longo da instalação da UHE Belo Monte e para alertar sobre pontos críticos de acompanhamento após a emissão da LO.

I - Implementação do PBA

05. Tendo como base os Pareceres nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA e nº 02015.000076/2015-96 NLA/MG/IBAMA, o presente despacho apresenta proposta de classificação do estágio de implantação dos programas e projetos, nas seguintes categorias: (i) adequada; (ii) com necessidade de ajuste/adequação; e (iii) impeditivos e/ou pendências.

06. De um total de 105 Programas e Projetos, o presente despacho compila a avaliação de 99. Destes, 81 encontram-se com estágio de implantação adequado, 6 com necessidade de ajuste/adequação e 12 com pendências (sendo 10 classificadas como impeditivos para emissão de LO). A tabela a seguir apresenta o status de implementação do PBA ao longo da instalação da UHE Belo Monte, e contempla, também, o status do Relatório Final Consolidado.

Status de implementação do PBA ao longo da instalação da UHE Belo Monte.

Relatório	Avaliação do Ibama	Total de programas avaliados	Estágio de implantação dos programas ambientais da UHE Belo Monte		
			Adequados	Ajustes ou adequações	Pendências
1º	Parecer Técnico nº 143/2011	93 programas	15%	19%	66%
2º	Parecer Técnico nº 168/2012	86 programas	49%	46%	5%
3º	Parecer Técnico nº 4933/2013	89 programas	56%	36%	8%
4º	Pareceres Técnicos nº 7244/2013 e nº 7802/2013	76 programas	86%	12%	2%



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



5º	Pareceres Técnicos nº 1553/2014 e nº 2586/2014	82 programas	74%	22%	4%
6º	Pareceres Técnicos nº 5036/2014, nº 286/2015 e nº 415/2015	79 programas	80%	15%	5%
7º (Final Consolidado)	Pareceres nº 3622/2015 e 76/2015 NLA/MG	99 programas	82%	6%	12% (10% de impeditivos)

Obs: A análise referente ao Relatório Final Consolidado foi a mais ampla realizada pela equipe durante o acompanhamento, abrangendo 99 dos 100 projetos do PBA da UHE Belo Monte, sob responsabilidade analítica do Ibama.

07. Os referidos Pareceres Técnicos não contemplaram avaliação de 6 programas e projetos do PBA. Deste total, 05 programas são acompanhados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, Iphan e DNPM, a saber: (1) Programa de Saúde e Segurança; (2) Programa de Ações para o Controle da Malária; (3) Programa de Estudo, Preservação, Revitalização e Valorização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural; (4) Programa de Arqueologia Preventiva; e (5) Programa de Salvamento do Patrimônio Paleontológico. O Plano de Conservação e Uso do Reservatório Artificial (PACUERA) da UHE Belo Monte foi apresentado no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte e será analisado em parecer específico. Destaca-se que o licenciamento ambiental do empreendimento, no que tange ao regramento para análise e aprovação do PACUERA, sujeita-se à Resolução CONAMA nº 302/02, que não estabelece os prazos consignados na Lei 12.651/2011 para sua análise.

08. Além dos programas relacionados acima, destaca-se que a avaliação dos Planos, Programas e Projetos do Componente Indígena é atribuição da Funai, a qual deve, assim como IPHAN e SVS, manifestar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 60/2015. De acordo com o art. 10º da Portaria Interministerial nº 60/2015, "Os órgãos e entidades federais envolvidos no licenciamento ambiental deverão acompanhar a implementação das recomendações e medidas relacionadas às suas respectivas áreas de competência, informando ao Ibama eventuais descumprimentos e inconformidades em



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

relação ao estabelecido durante as análises prévias à concessão de cada licença."

(i) Programas e Projetos com implementação adequada:

09. Com exceção dos programas e projetos com necessidade de adequação, 6 no total, e aqueles com pendências (12), os quais serão abordados a seguir, a execução de 81 dos projetos do PBA foi avaliada como tecnicamente adequadas.

(ii) Programas e Projetos com necessidade de ajustes e adequações:

10. Os referidos pareceres apresentam recomendações para ajustes em programas ambientais, de forma a adequá-los ao controle ambiental dos impactos relacionados à implantação do empreendimento, bem como apresenta considerações acerca da continuidade do PBA ao longo da operação da UHE Belo Monte.

11. Recomenda-se que a Norte Energia seja oficiada a adequar a implementação, em especial, dos seguintes projetos: (1) Programa de controle ambiental intrínseco, (2) Projeto de reparação (3) Projeto de saneamento em Vitória do Xingu, (4) Projeto de monitoramento hidrossedimentológico na região dos bancos de areia (rio Xingu) (5) Projeto de delineamento da capacidade do mercado madeireiro e certificação de madeira (6) Projeto de aquicultura de peixes ornamentais.

12. Não obstante, é necessária a observação criteriosa de toda a análise dos Pareceres em tela, de forma aperfeiçoar os monitoramentos ambientais, as medidas mitigadoras e a validação de prognósticos.

(iii) Projetos com pendências:

13. Os projetos relacionados adiante foram acompanhados intensamente pela equipe técnica do Ibama, tendo sido objeto de apontamentos quanto a necessidade de realinhamento ao PBA, sendo que dos 12 projetos classificados como pendentes, 10 constituem impeditivos para a emissão da Licença de Operação até que a Norte Energia comprove o tratamento adequado às questões.

14. Os seguintes projetos apresentaram impeditivos para a emissão da Licença de Operação: (1) Projeto de negociação e aquisição de terras e benfeitorias na área rural, (2) Projeto de reassentamento rural, (3) Projeto de recomposição de áreas remanescentes e reparação, (4) Projeto de recomposição da infraestrutura viária-rural, (5) Projeto de recomposição da infraestrutura de saneamento-rural, (6) Diretrizes para o planejamento integrado (programa de intervenção em Altamira), (7) Projeto de saneamento em Altamira, (8) Projeto de saneamento em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, (9) Projeto de



desmatamento e (10) Projeto de demolição e desinfecção de estruturas e edificações.

15. Outros dois projetos foram classificados como pendentes, sob o ponto de vista técnico, e devem ser objeto de revisão por parte da Norte Energia: (1) Projeto de reassentamento urbano e (2) Projeto de reassentamento - Altamira.

II - Atendimento de condicionantes da LI nº 795/2011

16. No que se refere ao atendimento das 23 condicionantes estabelecidas pela Licença de Instalação nº 795/2011, o Parecer Técnico nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA classificou o status de atendimento da seguinte forma: 09 condicionantes foram atendidas; 09 condicionantes encontram-se em atendimento; 03 condicionantes foram parcialmente atendidas (2.1, 2.3 e 2.10); 01 condicionante não cabe avaliação de atendimento (2.20); e 01 foi considerada *não atendida no prazo, contudo o impacto foi mitigado* (2.12).

17. Em relação à condicionante 2.23, relativa à compensação ambiental devida pela implantação da UHE Belo Monte, a Coordenação de Compensação Ambiental (CCOMP) encaminhou o Memorando 02001.014239/2015-77 CCOMP/IBAMA, do qual depreende-se que as tratativas para o cumprimento da obrigação estão avançando, o que confere o status de "condicionante em atendimento".

18. Em relação à condicionante 2.12, classificada como "*não atendida no prazo, contudo o impacto foi mitigado*", destaca-se a ponderação apresentada pela equipe técnica no Parecer, a qual afirma:

"...as análises de suficiência que vêm sendo efetuadas no âmbito do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos têm demonstrado que os equipamentos implantados pela Norte Energia têm atendido à demanda provocada pelo empreendimento".

19. Ainda em relação à condicionante 2.12, é preciso observar as análises relacionadas ao Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde e ao Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação, apresentadas no Parecer Técnico nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA (páginas 39 a 41 e 75 a 77), que concluíram pela suficiência técnica no atendimento da demanda gerada pelo fluxo populacional nos temas Saúde e Educação.

20. Ressalta-se, que as análises de suficiência que vêm sendo efetuadas no âmbito do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos, ao longo da instalação do empreendimento, demonstram que os equipamentos implantados pela Norte Energia têm



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

atendido à demanda provocada pelo empreendimento, ou seja, o impacto provocado pelo afluxo populacional atraído pela obra está sendo tratado de forma adequada (páginas 70 a 75 do Parecer Técnico nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA).

21. Das condicionantes classificadas como parcialmente atendidas, destaca-se a condicionante 2.10, na qual a equipe técnica apontou a grande dificuldade no repasse das obras de saneamento ao poder público, os entraves para a execução das ligações domiciliares ao sistema de esgotamento sanitário e a insuficiência operacional das Estações de Tratamento de Esgoto, considerando as modelagens de qualidade da água dos igarapés de Altamira.

22. A avaliação da condicionante 2.10 coaduna-se com a análise do Projeto de Saneamento de Altamira, que apontou dificuldades operacionais do Sistema de Esgotamento Sanitário e também sobre a necessidade de adequação na operação da remediação do lixão e do aterro sanitário pela Prefeitura Municipal.

23. A condicionante 2.3, referente à apresentação da versão final consolidada do PBA, incorporando recomendações técnicas, tem recebido o status de parcialmente atendida desde a análise do 1º relatório semestral pós-LI, em função, principalmente, de divergências técnicas na concepção do Projeto de Recuperação de Área Degradadas. Acontece que este Projeto tem sido desenvolvido e ao longo das análises semestrais, tem se mostrado adequado para o tratamento para recuperação das áreas degradadas, culminando em uma manifestação técnica favorável sobre sua suficiência no Parecer que avalia a solicitação de LO.

24. A condicionante 2.1, por incorporar a implementação de todos Planos, Programas e Projetos do PBA e considerando que o PBA da UHE Belo Monte é composto por mais de 100 projetos, incorpora, por natureza, status diversos (atendida, em atendimento, parcialmente atendida, não atendida), pois basta um dos projetos não estarem adequados, recebe a classificação de parcialmente atendida. Como já exposto neste Despacho, dos 99 projetos avaliados, 6 necessitam adequações e 12 possuem pendências (10 sendo impeditivos para emissão de LO).

III - Análise das pendências e proposta de encaminhamentos

25. Os impeditivos para emissão da Licença de Operação, segundo as análises técnicas, apresentadas no Parecer Técnico nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA, as discussões realizadas entre o Governo (IBAMA, MPOG. MME) e a Norte Energia e as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



observações realizadas em vistorias recentes (Nota Técnica 02001.001722/2015-91 COHID/IBAMA e Nota Técnica em elaboração pela equipe que realizou vistoria aérea na semana entre 8 e 11 de setembro/2015), ensejam as seguintes solicitações à Norte Energia:

- Concluir as obras de recomposição das 12 interferências em acessos existentes, identificadas no âmbito do Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária (área rural), e encaminhar ao Ibama um relatório com mapa de localização das interferências, descrição das obras realizadas, e registro fotográfico das obras executadas no local das 12 interferências identificadas;
- Concluir as obras no sistema viário de Altamira (construção de pontes sobre os igarapés + alteamento de vias), no contexto do Programa de Intervenção em Altamira;
- Concluir as obras de saneamento nas localidades Ressaca e Garimpo do Galo, de forma a atender o estabelecido pelo Ibama por meio do Ofício 02001.006858/2014-15 DILIC/IBAMA, e encaminhar ao Ibama um relatório com a descrição das obras realizadas e registro fotográfico das obras executadas nas duas comunidades;
- Comprovar que o sistema de abastecimento de água (captação superficial) nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal está operando de forma adequada para atender a população local;
- Apresentar, com base na modelagem de qualidade de água desenvolvida para os igarapés de Altamira, metas progressivas para operação do sistema de esgotamento sanitário de Altamira, de modo a assegurar o atendimento dos padrões de qualidade da água estabelecidos no licenciamento ambiental. A Modelagem Matemática de Qualidade da Água dos Igarapés de Altamira apresentada pela Norte Energia por meio da correspondência NE- 581/2011-DS, considerou o tratamento de cerca de 50% do esgoto da cidade de Altamira, concluindo que o tratamento de 50% (ou mais) do esgoto proporcionará melhorias significativas na qualidade da água dos três igarapés (Altamira, Ambé e Panelas), sendo que as ligações domiciliares à rede de esgotamento sanitário e o devido tratamento do esgoto estão diretamente relacionados à qualidade da água nos referidos igarapés.
- Concluir a supressão de vegetação nos reservatórios Xingu e Intermediário, anteriormente ao enchimento destes, e realizar a devida limpeza das áreas, conforme previsto nos Procedimentos Operacionais de Supressão (POS), garantindo que as áreas estejam limpas e livres de resíduos e produtos florestais;
- Concluir a execução do projeto de Demolição e Desinfecção de estruturas e edificações;
- Apresentar planejamento para tratamento das famílias que poderão ser impactadas pela elevação do lençol freático em áreas urbanas de Altamira, após o enchimento do reservatório Xingu;
- Concluir obras do Reassentamento Rural Coletivo - RRC e Reassentamento em Áreas Remanescentes - RAR para que as famílias optantes por tais tratamentos possam residir



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

- e trabalhar em suas novas áreas;
- Remanejar a população atingida pela relocação compulsória na ADA, especialmente no que se relaciona à área urbana de Altamira (reassentamento nos 6 RUCs), e os ribeirinhos moradores de ilhas e beiradões do rio Xingu;
 - Oferecer opções de tratamentos aos ribeirinhos, conforme o PBA, que permitam a recomposição do modo de vida, bem como a manutenção dos laços de família, tomando por base os procedimentos estabelecidos no Licenciamento Ambiental, em especial as Notas Técnicas 02001.000740/2015-56 COHID/IBAMA, 02001.001395/2015-78 COHID/IBAMA, 02001.001537/2015-05 COHID/IBAMA e os Ofícios 02001.009719/2015-16 DILIC/IBAMA e 02001.009885/2015-12 DILIC/IBAMA; e
 - Apresentar cronograma executivo para a revisão de tratamento de reassentamento de ribeirinhos, para as etapas estabelecidas no Ofício 02001.009719/2015-16 DILIC/IBAMA, bem como para a conclusão do RUC Pedral.

26. A Norte Energia deverá apresentar a comprovação do cumprimento das questões elencadas acima, para que a UHE Belo Monte esteja apta a receber a Licença de Operação.

27. Ressalta-se que para a autorização de enchimento dos reservatórios, o Plano de Enchimento deve ser aprovado pelo Ibama, o qual apresenta as medidas de controle ambiental, monitoramento e mitigação de impactos, bem como a estratégia de comunicação social junto às comunidades.

28. A análise do pedido de LO também apontou pendências na execução de projetos, mas que não constituem impedimentos à emissão da LO. São eles:

- Projeto de reassentamento urbano e Projeto de reassentamento - Altamira: oferta do RUC Pedral aos que já optaram por outros RUCs, anteriormente à concretização do projeto do RUC Pedral, e garantir mitigação e/ou compensação de impactos socioambientais, que venham ocorrer em função do caráter provisório do reassentamento de atingidos, nos termos estabelecidos no Ofício 02001.005524/2015-05 DILIC/IBAMA.
- Projeto de saneamento em Altamira - a Prefeitura Municipal de Altamira não está operando a Estação de Tratamento de Lixiviado (ETL), da remediação do lixão, de forma adequada, o que pode resultar em retardamento do controle/estabilização ambiental da área;

29. Para tais pendências, que não constituem impeditivos para a emissão da LO, bem como para os projetos que necessitam de adequação, elencados no item 11 deste Despacho, a Norte Energia deverá tomar providências imediatas para o realinhamento da



execução.

IV - Manifestação dos Intervenientes

30. O Ibama solicitou manifestação aos órgãos intervenientes do processo de licenciamento ambiental, nos termos da Portaria Interministerial nº 60/2015, por meio dos Ofícios 02001.007767/2015-70 DILIC/IBAMA, 02001.007769/2015-69 DILIC/IBAMA e 02001.007771/2015-38 DILIC/IBAMA, encaminhados à Secretaria de Vigilância de Saúde (SVS), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e Fundação Nacional do Índio (FUNAI), respectivamente.

31. A SVS atestou o cumprimento de todas as ações previstas no Plano de Ação para o Controle da Malária para a fase de instalação do empreendimento, por meio do Ofício nº 91/DEVEP/SVS/MS, e recomendou a inclusão de condicionante específica na LO, solicitando a elaboração de Plano de Ação de Malária Complementar.

32. O IPHAN se manifestou favoravelmente à emissão da LO, por meio do Ofício nº 385/2015 - CNA/DEPAM/IPHAN, protocolado no Ibama no dia 15 de setembro de 2015, solicitando a continuidade do cumprimento do disposto no Ofício CNA/DEPAM/IPHAN nº 93/2011, bem como das condicionantes elencadas no Ofício nº 384/2015-CNA/DEPAM.

33. Até a presente data, a FUNAI não se manifestou nos termos da Portaria Interministerial nº 60/2015.

34. Cabe destacar que a Agência Nacional de Águas publicou as Resoluções nº 48/2011, nº 911/2014 e nº 2046/2014, relacionadas à outorga de direito para uso de recursos hídricos e reserva para manutenção de hidrograma de vazões do trecho de vazão reduzida.

V - Acompanhamento da equipe técnica de licenciamento ao longo da implementação do PBA, fase instalação

35. O acompanhamento técnico do Ibama durante a fase de instalação da UHE Belo Monte, no período entre junho de 2011 e setembro de 2015, foi realizado por equipe multidisciplinar composta por analistas ambientais da Coordenação de Licenciamento de Hidrelétricas. O acompanhamento durante tal período foi realizado praticamente pela mesma equipe, garantido o amplo conhecimento do processo e do histórico analítico, o que confere maior segurança técnica para a Avaliação de Impactos Ambientais da UHE Belo Monte.

36. Durante a fase de instalação do projeto, houve uma interação da Diretoria de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Licenciamento Ambiental (DILIC), Diretoria de Proteção Ambiental (DIPRO) e Diretoria de Biodiversidade e Florestas (DBFLO) do Ibama, que conduziram atividades de campo e analíticas, sendo que a equipe técnica da DILIC realizou 40 vistorias técnicas, permanecendo em campo durante 186 dias. Neste mesmo período, houve intensa análise técnica, tendo sido gerados 197 documentos técnicos, sendo 69 Pareceres Técnicos e 128 Notas Técnicas. Cabe informar que o acompanhamento ensejou também na lavratura, até o momento, de 10 Autos de Infração em desfavor da Norte Energia, em função de descumprimento de procedimentos estabelecidos no licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

37. A boa prática no processo de avaliação de impacto ambiental implica na realização de avaliações periódicas da implantação dos programas ambientais propostos no PBA assim como avaliar os resultados dos monitoramentos realizados pelo empreendedor. Esta prática permite realizar um quadro comparativo de evolução, estagnação ou retração dos programas ambientais ao longo do tempo e torna a capacidade de resposta do órgão licenciador mais rápida e eficiente. No licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, a periodicidade de entrega dos relatórios consolidados foi estabelecida como semestral, culminando na entrega de sete relatórios consolidados nos 51 meses de vigência da LI 795/2011.

38. Com base nas análises registradas nos Pareceres Técnicos, verifica-se que houve uma evolução na implantação do PBA e no atendimento das condicionantes da LI 795/2011 ao longo da instalação do empreendimento, conforme apresentado na tabela de *status de implementação do PBA ao longo da instalação da UHE Belo Monte*.

39. Outra boa prática aplicada ao longo da fase de instalação da UHE Belo Monte refere-se à realização dos seminários técnicos para discussão dos relatórios semestrais, antes da conclusão da análise técnica do Ibama. No total, foram realizados 05 seminários técnicos gerais que contaram com a participação do órgão licenciador, empreendedor, órgãos intervenientes e representantes de outros órgãos das diferentes esferas de governo. Adicionalmente, como já informado, também foi realizado seminário específico dos programas relacionados à ictiofauna e pesca, bem como de destinação de madeira focando na movimentação e controle da madeira.

VI - Pontos críticos da Avaliação de Impactos Ambientais para a fase de operação da UHE Belo Monte

40. Com base em todo o acompanhamento descrito neste Despacho, bem como as análises contidas nos Pareceres nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA e nº 02015.000076/2015-96 NLA/MG/IBAMA, apresenta-se a listagem abaixo, a qual sugere



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



pontos críticos para acompanhamento na fase de operação do empreendimento, sem prejuízo a itens que possam ser incluídos, mediante motivações técnicas e observações feitas em vistorias:

- A implementação do PBA após a emissão de LO (que deve ser apoiada pela comprovação do atendimento aos impeditivos apresentados neste Despacho), deve ter em vista o controle, monitoramento e mitigação dos impactos ambientais gerados em uma fase intermediária, na qual os impactos de operação ocorrem simultaneamente aos impactos da fase instalação, uma vez que é prevista para 2019 a entrada de operação em plena capacidade;
- Acompanhamento intensivo do enchimento dos reservatórios, por meio de vistorias, de forma a contemplar todo o período;
- Monitoramento intensivo da qualidade da água ao longo do enchimento dos reservatórios até a estabilização, especialmente na região dos igarapés de Altamira;
- Monitoramento da efetividade do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu, tendo em vista os impactos ambientais previstos para o trecho de vazão reduzida;
- Implementação de soluções para a gestão socioambiental da Área de Preservação Permanente dos reservatórios;
- Conclusão das obras de Parques e Reurbanização da orla de Altamira - (i) dos parques no entorno dos igarapés de Altamira; (ii) da reurbanização da orla de Altamira; e (iii) de drenagem urbana associada aos parques e reurbanização da orla;
- Recuperação das áreas que foram degradadas ao longo do processo de instalação da UHE Belo Monte;
- Monitoramento e tratamento de processos erosivos;
- Calibração e validação do Modelo Matemático de Qualidade da Água para os quatro compartimentos (RX, RI, TVR e TRV), após o enchimento e estabilização dos reservatórios, com vistas a utilizar o modelo como instrumento de gestão ambiental das águas da região do empreendimento;
- Implementação do hidrograma de consenso;
- Monitoramento dos efeitos da elevação do lençol freático, especialmente na área urbana de Altamira, e tomada de medidas necessárias para mitigar eventuais impactos derivados;
- Operação da infraestrutura de saneamento, considerando o sistema de esgotamento sanitário, estação de tratamento de lixo (remediação do lixão de Altamira) e dos aterros sanitários implantados;
- Acompanhamento da destinação dos produtos florestais gerados pela supressão de vegetação dos reservatórios Xingu e Intermediário;
- Conclusão do RUC Pedral em 2016, de forma a permitir a recomposição do modo de vida vinculado à proximidade ao rio Xingu;
- Realinhamento da execução do reassentamento de ribeirinhos e/ou pescadores às



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

premissas do PBA, inclusive com revisão de tratamentos, conforme as Notas Técnicas 02001.000740/2015-56 COHID/IBAMA, 02001.001395/2015-78 COHID/IBAMA, 02001.001537/2015-05 COHID/IBAMA e os Ofícios 02001.009719/2015-16 DILIC/IBAMA e 02001.009885/2015-12 DILIC/IBAMA;

- Monitoramento da solução de reassentamento de ribeirinhos em ilhas remanescentes e beiradões, conforme indicado na Nota Técnica 02001.001395/2015-78 COHID/IBAMA;
- Monitoramento de remanescentes de propriedades urbanas de Altamira, de forma a evitar isolamento;
- Implementação e/ou reforço dos espaços de discussão, para a ampla comunicação social com a população da Área de Influência Direta da UHE Belo Monte;
- Monitoramento dos impactos sobre a ictiofauna e atividade pesqueira;
- Monitoramento dos impactos sobre a biota terrestre, semi-aquática e aquática; e
- Conclusão do pacote tecnológico e repasse aos atingidos, no âmbito do projeto de aquicultura de peixes ornamentais.



FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL

Coordenador de Energia Hidrelétrica - COHID 2



REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO

Coordenadora Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Diretor da DILIC/IBAMA





MEM. 02001.014304/2015-64 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: Solicitação de autuação por descumprimento do Projeto Básico Ambiental - UHE Belo Monte.

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte, encaminho cópia da Nota Técnica nº 0.2001.001543/2015-54 - COHID/IBAMA, que apresenta o Relatório de Vistoria do meios biótico - Flora, realizada entre os dias 10 a 13 de agosto de 2015, na região de implantação da UHE Belo Monte.

2. De acordo com os Procedimentos Operacionais de Supressão (POS) da UHE Belo Monte, documento encaminhado pelo empreendedor no âmbito do Programa de Desmatamento, o procedimento de supressão da vegetação deve ser realizado utilizando métodos previamente definidos, quais sejam, bosqueamento ou broque, limpeza da área e posterior corte manual com uso de motosserras ou mecânico com máquinas florestais. Foi verificado em campo que o POS não está sendo respeitado pelo empreendedor, conforme relatado ao longo da mencionada Nota Técnica, o que tem gerado impactos ambientais e prejudicado a destinação dos produtos florestais oriundos da supressão de vegetação.

3. Neste sentido, considerando que a execução desta atividade é parte integrante da condicionante 2.1 da Licença de Instalação nº 795/2011, solicito, ainda que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da empresa Norte Energia S.A, cujos dados seguem:

Nome do Empreendedor: Norte Energia S.A CNPJ: 12.300.288/0001-07 CTF: 5.074.556

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 02001.001848/2006-75

Representante Legal: Duilio Diniz de Figueiredo

CNPJ 12.300.288/0001-07

Telefone: (61) 3410-2000 - (61) 3429-6246

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

OK

EM BRANCO

CE 1634/2015 – SFB/DS

MMA/IBAMA/ESREG/ATM/PA
Documento: <u>CE - Ofício</u>
Nº 02543 <u>00501/2015 - 79</u>
Data: <u>18/09/2015</u>

Altamira, 18 de setembro de 2015

Assinado por
Renato Augusto S. Queiroz
Coordenador de Meio Ambiente
MMA/IBAMA/ATM-PA
Mat. 000222-015



A Sua Senhoria o Senhor
Felipe Bernardino Guimarães
Chefe do PA/ESREG ALTAMIRA/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Rua Coronel José Porfírio, s/nº
68.370-000 – Altamira - PA

Assunto: Fiscalização no Tabuleiro do Embaubal e áreas de soltura de fauna da UHE Belo Monte.

Referência: Acordo de Cooperação Técnica Norte Energia – IBAMA.

Senhor Coordenador,

1. Por meio de relatórios técnicos consolidados das empresas executoras dos projetos do PBA da UHE Belo Monte e relatos de equipes em campo, bem como relatórios da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Senador José Porfírio, tomamos conhecimento sobre a amplitude e frequência de eventos de caça ilegal que focam tanto a fauna terrestre quanto as espécies de quelônios aquáticos, em especial a tartaruga-da-Amazônia.
2. Segundo os técnicos de monitoramento, todos os módulos RAPELD e todas as áreas de soltura de fauna têm sofrido com a presença de caçadores, que inclusive já parecem conhecer a condição de áreas de soltura de fauna e não se intimidam com a presença dos técnicos. Em alguns casos técnicos tem inclusive ouvido disparos de arma de fogo durante suas atividades na floresta.
3. Já no Tabuleiro do Embaubal, os relatos sobre ilícitos são recorrentes e em muitos casos provenientes dos mesmos indivíduos apesar da atuação dos fiscais da SEMAT coibindo a atividade de caça de tartarugas e pesca durante abordagens diurnas. Em função do risco envolvido estes fiscais evitam efetuar abordagens noturnas apesar de presenciarem o saque de praias próximas à base de fiscalização da Prefeitura.
4. A fiscalização é prioritária neste período de estiagem, entretanto, a presença constante de fiscais do IBAMA se faz necessária para a efetividade das ações de mitigação de impactos e conservação da fauna da Volta Grande do Xingu.

A COHID/DIUC

CONSIDERANDO QUE NÃO
TEMOS ROLIM DE FISCALIZAÇÃO
NESTE BARRAGEM, PARA
CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS



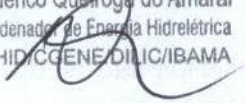
Felipe Bernardino Guimarães
Analista Ambiental-Mat.: 142.305-9
Chefe do ESREG Altamira/IBAMA-PA
Port. 864/2014

22/09/2015

A Moçília para minuter
memorando Diligência Digno,
solicitando planejamento de
fiscalização a área.

07/10/15

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/GENE/DIUC/IBAMA



5. Sendo assim, a Norte Energia solicita apoio nas fiscalizações no Tabuleiro do Embaubal, áreas de soltura de fauna nas proximidades dos Travessões 27 e 55, praias da Volta Grande do Xingu, onde a predação de ninhos e adultos de tracajás é muito intensa.
6. Sem mais para o momento, aguardamos manifestação do IBAMA quanto ao apoio solicitado.

Atenciosamente,


Gilberto Veronese
Superintendente Meios Físico e Biótico

Gilberto Veronese
Superintendente dos Meios Físico e Biótico
Norte Energia S/A

Parceiros da Notte Energia, a Notte Energia se dedica a oferecer soluções de energia elétrica e gás para as empresas e residências. Nossa missão é garantir a segurança e a eficiência dos serviços que oferecemos. Estamos comprometidos com a sustentabilidade e a qualidade dos nossos serviços.

Se você precisa de um serviço de energia elétrica ou gás, entre em contato conosco. Estamos à disposição para atender suas necessidades. Obrigado por confiar em nossos serviços.

[Handwritten signature]
Gerente Geral
Notte Energia



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010476/2015-69 DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de setembro de 2015.

Ao Senhor
Higor Rezende Pessoa
Procurador da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará
Av. Tancredo Neves, nº 3256 - Jd. Independente II
ALTAMIRA - PARA
CEP.: 68372222

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 512/2015/PRM/ATM/GAB2 - IC
1.23.003.000265/2012-70 - Protocolo IBAMA nº 02001.018206/2015-04.**

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 512/2015/PRM/ATM/GAB2, de 27 de agosto de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.018206/2015-04, em 17 de setembro de 2015, referente ao empreendimento UHE Belo Monte, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 18 de setembro de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado, por mais 25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

CE 0341/2015 - DS

Brasília, 22 de setembro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Solicitação Retificação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB)
Referência: Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando cordialmente, venho, por meio desta, solicitar a retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 473/2014 – 2ª Retificação, referente ao Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna do PBA da UHE Belo Monte, conforme Nota Técnica NT_SFB_Nº035_PSACF_Retificação_de_Autorização_21_09_2015, em anexo.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Anexos:

- NT_SFB_Nº035_PSACF_Retificação_de_Autorização_21_09_2015, e seus anexos relacionados abaixo:
 - Anexo 12.3.2 - 1 - Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 473/2014 (2ª Retificação)
 - Anexo 12.3.2 - 2 - Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
 - Anexo 12.3.2 - 3 - Declaração de Aptidão dos profissionais
 - Anexo 12.3.2 - 4 - Cartas de Instituições Depositárias

A Mariana Toledo para
elaboração de relatório.

24/9/15

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidráulica
Substituto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de setembro de 2015.

Ao Senhor
José de Anchieta dos Santos
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70714900

RECEBEMOS
24/05/2015
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S/A

Assunto: **Encaminha Parecer Técnico 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA - análise do Relatório Final Consolidado e do requerimento de Licença de Operação.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminho cópia do Parecer Técnico nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA, que analisou o Relatório Final Consolidado de implementação do Projeto Básico Ambiental (PBA) e de atendimento das condicionantes da Licença de Instalação (LI) nº 795/2011, tendo em vista o requerimento de Licença de Operação para a UHE Belo Monte.
2. Diante da análise apresentada no referido Parecer Técnico, bem como do histórico de acompanhamento da equipe de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que foram constatadas pendências impeditivas à emissão da Licença de Operação para o empreendimento.
3. Desta forma, notifico a Norte Energia a apresentar a comprovação de atendimento aos itens descritos a seguir, sem os quais fica prejudicada a emissão da Licença de Operação:
 - I. Concluir as obras de recomposição das 12 interferências em acessos existentes, identificadas no âmbito do Projeto de Recomposição da infraestrutura Viária (área rural). Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das interferências, descrição das obras realizadas, e registro fotográfico;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

- II. Concluir as obras de implantação das 08 (oito) pontes e 02 (duas) passarelas previstas para adequação do sistema viário de Altamira. Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das interferências, descrição das obras realizadas, e registro fotográfico;
- III. Concluir as obras de saneamento nas localidades Ressaca e Garimpo do Galo, de forma a atender o estabelecido pelo Ibama por meio do Ofício 02001.006858/2014-15 DILIC/IBAMA. Encaminhar relatório ao Ibama com descrição e registro fotográfico das obras executadas.
- IV. Comprovar que o sistema de abastecimento de água (captação superficial) nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal encontra-se em operação para atendimento da população local;
- V. Apresentar cronograma e metas para operação do sistema de esgotamento sanitário de Altamira. As metas deverão considerar os dados da Modelagem Matemática de Qualidade da Água dos Igarapés de Altamira apresentada pela Norte Energia, por meio da correspondência NE- 581/2011-DS, que concluiu que o tratamento de 50% do esgoto proporcionará melhorias significativas na qualidade da água dos três igarapés (Altamira, Ambé e Panelas);
- VI. Concluir as metas de supressão de vegetação definidas no Plano de Enchimento e concluir os Procedimentos Operacionais de Supressão (POS). Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das áreas desmatadas, com registro fotográfico dos procedimentos de triagem, transporte e acomodação dos produtos florestais em pátios localizados fora da bacia de acumulação, assim como registros comprobatórios da limpeza dos resíduos.
- VII. Concluir o remanejamento da população atingida da Área Diretamente Afetada, especialmente no que se relaciona à área urbana de Altamira (reassentamento nos 6 RUCs), e os ribeirinhos moradores de ilhas e beiradões do rio Xingu.
- VIII. Apresentar cronograma para conclusão da implantação da infraestrutura prevista para o Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUCs).
- IX. Concluir a implantação do Reassentamento Rural Coletivo - RRC e Reassentamento em Áreas Remanescentes - RAR para que as famílias optantes por tais tratamentos possam residir e trabalhar em suas novas áreas.
- X. Apresentar cronograma executivo para a revisão de tratamento de reassentamento de ribeirinhos, para as etapas estabelecidas no Ofício 02001.009719/2015-16 DILIC/IBAMA, bem como para a conclusão do RUC Pedral.
- XI. Concluir a execução do projeto de Demolição e Desinfecção de estruturas e edificações. Encaminhar relatório ao Ibama com a comprovação da conclusão dos procedimentos previstos no referido projeto.
- XII. Apresentar planejamento para o cenário de necessidade de tratamento das famílias que embora localizadas fora da Área Diretamente Atingida poderão sofrer



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



eventuais impactos decorrentes da elevação do lençol freático em áreas urbanas de Altamira, após a configuração final do reservatório Xingu.

4. Informo que o Parecer Técnico nº 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA também apresentou considerações sobre a execução de Planos, Programas e Projetos do PBA, as quais devem ser criteriosamente observadas pela Norte Energia para o aperfeiçoamento da gestão ambiental da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



Serviço de Informação Ao Cidadão

MEM. 02001.014446/2015-21 SIC/IBAMA

Brasília, 23 de setembro de 2015

Ao Senhor Diretor da DILIC

Assunto: **Pedido de Informação nº 11599/2015**

1. Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 de 18/09/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, encaminho pedido de informação protocolo nº 11599/2015, recebido por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC.
2. A Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, estabelece que, não sendo possível o imediato acesso à informação solicitada, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá fornecê-la ao interessado, em prazo não superior a 20 (vinte) dias. Por sua vez, as informações pessoais ou sigilosas não podem ser fornecidas.
3. Caso o prazo estipulado não seja suficiente para fornecer a informação, sugere-se a solicitação de prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa que será encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.
4. Cabe alertar que nos termos do art. 32 da referida lei, o não atendimento das demandas nos prazos estabelecidos nos arts. 11 e 15, constitui condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, inclusive em improbidade administrativa.
5. Outrossim, em razão da tramitação interna do pedido de informação, solicito que as respostas sejam encaminhadas ao SIC-IBAMA, no prazo de 18 dias.

Atenciosamente,

CARLA MARIA SERENO NEVES
Coordenadora do SIC/IBAMA

A Colid para responder
ao cidadão.

ESB, 25.9.15.


Luiz Felipe da Reis Corrêa,
Analista Ambiental
IBAMA/DILIC/CGLIC

A Marcia Toledo,
para preparar resposta
em texto livre e remetê-
la ao Luiz Felipe da
anexoria. 28/9/15





Encaminhamos para conhecimento e devidas providências, a ocorrência abaixo discriminada:

OCORRÊNCIA

Número: 11599/2015

Nº WEB: 2312-5038

Data / Hora: 23/09/2015 12:50:38

Documentos: 02680001971201585

Tipo de Assunto: Redirecionamento

Descrição: Olá,

Gostaria de receber o parecer técnico do IBAMA que nega a licença de operação para a enchimento do reservatório de Belo Monte.

Tal parecer foi amplamente mencionado na mídia:

<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,ibama-nega-licenca-de-operacao-para-belo-monte,1767184>

http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/economia/2015/09/23/internas_economia,599609/ibama-nega-licenca-de-operacao-a-belo-monte.shtml

http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/economia/2015/09/23/internas_economia,599609/ibama-nega-licenca-de-operacao-a-belo-monte.shtml

Login

rodrigojcsales

Nome

Rodrigo Jose da Costa Sales

CPF

06120664440

Data de nascimento

04/01/1988

Sexo

M

Escolaridade

Mestrado/Doutorado

Profissão

Membro de ONG internacional

E-mail

rodrigojcsales@gmail.com

País

Brasil

Endereço

Rua Abaete, 1693

UF

RN

Cidade

Natal

CEP

59082-480

Telefone

LOCAL DA SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Município: NATAL

UF: RN

Cadastrada por: RAPHAEL BATISTA

Recebida Via: E-SIC



Nenhum encaminhamento efetuado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.014477/2015-82 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de setembro de 2015

Ao Senhor Coordenador da PFE

Assunto: Nota Técnica referente à ACP em desfavor do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

Encaminho a Nota Técnica 02001.001769/2015-55 DILIC/IBAMA, elaborada com o objetivo de prestar subsídios à esta Procuradoria Federal Especializada em face de proposta de Ação Civil Pública em desfavor do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte nº 02001.001848/2006-75.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



NOT. TEC. 02001.001769/2015-55 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de setembro de 2015

Assunto: UHE Belo Monte: ACP pela Defensoria Pública da União ? DPU em desfavor do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte nº 02001.001848/2006-75

Origem: Diretoria de Licenciamento Ambiental

Ementa: Subsídios à Procuradoria Especializada do IBAMA em face de proposta de ACP pela Defensoria Pública da União ? DPU em desfavor do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte nº 02001.001848/2006-75

INTRODUÇÃO:

1. Este documento tem o objetivo de prestar subsídios à Procuradoria Especializada do IBAMA em face de proposta de ACP pela Defensoria Pública da União - DPU em desfavor do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte nº 02001.001848/2006-75. O empreendimento detém a Licença Prévia - LP nº 342/2010 e a Licença de Instalação - LI nº 795/2011.
2. A Usina Hidrelétrica - UHE Belo Monte, localizada no rio Xingu, no Estado do Pará, possuirá capacidade instalada de 11.233,1 MW e energia firme de 4.662,3 MW. O empreendimento compreende um barramento principal no rio Xingu (no Sítio Pimental), a cerca de 40 km a jusante da cidade de Altamira e está sendo implantada pela Concessionária Norte Energia S.A.
3. Esta fase do empreendimento compreende a realização de 106 programas ambientais com o objetivo de controlar, mitigar e compensar impactos ambientais diagnosticados pelo Estudo de Impacto Ambiental - EIA.
4. O acompanhamento das ações previstas na execução dos programas ambientais previstos para mitigar os impactos ambientais e socioeconômicos da população diretamente afetada se deu por meio da realização de vistorias técnicas, análise dos relatórios de acompanhamento e realização de reuniões técnicas.
5. Durante o período de junho de 2011 a setembro de 2015 foram realizadas 40 vistorias técnicas à área de inserção do empreendimento, permanecendo a equipe em campo durante 186 dias. Neste mesmo período houve intensa análise técnica, gerando 197 documentos técnicos ligados ao acompanhamento do processo.

ANÁLISE

Restrição ao enchimento do reservatório



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

6. Sobre esse ponto específico, a Resolução Agência Nacional de Águas - ANA 48/2011 no artigo 5º inciso III previa:

III - O início do enchimento do reservatório deverá ocorrer entre os meses de janeiro e junho, mantendo-se neste período, no Trecho de Vazão Reduzida, as vazões mínimas do Hidrograma B do Anexo III;

7. Destaca-se que no entanto, que ANA emitiu nova Resolução, nº 2046 de 19 de dezembro de 2014 (anexa), que no seu artigo 1º **retificou** o inciso III Resolução Ana 48/2011, conforme se transcreve a seguir:

Art. 1º Alterar o inciso III do Art. 5º da Resolução nº 48 de 28 de fevereiro de 2011, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, e publicada no Diário Oficial da União em 02 de março de 2011, seção I, fl. 76, que passa a ter a seguinte redação:

Art.5º

(...)

III - Durante o enchimento do reservatório deverão ser mantidas, no Trecho de Vazão Reduzida, as vazões mínimas do Hidrograma B do Anexo III, e garantida a qualidade da água nos níveis adequados e a preservação dos usos múltiplos dos recursos hídricos, inclusive a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário;

8. Desta forma, considerando a validade da Resolução nº 2046 de 19 de dezembro de 2014 não existe restrição ao enchimento do reservatório da UHE Belo Monte nos meses de julho a dezembro.

Identificação de impactos de perda de moradia

9. No que diz respeito a identificação de impactos sobre população e ou atividades econômicas é importante esclarecer que no processo de licenciamento ambiental a identificação de possíveis impactos é realizada pelo EIA na fase de avaliação da viabilidade ambiental do projeto. Nesta fase é realizada a análise da área em que o empreendimento será inserido, das características do projeto, cujo resultado é a própria avaliação dos impactos ambientais e de suas características como magnitude, abrangência e temporalidade. 10. O EIA apresenta, além da descrição dos impactos ambientais e seus atributos, a tipologia de sujeitos sociais passíveis de serem impactados. Com base nessa identificação os Programas Ambientais são propostos e desenvolvidos nas fases de instalação e operação.



11. Para usinas hidrelétricas um dos impactos mais conhecidos é a perda de moradias e de condições de trabalho em face da substituição do uso e ocupação de uma parcela do espaço para a formação do reservatório e demais estruturas das usinas. Esse impacto ocorre durante a instalação do empreendimento.

12. Para o tratamento desse impacto geralmente é desenvolvido Programa Ambiental, no qual se realiza o registro censitário (cadastro das famílias que ocupam área a ser ocupado pela futura UHE), a classificação por tipologia social das pessoas, o inventário de bens e benfeitorias, a elaboração de laudos de avaliação, a proposição de medidas adequadas, o processo de remoção e o acompanhamento da reinserção social das famílias.

Carroceiros, Barqueiros e Pilotos de Voadeira

13. No caso da UHE Belo Monte, o EIA não identificou a possibilidade de impactos sobre o público constituído por carroceiros e barqueiros.

14. Contudo, como é comum no processo de licenciamento ambiental em face da dinamicidade inerente ao procedimento, durante a implantação do empreendimento e desenvolvimento dos programas ambientais registrou-se a preocupação de ambas categorias sobre possíveis impactos não previstos no EIA.

15. Desta maneira, determinou-se (Ofício nº 02001.0063332014, 02001.003838/2014-84, 02001.006324/2014-81-DILIC/IBAMA, 02001.002017/2014-21-DILIC/IBAMA) ao proponente do projeto, a NESA, que realizasse acompanhamento e estudo complementar sobre possíveis impactos a essas categorias.

16. No que concerne aos barqueiros e pilotos de voadeira e foram realizados estudos pela NESA cuja a conclusão não indicou a existência de comprometimento às atividades. O estudo foi contestado pelos barqueiros e pilotos de voadeira, decidindo-se pela necessidade de estudo complementar que encontra-se em curso.

17. No caso específico dos barqueiros, alega-se um possível comprometimento de renda pela perda de praias dada formação do futuro reservatório. Indagada sobre essa possibilidade a NESA entende que a alegação de perda de clientela nas praias a serem submersas será compensada pela viabilização, em termos de navegabilidade e tempo de acesso, principalmente, de praias a montante da cidade de Altamira e a jusante da barragem Pimental, hoje em dia não utilizadas pela população, por haver disponibilidade de praias mais acessíveis. Por outro lado, a Norte Energia também afirmou que as praias atualmente utilizadas não apresentam expressividade do ponto de vista turístico e econômico, visto tratar-se de fenômeno local, relacionado ao lazer das comunidades de entorno.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

18. Além disso, a partir de demanda feita pela própria categoria dos barqueiros, no âmbito do Projeto 4.7 (Programa de Restituição / Recuperação da Atividade de Turismo e Lazer) será implantada uma praia na margem direita do rio Xingu, garantindo a atividade de transporte fluvial de usuários de praias. Como este possível impacto se refere a uma fase operativa do empreendimento, entende-se que o melhor encaminhamento para superar o impasse é o acompanhamento deste público e em caso de confirmação de eventual impacto, a formulação de medidas de tratamento sob responsabilidade da NESAs.

19. No que concerne ao público "Carroceiros", reitera-se que tanto o EIA quanto Projeto Básico Ambiental - PBA não identificaram impactos sobre essa categoria. Independente de tal previsão, à NESAs foi impelida pelo IBAMA a realizar estudo para verificar a ocorrência de eventuais impactos não previstos.

20. Segundo a NESAs, os estudos foram desenvolvidos em três momentos distintos, sempre de modo participativo, utilizando as seguintes metodologias: (i) Oficina Metaplan; (ii) Diagnóstico Rápido Participativo (DRP); e (iii) entrevistas semiestruturadas individuais, cujos resultados foram então tabulados e analisados.

21. Os resultados de tais estudos indicam mudanças de percepção sobre a dinâmica de trabalho deste grupo, reflexos das alterações urbanas e socioeconômicas na região de Altamira nos últimos anos, com aumento do tráfego de carros e ou mudanças urbanas com relocação de moradias decorrentes da implantação da UHE Belo Monte.

22. Desta maneira, os resultados dos estudos não sugeriram a vinculação entre a implantação do empreendimento e eventuais prejuízos a esta categoria de trabalho, razão pela qual não foi possível atribuir a alegação dos carroceiros como impacto devido ao empreendimento.

Confecção do Cadastro Socioeconômico

23. O Cadastro Socioeconômico é instrumento público utilizado no âmbito dos processos de licenciamento no qual os impactados por perda de moradia e comprometimento de bens são identificados e registrados, com vistas a garantir a oferta de opções de tratamento pelo impacto ocasionado. A publicidade e disponibilização do cadastro objetiva fazer com que eventuais interessados que tenham sido omitidos do Cadastro possam contestar o cadastramento e apresentar documentos e argumentações que caracterizem sua condição de afetado pela Usina.

24. Destaca-se que a realização do Cadastro é de responsabilidade do proponente do empreendimento e é uma premissa a sua disponibilização aos interessados. Neste sentido, foram divulgadas as listagens contendo as famílias cadastradas, as quais foram afixadas





em diversos locais da cidade (109 locais públicos), mantendo-se plantões de atendimento e prestação de informações em locais atingidos pela relocação compulsória. Também foi executado Programa de Comunicação específico sobre o cadastro socioeconômico, tendo realizado mais 8.000 cadastros (famílias nas áreas rural e urbana).

25. Vale dizer que o Cadastro Socioeconômico não tem caráter vinculante no licenciamento ambiental, e pode, a qualquer momento, ser contestado e revisto, desde que se caracterize a ocorrência de impacto associada à implantação ou operação do empreendimento. Desta forma, como regra, o Cadastro Socioeconômico é complementado por estudos de caso, voltados justamente para estudar e esclarecer a ocorrência dos impactos alegados por parte de famílias não incluídas no cadastramento, ou que não tiveram seus modos de vida adequadamente retratados, caso de ribeirinhos com dupla moradia rural e urbana.

26. Como se pode verificar na exposição das informações o Cadastro Socioeconômico (Anexos 01 e 02) foi realizado e devidamente acompanhado pelo Ibama, conforme vasta documentação exposta no Anexo 03 e corretamente divulgado ao público interessado, e deve ser complementado por estudos de caso voltados a esclarecer eventuais afetados não contemplados.

Índios Citadinos e População Tradicional

27. Em relação ao público índios citadinos e populações tradicionais ribeirinhas possivelmente atingidas pela implantação e operação da UHE Belo Monte, cabe destacar que o primeiro grupo está identificado como atingido pelo empreendimento desde a fase de emissão da LP.

28. Desta maneira, o grupo foi objeto do Cadastro Socioeconômico e da formulação de medidas de tratamento a luz do PBA. Adicionalmente convém pontuar, que o grupo em questão não está inserido em nenhuma Terra Indígena (TI) sujeita a gestão direta da FUNAI. Trata-se portanto, de grupo população urbana, estimada em cerca de 350 pessoas, que vivem na área urbana de Altamira.

29. Para tais grupos, incluindo as populações tradicionais ribeirinhas, o PBA propôs medidas em que levassem em consideração suas singularidades culturais. É importante, frisar que o Plano de Atendimento à População Atingida busca o tratamento para o impacto transferência compulsória da população, constituindo-se em um conjunto de proposições com alternativas para escolha da população alvo. Dentre essas alternativas apresentam-se como opções a indenização pecuniária, o reassentamento e auto-reassentamento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

30. Na evolução do tratamento às populações constituídas por índios citadinos e populações tradicionais ribeirinhas a Norte Energia desenvolveu e implantou Reassentamento Urbano Coletivo - RUC às margens do rio Xingu, denominado RUC Laranjeiras. O RUC Laranjeira seria oferecido prioritariamente às essas duas tipologias sociais, pois entende-se que a posição geográfica do RUC, às margens do rio, permitiria a recomposição mais adequado dos modos de vida destas populações.

31. Contudo, o processo de implantação do RUC Laranjeiras foi acompanhado de reclamações e reivindicações favoráveis à implantação do RUC em outra área denominada Pedral. Após tratativas de representantes dos atingidos com a Norte Energia acompanhadas pelo Ibama no âmbito da participação dos atingidos prevista no Projeto Básico Ambiental, a empresa deliberou por adquirir a área do Pedral e ofertar novo RUC. Atualmente a implantação do RUC requer a expansão da área urbana de Altamira, por parte da Prefeitura daquela municipalidade.

32. É importante salientar que a escolha por uma ou outra modalidade de atendimento ao impacto ambiental é livre por parte do atingido, respeitando-se critérios de elegibilidade de cada grupo, conforme formulado no PBA. De forma, que não se pode induzir ou obrigar que todos pescadores e índios citadinos façam opção pelo RUC Pedral.

33. Acrescenta-se que durante a implantação do Plano de Atendimento à População parcela do público índios citadinos e populações tradicionais ribeirinhas optou por ser reassentada em outros RUCs na cidade de Altamira (notadamente Jatobá e São Joaquim), então disponíveis.

34. Ciente desta situação por meio de vistorias, o Ibama emitiu o PT 02001.003292/2014-61 COHID/IBAMA determinando ao empreendedor que o RUC Pedral também fosse oferecido como opção para os grupos de índios citadinos e populações tradicionais ribeirinhas, mesmo para as famílias que já tenham optado anteriormente por outros reassentamentos.

35. Desta maneira, é esperado que o RUC Pedral se constitua uma opção viável e negociada para o tratamento das populações tradicionais. Reitera-se que o Ibama continuará acompanhando e exigindo a viabilização deste RUC, conforme diretrizes expressas no PBA.

36. O Ibama durante toda fase de implantação do empreendimento, fiscaliza e acompanha o desenvolvimento das ações previstas de realocação e indenização da população afetada, incluindo as questões relacionadas aos índios citadinos e as populações tradicionais ribeirinhas e pescadores afetadas pela implantação do



empreendimento, conforme pode-se comprovar nos documentos técnicos produzidos pela equipe do Ibama, especialmente sobre as questões do cadastramento e da população ribeirinha, foram elaboradas as Notas Técnicas: 02001.000740/2015-56 COHID/IBAMA, 02001.001395/2015-78 COHID/IBAMA, 02001.001537/2015-05 COHID/IBAMA e os Ofícios 02001.009719/2015-16 DILIC/IBAMA e 02001.009885/2015-12 DILIC/IBAMA (anexos).

Atendimento de condicionantes

37. No que concerne ao atendimento das condicionantes, o Ibama analisou todos os relatórios semestrais de acompanhamento dos programas ambientais da fase de instalação da UHE Belo Monte, com o seguinte status ao longo do tempo, culminando em relatório consolidado que fora analisado pelo PT 02001.003622/2015 COHID:

Tabela 1: Status de implementação dos Programas Ambientais

Relatório	Programas Ambientais analisados	Andamento adequado	Com necessidade de ajustes	Que apresentam pendências
1º	93	15%	19%	66%
2º	86	49%	46%	5%
3º	89	56%	36%	8%
4º	76	86%	12%	2%
5º	82	74%	22%	4%
6º	79	80%	15%	5%
7º - Consolidado	99	82%	6 %	12 %

Fonte: Parecer do Ibama 3622/2015

38. Durante o período de acompanhamento das exigências estabelecidas na Licença de Instalação nº 795/2011, o Ibama emitiu Pareceres Técnicos, requisições, notificações e multas, no sentido de cobrar a evolução do atendimento dos programas ambientais e das condicionantes.

39. Neste sentido, o Parecer 02001.003622/2015 COHID, de 10 de setembro de 2015, avaliou o 7º relatório consolidado da implementação dos programas ambientais assim



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

como se debruçou sobre o requerimento da Licença de Operação, indicando as medidas ainda pendentes e que devem preceder a emissão da licença, de modo a assegurar o adequado gerenciamento dos impactos ambientais tratados no âmbito do processo de licenciamento ambiental da usina.

40. No que se refere à eficiência das medidas implantadas para apoio a serviços públicos - educação, saúde, saneamento básico e segurança pública - por meio da disponibilização de equipamentos ao Poder Público local, o referido Parecer traz a seguinte avaliação:

Condicionante 2.11 Apresentar, no âmbito dos relatórios semestrais do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos, avaliação quanto à suficiência dos equipamentos de saúde e educação disponibilizados às municipalidades da AID. A avaliação deverá contemplar a projeção da demanda no semestre subsequente e apresentar manifestação conclusiva quanto à necessidade de implantação de ações antecipatórias adicionais.

Condicionante atendida. Atendida para todos os períodos até o 7º Relatório Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental. Além da necessidade de implementação de um Plano de Ação para Obras de Educação, com vistas a atender a demanda para 2012, as análises de suficiência que vêm sendo efetuadas no âmbito do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos têm demonstrado que os equipamentos implantados pela Norte Energia têm atendido à demanda provocada pelo empreendimento.

Condicionante 2.12 Implantar integralmente os equipamentos de saúde e educação conforme prazos e especificações assumidos junto às prefeituras municipais, sem extrapolar o cronograma apresentado no documento "Resposta ao Ofício nº 471/2011 - DILIC/IBAMA", encaminhado por meio do ofício CE 0147/2011 - DS. Apoiar a manutenção dos equipamentos disponibilizados até a entrada em operação do empreendimento.

Condicionante não atendida no prazo, contudo o impacto foi mitigado. Os Pareceres nºs 143/2011, 168/2012 e 4933/2013/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA apontaram que, de acordo com as vistorias realizadas e a documentação encaminhada pela Norte Energia por solicitação do Ibama, ficou evidenciado que os equipamentos em questão foram implantados em prazos que extrapolaram os estabelecidos na condicionante. Porém, além da necessidade de implementação de um Plano de Ação para Obras de Educação, com vistas a atender a demanda para 2012, as análises de suficiência que vêm sendo efetuadas no âmbito do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos têm demonstrado que os equipamentos implantados pela Norte Energia têm atendido à demanda provocada pelo empreendimento.



2.13 Definir, em comum acordo com as prefeituras municipais, medidas antecipatórias adicionais voltadas à disponibilização de equipamentos de saúde e educação, sempre que o Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos apontar um incremento crítico⁴ na demanda aos serviços públicos em questão. A disponibilização de equipamentos adicionais de saúde e educação deverá ser feita sempre de forma antecipada ao esgotamento da capacidade de atendimento dos serviços públicos.

Condicionante em atendimento. Semestralmente são efetuadas análises de suficiência no âmbito do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos. Até o momento, somente houve a necessidade da implementação de um Plano de Ação para Obras de Educação, com vistas a atender a demanda para 2012.

Recursos pesqueiros

41. Em relação às medidas preventivas no licenciamento para preservar os recursos pesqueiros, estão em execução os Projetos de Aquicultura de Peixes Ornamentais, Monitoramento da Ictiofauna e de Incentivo à Pesca Sustentável, no âmbito do Programa de Conservação da Ictiofauna, contido no Plano de Conservação dos Ecossistemas Aquáticos, e Programa de Recomposição da Atividade Pesqueira, contido no Plano de Atendimento à População Atingida.

42. No que concerne à alegação sobre impactos sobre recursos pesqueiros informa-se que o Ibama emitiu o PT 02015.000076/2015-96 NLA/SUPESMG/IBAMA (anexo) o qual analisou a evolução dos programas que tratam da temática ictiofauna no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

43. Adicionalmente fora realizado seminário técnico com especialista na temática de ictiofauna e recursos pesqueiros para verificar o andamento das ações dos projetos da área de ictiofauna e recursos pesqueiros, bem como examinar eventuais impactos registrados em vistorias realizadas pelo Ibama, em especial, as alegações advindas das representações dos pescadores da região do empreendimento.

44. Neste aspecto, os resultados da avaliação do Parecer 02015.000076/2015-96 NLA/SUPESMG/IBAMA do seminário técnico confirmaram a robustez do monitoramento realizado e não confirmaram a ocorrência de impactos sobre a atividade pesqueira. Os resultados das avaliações foram encaminhadas à NESA por meio do Ofício 02001.009722/2015-30.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

45. Lembramos que a Licença de Instalação é o instrumento administrativo no qual o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

órgão ambiental licenciador estabelece quais as condições e medidas são necessárias para o adequado controle ambiental de um empreendimento durante a sua implantação (Resolução CONAMA nº 237/97). Para tanto, é prevista a execução de ações contidas nos Programas Ambientais, sempre relacionadas à mitigação dos impactos diagnosticados nos Estudos Ambientais. O Projeto Básico Ambiental da UHE Belo Monte prevê a execução de mais de 100 (cem) programas ambientais, conforme listagem a seguir:

2. PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL

3. PLANO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO

3.1 Programa de Controle Ambiental Intrínseco

3.2 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

3.3 Programa de Capacitação de Mão de Obra

3.4 Programa de Saúde e Segurança

3.4.1 Projeto de Controle Médico, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

3.4.2 Projeto de Segurança e Alerta

3.5 Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores

3.6 Programa de Desmobilização de Mão de Obra

4. PLANO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATINGIDA

4.1 Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural

4.1.1 Projeto de Regularização Fundiária Rural

4.1.2 Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias

4.1.3 Projeto de Reassentamento Rural

4.1.4 Projeto de Reorganização de Áreas Remanescentes

4.1.5 Projeto de Reparação

4.2 Programa de Recomposição das Atividades Produtivas Rurais



- 4.2.1 Projeto de Apoio à Pequena Produção e à Agricultura Familiar
- 4.2.2 Projeto de Recomposição das Atividades Produtivas de Áreas Remanescentes
- 4.2.3 Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais Rurais
- 4.2.4 Projeto de Reestruturação do Extrativismo Vegetal
- 4.2.5 Projeto de Apoio à Cadeia Produtiva do Cacau
- 4.2.6 Projeto de Fomento à Produção de Hortigranjeiros
- 4.3 Programa de Recomposição da Infraestrutura Rural
 - 4.3.1 Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária
 - 4.3.2 Projeto de Recomposição da Infraestrutura de Saneamento
 - 4.3.3 Projeto de Relocação de Cemitérios
- 4.4 Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Urbana
 - 4.4.1 Projeto de Regularização Fundiária Urbana
 - 4.4.2 Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas
 - 4.4.3 Projeto de Reassentamento Urbano
 - 4.4.4 Projeto de Reparação
- 4.5 Programa de Recomposição das Atividades Produtivas Urbanas
 - 4.5.1 Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais, de Serviços e Industriais Urbanas
 - 4.5.2 Projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho
 - 4.5.3 Projeto de Implantação de Estaleiro em Vitória do Xingu
- 4.6 Programa de Acompanhamento Social
 - 4.6.1 Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs

0



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

4.6.2 Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida

4.7 Programa de Restituição / Recuperação da Atividade de Turismo e Lazer

4.7.1 Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer

4.7.2 Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer

4.8 Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais

4.8.1 Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação

4.8.2 Projeto de Recomposição dos Equipamentos Religiosos

5. PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA

5.1 Programa de Intervenção em Altamira

5.1.6 Diretrizes Para o Planejamento Integrado

5.1.7 Projeto de Reassentamento

5.1.8 Projeto de Parques e Reurbanização da Orla

5.1.9 Projeto de Saneamento

5.2 Programa de Intervenção em Vitória do Xingu

5.2.19 Projeto de Saneamento

5.3 Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal

5.3.19 Projeto de Saneamento

6. PLANO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

6.1 Programa de Interação e Articulação Institucional

6.2 Programa de Fortalecimento da Administração Pública

6.3 Programa de Apoio à Gestão dos Serviços Públicos

6.4 Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e o Desenvolvimento de Atividades

D



Produtivas

7. PLANO DE RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO

7.1 Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante

7.2 Programa de Interação Social e Comunicação

7.3 Programa de Educação Ambiental de Belo Monte

7.4 Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos

8. PLANO DE SAÚDE PÚBLICA

8.1 Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde

8.2 Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças

8.3 Programa de Ações para o Controle da Malária

9. PLANO DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

9.1 Programa de Estudo, Preservação, Revitalização e Valorização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural

9.1.1 Projeto de Estudo, Preservação e Revitalização do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico

9.1.2 Projeto de Estudo e Valorização do Patrimônio Multicultural

9.2 Programa de Arqueologia Preventiva

9.2.1 Projeto de Prospecções Arqueológicas Intensivas

9.2.2 Projeto de Salvamento Arqueológico

9.2.3 Projeto de Registro e Análise das Inscrições Rupestres

9.2.4 Projeto de Modelagem Arqueológica Preditiva

9.2.5 Projeto de Educação Patrimonial

9.3 Programa de Salvamento do Patrimônio Paleontológico



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

10. PLANO DE ACOMPANHAMENTO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO E DE RECURSOS MINERAIS

10.1 Programa de Monitoramento da Sismicidade

10.2 Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias

10.2.1 Projeto de Acompanhamento dos Direitos Minerários

10.3 Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais e Processos Erosivos

10.4 Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios

11. PLANO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

11.1 Programa de Monitoramento Hidráulico, Hidrológico e Hidrossedimentológico

11.1.1 Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico

11.1.2 Projeto de Monitoramento de Níveis e Vazões

11.1.3 Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR

11.2 Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques

11.3 Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas

11.3.1 Projeto de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas

11.3.2 Projeto de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas

11.4 Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água

11.4.1 Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial

11.4.2 Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas

11.5 Programa de Monitoramento do Microclima Local

12. PLANO DE CONSERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES - Implantação dos Módulos RAPELD



12.1 Programa de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios

12.1.1 Projeto de Desmatamento

12.1.2 Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro e Certificação de Madeira

12.1.3 Projeto de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações

12.2 Programa de Conservação e Manejo da Flora 12.2.1 Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora

12.2.2 Projeto de Formação de Banco de Germoplasma

12.2.3 Projeto de Monitoramento das Florestas de Terra Firme

12.3 Programa de Conservação da Fauna Terrestre

12.3.1 Projeto de Afugentamento da Fauna Terrestre

12.3.2 Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna

12.3.3 Projeto para Mitigação de Impactos pela perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento

12.3.4 Projeto de Controle de Endemias Transmissíveis à Fauna Silvestre

12.3.5 Projeto de Levantamento e Monitoramento de Invertebrados Terrestres

12.3.6 Projeto Monitoramento da Herpetofauna

12.3.7 Projeto de Monitoramento da Avifauna

12.3.8 Projeto de Monitoramento de Mamíferos Terrestres

12.3.9 Projeto de Monitoramento de Quirópteros

12.4 Programa de Avaliação e Monitoramento da Fauna Subterrânea

12.5 Programa de Registro e Armazenamento Cartográfico, Fotográfico e Acervo de Elementos Espeleológicos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

12.6 Programa de Compensação Ambiental

12.6.1 Projeto de Criação de Unidades de Conservação

12.6.2 Projeto de Apoio às Ações de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação já Existente .

13 PLANO DE CONSERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS AQUÁTICOS

13.1 Programa de Monitoramento da Flora

13.1.1 Projeto de Monitoramento das Florestas Aluviais

13.1.2 Projeto de Monitoramento das Formações Pioneiras

13.2 Programa de Conservação e Manejo de Hábitats Aquáticos

13.3 Programa de Conservação da Ictiofauna

13.3.1 Projeto de Investigação Taxonômica

13.3.2 Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna

13.3.3 Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais

13.3.4 Projeto de Monitoramento da Ictiofauna

13.3.5 Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável

13.3.6 Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo para Transposição de Peixes

13.4 Programa de Conservação da Fauna Aquática

13.4.1 Projeto de Monitoramento de Mamíferos Aquáticos e Semi-Aquáticos

13.4.2 Projeto de Monitoramento da Avifauna Aquática e Semi-Aquática

13.4.3 Projeto de Monitoramento de Crocodilianos

13.5 Programa de Conservação e Manejo de Quelônios

13.5.1 Projeto Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na



Colonização de Novas Áreas)

13.5.2 Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios

13.5.3 Projeto Manejo de Quelônios de Belo Monte

14. PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA VOLTA GRANDE DO XINGU

14.1 Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias

14.1.1 Projeto de Monitoramento da Atividade Garimpeira

14.2 Programa de Monitoramento das Condições de Navegabilidade e das Condições de Vida

14.2.1 Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações

14.2.2 Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção

14.2.3 Projeto de Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande

14.2.4 Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial

15. PLANO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DOS RESERVATÓRIOS - PACUERA

46. A continuidade de algumas destas atividades é essencial para evitar ou minimizar os impactos ambientais provocados direta ou indiretamente pelo empreendimento e para o refinamento do cenário prognosticado pelo EIA, de forma a dotar o Órgão Ambiental das informações necessárias à tomada de decisões futuras e ao aprimoramento das medidas de mitigação e controle adotadas ou a serem adotadas pelo empreendedor em todas as fases do empreendimento e durante a sua vida útil.

47. Neste sentido, a paralisação de todas as medidas de mitigação de impactos ambientais estabelecidas pelo órgão licenciador, pode dar causa e até mesmo potencializar uma série de danos ambientais e a criação de passivos decorrentes das intervenções realizadas. Ressalta-se, que além das ações de mitigação dos impactos, estão previstos diversos programas de monitoramento e recuperação de áreas. Estes programas envolvem análises frequentes e periódicas da qualidade da água, biota, fauna, flora e




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

aspectos relacionados ao meio socioeconômico e visam avaliar se os impactos ambientais previstos na fase de licença prévia estão ocorrendo nos níveis prognosticados. Caso seja constatado algum impacto não previsto, o IBAMA, como órgão licenciador, pode incluir alguma ação adicional. Com a interrupção dos programas de monitoramento e recuperação de áreas, é possível que sejam comprometidos os objetivos destes programas, o que gera um risco de subdimensionamento dos impactos ambientais e, conseqüentemente, impossibilidade de adoção das medidas mitigadoras correspondentes e eficazes.

48. A própria desmobilização de trabalhadores diretos e indiretos, geralmente associada a decréscimo da atividade econômica regional, implicando em prejuízos financeiros à comerciantes, donos de hotéis, bares e restaurantes. Além, da possibilidade de ocorrência de "conflitos" entre a população local e trabalhadores ociosos, ocasionando conseqüências graves à ordem pública.

49. Por fim, cabe registrar que o cadastro socioeconômico como se pode verificar nas informações exposta neste Documento foi realizado pelo proponente do projeto, foi devidamente acompanhado pelo Ibama e corretamente divulgado ao público interessado.

50. Reitera-se que o Cadastro Socioeconômico encontra-se para estudo de casos de eventuais questões não sanadas administrativamente, podendo ser objeto de atualização e ou revisão a critério do órgão ambiental.


Rodrigo Herles dos Santos
Assessor Técnico da DILIC/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

CE 342/2015 - DS

Brasília, 23 de Setembro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF



Assunto: UHE Belo Monte – Resposta ao Ofício 02001.011804/2013-82
DILIC/IBAMA – Envio de Informações do Plano de Requalificação Urbana.

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Diretor,


1. Em atendimento ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, recebido pela Norte Energia em 18 de setembro de 2013 e que solicita "...Relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação Urbana, incluindo o Travessão 40...", apresentamos o referido documento em versão impressa e digital.

2. Cabe destacar que a Norte Energia tem emitido essa nova versão do relatório desde Outubro/2013, já tendo sido emitidas 23 (vinte e três) atualizações, conforme tabela abaixo:

Ordem	Emissão
1	Em 22/10/2013 – CE 416/2013-DS
2	Em 26/11/2013 – CE 457/2013-DS
3	Em 20/12/2013 – CE 479/2013-DS
4	Em 22/01/2014 – CE 017/2014-DS
5	Em 21/02/2014 – CE 062/2014-DS
6	Em 24/03/2014 – CE 094/2014-DS
7	Em 22/04/2014 – CE 115/2014-DS
8	Em 22/05/2014 – CE 157/2014-DS
9	Em 03/07/2014 – CE 199/2014-DS
10	Em 24/07/2014 – CE 217/2014-DS
11	Em 25/08/2014 – CE 251/2014-DS
12	Em 22/09/2014 – CE 276/2014-DS

Ordem	Emissão
13	Em 22/10/2014 – CE 299/2014-DS
13	Em 22/10/2014 – CE 299/2014-DS
14	Em 21/11/2014 – CE 330/2014-DS
15	Em 22/12/2014 – CE 364/2014-DS
16	Em 23/01/2015 – CE 014/2015-DS
17	Em 23/02/2015 – CE 041/2015-DS
18	Em 20/03/2015 – CE 070/2015-DS
19	Em 23/04/2015 – CE 097/2015-DS
20	Em 22/05/2015 – CE 135/2015-DS
21	Em 23/06/2015 – CE 180/2015-DS
22	Em 24/07/2015 – CE 225/2015-DS
23	Em 21/08/2015 – CE 1293/2015-DS

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Anexo:
Relatório Técnico das Obras do Plano de Requalificação Urbana

Aos analistas Eduardo
Trazzi e Matheus Coura
p/ acompanhamento.
Favor verificar necessidade
de adaptação do material
enviado, dado o estágio
das obras.

Em 25/9/15
Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

Ciente em 28/09/15.



Ciente em 05.10.15





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010747/2015-86 DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Ao Senhor
Duilio Diniz de Figueiredo
Diretor Presidente da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70714900

Assunto: **UHE Belo Monte - Validade da Licença de Instalação nº 795/2011**

Senhor Diretor Presidente,

1. Em atenção ao documento CE 175/2015-PR, informo para os devidos fins que a Usina Hidrelétrica de Belo Monte se encontra em licenciamento ambiental no âmbito do Processo Administrativo nº 02001.001848/2006-75.

2. É importante registrar que o Ibama realiza avaliações periódicas sobre o atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 e implantação dos programas ambientais. Os Pareceres Técnicos que avaliaram os sete Relatórios Semestrais Consolidados encontram-se disponíveis para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento.

3. Informo adicionalmente que a referida empresa, até a presente data, foi autuada por 10 sanções administrativas do tipo multa, as quais são descritas a seguir: (i) Auto de Infração nº 586494-D - Data: 15/02/2012 - valor: R\$ 7.000.000,00; (ii) Auto de Infração nº 496503-D - Data: 05/09/2013 - Valor: R\$ 100.500,00; (iii) Auto de Infração nº 723984-D - Data: 24/09/2013 - Valor: R\$ 3.000.000,00; (iv) Auto de Infração nº 1181-E - Data: 01/10/2013 - Valor: R\$ 2.700.000,00; (v) Auto de Infração nº 390502-D - Data: 05/04/2014 - Valor: R\$ 12.349,82; (vi) Auto de Infração nº 390500-D - Data: 25/04/2014 - Valor: R\$



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

5.655,73; (vii) Auto de Infração nº 1028-E - Data: 05/06/2014 - Valor: RS 50.500,00; (viii) Auto de Infração nº 1027-E - Data: 05/06/2014 - Valor: RS 100.500,00; (ix) Auto de Infração nº 1031-E - Data: 06/06/2014 - Valor: RS 2.500.500,00; e (x) Auto de Infração nº 9073863-E - Data: 22/09/2014 - Valor: RS 100.500,00. Cabe esclarecer que as sanções aplicadas não ensejaram a suspensão ou cancelamento da Licença de Instalação nº 795/2011.

4. Deste modo, esclareço que a Norte Energia S/A, responsável pela implantação da UHE Belo Monte, permanece autorizada a implantar o referido empreendimento observando o disposto na Licença de Instalação nº 795/2011.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

RECEBIDO

Em, 24/09/14

Ass: 

SERGIO BARTOLI

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>cató</i>
Nº. 02001.0186	<i>16 /2015- 47</i>
Recebido em:	24/09/2015
Assinatura	<i>Enico</i>



CE 172/2015 - PR

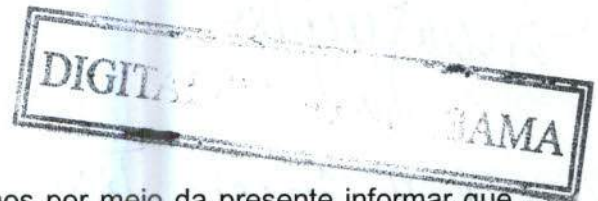
Brasília, 24 de setembro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
Marilene de Oliveira Ramos
Presidente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília/DF

Assunto: Comprovação de validade da LI nº 795/2011.

Senhora Presidente,



1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio da presente informar que para a liberação do financiamento de longo prazo concedido pelo BNDES à Norte Energia S.A., vinculado à implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, é necessária a comprovação de regularidade de situação do empreendimento perante o órgão ambiental, inclusive quanto a validade da Licença de Instalação nº 795/2011, emitida pelo IBAMA e o cumprimentos de suas condicionantes.
2. Se faz necessário que na resposta desse órgão estejam referidas todas as sanções administrativas dos tipos de multas emitidas pelo IBAMA, ficando claro que as sanções aplicadas não ensejaram a suspensão ou cancelamento da Licença de Instalação nº 795/2011, e que a Norte Energia S.A. permanece autorizada a implantar o empreendimento.
3. O presente pleito trata-se de exigência dos órgãos financeiros, e para exemplificar, encaminhamos em anexo o Ofício 02001.009881/2015-34 GABIN/PRESI/IBAMA, de 03/09/2015, e o mesmo foi remetido aos devidos agentes, conforme solicitado.
4. Cientes da compreensão de Vossa Senhoria para tão importante assunto, ficamos no aguardo, e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

Duilio Diniz de Figueiredo
Diretor-Presidente

DILIC

Minuta de of. Presi
elaborada e encami-
nhada para o Gabinete
da Presidência p/ as
providências.

Em 02/10/15.

Heunizygha

À TRP Rosângela Trigo
p/ instrução processual.

Em 02/10/15

Heunizygha



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e 61) 3316-1001 at 1003
www.ibama.gov.br

OF 02001.009881/2015-34 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 03 de setembro de 2015.

Ao Senhor
Dulio Diniz de Figueiredo
Diretor Presidente da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70714900

Assunto: **UHE Belo Monte - Validade da Licença de Instalação nº 795/2011.**

Senhor Diretor Presidente,

1. Em atenção ao documento CE 162/2015-PR, informo, para os devidos fins, que a Usina Hidrelétrica de Belo Monte se encontra em licenciamento ambiental no âmbito do Processo Administrativo nº 02001.001848/2006-75.
2. Registro que o Ibama realiza avaliações periódicas sobre o atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 e implantação dos programas ambientais. Os Pareceres Técnicos que avaliaram os seis primeiros Relatórios Semestrais Consolidados encontram-se disponíveis para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento.
3. Informo, adicionalmente, que a referida empresa, até a presente data, foi autuada por 10 infrações administrativas do tipo multa, as quais são descritas a seguir: (i) Auto de Infração nº 586494-D - Data: 15/02/2012 - valor: R\$ 7.000.000,00; (ii) Auto de Infração nº 496503-D - Data: 05/09/2013 - Valor: R\$ 100.500,00; (iii) Auto de Infração nº 723984-D - Data: 24/09/2013 - Valor: R\$ 3.000.000,00; (iv) Auto de Infração nº 1181-E - Data: 01/10/2013 - Valor: R\$ 2.700.000,00; (v) Auto de Infração nº 390502-D - Data: 05/04/2014 - Valor: R\$ 12.349,82; (vi) Auto de Infração nº 390500-D - Data: 25/04/2014 - Valor: R\$ 5.655,73; (vii) Auto de Infração nº 1028-E - Data: 05/06/2014 - Valor: R\$ 50.500,00; (viii) Auto de Infração nº 1027-E - Data: 05/06/2014 - Valor: R\$ 100.500,00; (ix) Auto de Infração nº 1031-E - Data: 06/06/2014 - Valor: R\$ 2.500.500,00; e (x) Auto de Infração nº 9073863-E - Data: 22/09/2014 - Valor: R\$ 100.500,00. Cabe esclarecer que as sanções

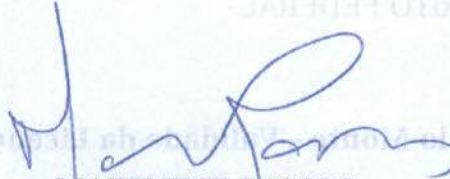


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e 61) 3316-1001 at 1003
www.ibama.gov.br

aplicadas não ensejaram a suspensão ou cancelamento da Licença de Instalação nº 795/2011.

4. Desse modo, a Norte Energia S/A, responsável pela implantação da UHE Belo Monte, permanece autorizada a implantar o referido empreendimento, observando o disposto na Licença de Instalação nº 795/2011.

Atenciosamente,



MARILENE RAMOS
Presidente do IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.025965/2015-15 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 25 de setembro de 2015

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Comprovação de validade da LI nº 795/2011. CE 172/2015 - PR.**

REFERENCIA: CT 02001.018616/2015-47/

Interessado: Norte Energia - Usina Hidrelétrica Belo Monte.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete da IBAMA

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Paulo</i>
Nº. 02001.0187	<i>84/2015-32</i>
Recebido em:	25/09/2015
Assinatura <i>Kamille</i>	

Brasília, 25 de setembro de 2015.



CE 0345/2015 – DS

A Sua Senhoria o Senhor.

Thomaz Miazaki de Toledo.

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília / DF.

Assunto: Solicitação de Alteração da Área de Supressão da ASV 1.035/2015.

Referência: Licenciamento Ambiental – UHE Belo Monte.



Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar, 01 (um) Relatório Técnico (RT) do Inventário Florestal com a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), referente a toda área a ser suprimida para a execução da Estrada de Acesso que irá ligar as aldeias Terra Wangã, Guary Duãn e Base Operacional Arara da Volta Grande, localizadas na Terra Indígena Arara da Volta Grande até a BR 158 (Trans – Assurini).
2. O Relatório Técnico supracitado (em Anexo) é referente a CE 066/2015 – DS e tem por objetivo subsidiar a análise e a retificação da ASV 1.035/2015 ou a emissão de 01 (uma) nova Autorização de Supressão Vegetal (ASV), considerando que houve alteração apenas na largura da estrada de 07 (sete) metros para 15 (quinze) metros.
3. Vale ressaltar que a extensão total da estrada (traçado inicial) não sofreu alteração, ou seja, corresponde aos mesmos 23.6 Km apresentados no primeiro Relatório Técnico. A alteração na área da largura da referida Estrada de Acesso é justificada e corroborada com a ART Nº PA 20150065051 que substitui a ART Nº PA 20150018774.
4. Informamos também que esta ação está prevista no Programa de Infraestrutura nas Aldeias e no Programa Integrado de Saúde Indígena do Plano Operativo do PBA-CI da UHE Belo Monte. A referida Estrada de Acesso visa garantir a melhoria no deslocamento das equipes de saúde e pacientes indígenas entre o município de Altamira e a comunidade mencionada.



A analista Rosângela
Tiago análise e
manifestação -
Em 02/10/15
Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto



5. Como demonstrado no Relatório, as áreas inventariadas para implantação da Estrada de Acesso possuem tamanho de 35,4 hectares e estão distribuídas na seguinte tipologia de cobertura vegetal (Tabela 1):

Tabela 1. Descrição das aldeias, tamanho e fitofisionomia das áreas de supressão.

Aldeias	Área Total (ha)	Fitofisionomia / Área (ha)
Terra Wangã, Guary Duãn e Base Operacional Arara da Volta Grande	35,4 hectares	– Floresta Ombrófila Densa Aluvial (22,44 hectares) – Vegetação Secundária (12,96 hectares)

6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

ANEXOS:

- 01 versão impressa e digital do Relatório Técnico do Inventário Florestal, contendo os seguintes anexos:
 - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - Mapas de Localização.
- 01 versão impressa e digital do Croqui da Estrada de Acesso; e
- Mídia Digital com os Arquivos Shapefiles das áreas de supressão.

2. Com o intuito de facilitar a identificação das áreas de interesse, foram elaborados os mapas de localização das áreas de interesse, conforme segue:

Mapa 1 - Localização das áreas de interesse

Nº	Descrição da Área	Localização
1	Área de Interesse nº 1	Localização nº 1
2	Área de Interesse nº 2	Localização nº 2
3	Área de Interesse nº 3	Localização nº 3

3. Para mais detalhes sobre a localização das áreas de interesse, consultar o mapa de localização das áreas de interesse.

EM BRANCO

Assinatura e Rubrica

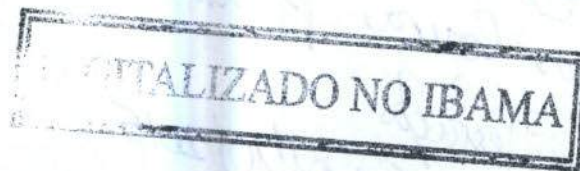
4. O presente documento é válido para a identificação das áreas de interesse, conforme segue:

CE 0346/2015 – DS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Carta
Nº. 02001.0187	92/2015-89
Recebido em:	25/09/2015
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>



Brasília, 25 de setembro de 2015



A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Atendimento ao OF 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, de 22/09/2015.

Referência: UHE Belo Monte - Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta encaminhar o Relatório Técnico intitulado "DESOCUPAÇÃO DE ÁREAS, REASSENTAMENTOS E ACESSIBILIDADE NO MEIO RURAL", por meio do qual a Norte Energia considera ter atendido as demandas apresentadas nos itens "3.I", "3.IX" e "3.XI" do OF 02001.010573/2015-51, abaixo discriminado:

I. Concluir as obras de recomposição das 12 interferências em acessos existentes, identificadas no âmbito do Projeto de Recomposição da infraestrutura Viária (área rural). Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das interferências, descrição das obras realizadas, e registro fotográfico;

IX. Concluir a implantação do Reassentamento Rural Coletivo - RRC e Reassentamento em Áreas Remanescentes - RAR para que as famílias optantes por tais tratamentos possam residir e trabalhar em suas novas áreas.

XI. Concluir a execução do projeto de Demolição e Desinfecção de estruturas e edificações. Encaminhar relatório ao Ibama com a comprovação da conclusão dos procedimentos previstos no referido projeto.



Aos analistas Henrique Silva
e Rosângela Tiajo ~~de~~
Matheus Coura p/ análise
e manifestação.

Em 01/10/2015

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- RT_SAF_N°01-Reassentamentos-Meio-Rural-10-09-15_REV230915

Com a sua assinatura, você autoriza a emissão de uma nota fiscal de venda de energia elétrica.

Assinatura do Cliente

[Signature]
Assinatura do Cliente

Em branco

Este documento não possui validade jurídica.

EM BRANCO

CE 0347/2015 – DS

Brasília, 25 de setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900 Brasília – DF

DIGITALIZADO



Assunto: Atendimento ao OF 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, de 22/09/2015.

Referência: UHE Belo Monte - Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta encaminhar o Relatório Técnico intitulado "IMPLANTAÇÃO DAS PONTES E TRAVESSIAS E REAFEIÇÃOAMENTO DAS CALHAS DOS IGARAPÉS NA CIDADE DE ALTAMIRA", por meio do qual a Norte Energia considera ter atendido a demanda apresentada no item "3.II" do OF 02001.010573/2015-51, abaixo discriminado:

II. Concluir as obras de implantação das oito (oito) pontes e 02 (duas) passarelas previstas para adequação do sistema viário de Altamira. Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das interferências, descrição das obras realizadas e registro fotográfico;

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- NE-DS-SSE-00142-0-Igarapés-Altamira-10-09-2015_REV230915

Ao analista
 Mathews Coura p/
 análise e manifestação.

Em 01/10/15

Henrique Marques

Henrique Marques Ribeiro da Silva
 Coordenador de Energia Hidroelétrica
 Substituto



CE 0348/2015 – DS

Brasília, 25 de setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Atendimento ao OF 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, de 22/09/2015.

Referência: UHE Belo Monte - Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta encaminhar o Relatório Técnico intitulado "IMPLANTAÇÃO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS LOCALIDADES DO TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA, BELO MONTE E BELO MONTE DO PONTAL", por meio do qual a Norte Energia considera ter atendido as demandas apresentadas nos itens "3.III" e "3.IV" do OF 02001.010573/2015-51, abaixo discriminado:

III. Concluir as obras de saneamento nas localidades Ressaca e Garimpo do Galo, de forma a atender o estabelecido pelo Ibama por meio do Ofício 02001.006858/2014-15 DILIC/IBAMA. Encaminhar relatório ao Ibama com descrição e registro fotográfico das obras executadas.

IV. Comprovar que o sistema de abastecimento de água (captação superficial) nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal encontra-se em operação para atendimento da população local;

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- NE-DS-SSE-00140-0-Saneamento-10-09-2015_REV230915

Ào analista
Mathus Coura
análise e Manifestação.
Em 01/10/15
Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidroelétrica
Substituto

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0187	<i>87/2015-76</i>
Recebido em:	25/09/2015
Assinatura <i>Wameli</i>	

CE 0349/2015 – DS

Brasília, 25 de setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Atendimento ao OF 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, de 22/09/2015.

Referência: UHE Belo Monte - Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta encaminhar o Relatório Técnico intitulado "AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DOS IGARAPÉS DA ÁREA URBANA DE ALTAMIRA", por meio do qual a Norte Energia considera ter atendido a demanda apresentada no item "3.V" do OF 02001.010573/2015-51, abaixo discriminado:

V. Apresentar cronograma e metas para operação do sistema de esgotamento sanitário de Altamira. As metas deverão considerar os dados da Modelagem Matemática de Qualidade da Água dos Igarapés de Altamira apresentada pela Norte Energia, por meio da correspondência NE- 581/2011-DS, que concluiu que o tratamento de 50% do esgoto proporcionará melhorias significativas na qualidade da água dos três igarapés (Altamira, Ambé e Pannels);

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- NT_SFB_Nº037_Avaliação das Condições Sanitárias – Igarapés_Altamira_230915

Ào analista
Mathews Cora H.
análise e manifestação.
Em 01/10/15
Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidroelétrica
Substituto

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0187/2015- <i>51</i>
Recebido em: 25/09/2015
<i>Assinatura</i>



CE 0350/2015 – DS

Brasília, 25 de setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF

DIGITALIZADO NO IBAMA

Assunto: Atendimento ao OF 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, de 22/09/2015.

Referência: UHE Belo Monte - Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta encaminhar o Relatório Técnico intitulado "SUPRESSÃO VEGETAL - SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO SETEMBRO DE 2015", por meio do qual a Norte Energia considera ter atendido a demanda apresentada no item "3.VI" do OF 02001.010573/2015-51, abaixo discriminado:

VI. Concluir as metas de supressão de vegetação definidas no Plano de Enchimento e concluir os Procedimentos Operacionais de Supressão (POS). Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das áreas desmatadas, com registro fotográfico dos procedimentos de triagem, transporte e acomodação dos produtos florestais em pátios localizados fora da bacia de acumulação, assim como registros comprobatórios da limpeza dos resíduos.;

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- NT_SFB_Nº036_SV-Situação de Execução-Setembro-230915

A analista Rosângela
Tiago análise e
manifestação.

Em 01/10/15

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>UHE</u>
Nº. 02001.0187 <u>85/2015-87</u>
Recebido em: <u>25/09/2015</u>
Assinatura <u>Admilk</u>

CE 0351/2015 – DS

Brasília, 25 de setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Atendimento ao OF 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, de 22/09/2015.

Referência: UHE Belo Monte - Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta encaminhar o Relatório Técnico intitulado "IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS REASSENTAMENTOS URBANOS COLETIVOS E DESOCUPAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DIRETAMENTE AFETADAS.", por meio do qual a Norte Energia considera ter atendido as demandas apresentadas nos itens "3.VII", "3.VIII" e "3.X" do OF 02001.010573/2015-51, abaixo discriminado:

VII Concluir o remanejamento da população atingida da Área Diretamente Afetada, especialmente no que se relaciona à área urbana de Altamira (reassentamento nos 6 RUCs), e os ribeirinhos moradores de ilhas e beiradões do rio Xingu.

VIII Apresentar cronograma para conclusão da implantação da infraestrutura prevista para o Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUCs).

X. Apresentar cronograma executivo para a revisão de tratamento de reassentamento de ribeirinhos, para as etapas estabelecidas no Ofício 02001.009719/2015-16 DILIC/IBAMA, bem como para a conclusão do RUC Pedral.

Ào analista Eduardo
Truzzi p/ análise e
manifestação.

Em 01/10/2015

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- RT_SAF_Nº02-Implantação-Consolidação-RUC-Desocupação-230915

EM BRANCO

... e a história do Brasil é sempre a história de um povo que se transforma...

... e a história do Brasil é sempre a história de um povo que se transforma...

... e a história do Brasil é sempre a história de um povo que se transforma...

...

...

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Paula</i>
Nº. 02001.0187	<i>90/2015-90</i>
Recebido em:	25/09/2015
Assinatura	<i>Mmull</i>



CE 0352/2015 – DS

Brasília, 25 de setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Atendimento ao OF 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, de 22/09/2015.

Referência: UHE Belo Monte - Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta encaminhar o Relatório Técnico intitulado "PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS EFEITOS DA ELEVÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO NOS BAIXIOS DE ALTAMIRA.", por meio do qual a Norte Energia considera ter atendido a demanda apresentada no item "3.XII" do OF 02001.010573/2015-51, abaixo discriminado:

XII Apresentar planejamento para o cenário de necessidade de tratamento das famílias que embora localizadas fora da Área Diretamente Atingida poderão sofrer eventuais impactos decorrentes da elevação do lençol freático em áreas urbanas de Altamira, após a configuração final do reservatório Xingu.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- NT_SFB_Nº030_Lençol-Freático-Baixios-10-09-2015_REV230915

Aos analistas Mathews Coira e
Eduardo Trazzi pf
Análise e manifestação.

Em 01/10/15

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

LISTA DE PARTICIPANTES - REUNIÃO A RESPEITO DA
MODELAGEM DE DISTRIBUIÇÃO DE ESPÉCIES - UHE BELO
MONTE. Data: 25/09/15



1) Frederico Q. Amaral - IBAMA - (61) 3316-1595 - frederico.amaral@ibama.gov.br

2) Rosângela Teixeira Tiago (61) 33161595 - rosangela.tiago@
ibama.gov.br

3) Thiago Rangel (62) 8133-9424 thiago.rangel@ufg.br

4) Victor Yunes - BIOTA (62) 8218-3600 VICTOR.YUNES@BIOTANET.COM.BR

5) Rêbia E. D. Pinheiro - BIOTA - (62) 91637736
rebia.pinheiro@biotant.com

6) Laurany Pinheiro - NESA - (93) 988-091088

7) Márcio Toledo Pereira - IBAMA - (61) 33161595 marcio.pereira@ibama.gov.br

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0190 <u>83/2015-11</u>
Recebido em: <u>30/09/2015</u>
<u>Guico</u>
Assinatura



Brasília, 30 de setembro de 2015.



CE 0353/2015 – DS

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Limpeza e Transporte de Material Lenhoso – Ilhas do Xingu.

Referência: CE 350/2015-DS, 25/09/2015

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em complementação a NT_SFB_Nº036_SV-Situação de Execução-Setembro-230915, protocolada nesse Instituto em 25/09/2015, por meio da CE 350/2015, venho encaminhar as informações complementares abaixo:

a. O trabalho de limpeza e transporte de material lenhoso (toras, postes/moirões e resíduo grosso) das ilhas do rio Xingu, demarcadas para a supressão vegetal no Reservatório Xingu, encontra-se em fase final de conclusão. Todas as atividades de supressão da vegetação (bosqueamento e derrubada) já encontram-se finalizadas, estando em procedimentos finais a limpeza (queima/enterrio de resíduos finos); o transporte do material lenhoso já foi complementado para 80% das ilhas. A complementação de todas as atividades ainda em andamento deve estar totalmente finalizada nesta semana, sendo que o transporte do material lenhoso apresenta um ritmo um pouco mais lento, em função das condições operacionais de trabalho no rio Xingu. Para a conclusão deste transporte estão sendo utilizadas balsas de pequeno porte e pequeno calado, que permitem a navegação em condições de baixa vazão.

b. As atividades são monitoradas constantemente e todos os indicadores demonstram que os serviços serão totalmente concluídos antes da formação do reservatório. À título ilustrativo apresenta-se, em anexo, algumas imagens

A analista Rosângela
Tiago pf acompanhamento.

Em 02/10/2015

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

EM BRANCO

do reservatório. À título ilustrativo apresenta-se, em anexo, algumas imagens obtidas no período de entre 24 e 26/09/2015, onde pode ser visualizada o avanço das atividades nas ilhas.

Atenciosamente,



José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

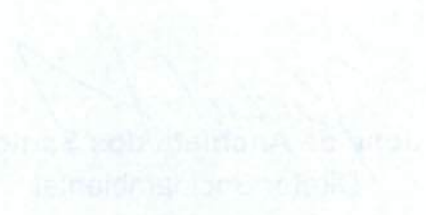
Em anexo:

Imagem 1: Leiras de resíduos finos queimadas e iniciando o processo de enterrio de cinzas. O material lenhoso encontra-se disposto em pilhas na borda da ilha para facilitar o transporte por balsas – Ilha Maravilha (região Pimental).

Imagem 2: Processo de enterrio de cinzas oriundo da queima de resíduos finos. Material lenhoso sendo transportado para a margem direita em função das condições de navegação nos canais do rio Xingu. Observar bancos de areia aflorantes com a baixa vazão do rio. Ilha Lourenzo – região do Assurini.

Imagem 3: Ilha com todo o processo de queima e enterrio de cinzas de resíduos finos já finalizada e material lenhoso preparado para embarque em balsas. Ilha Paratizinho – jusante da área do Cotovelo.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.



Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

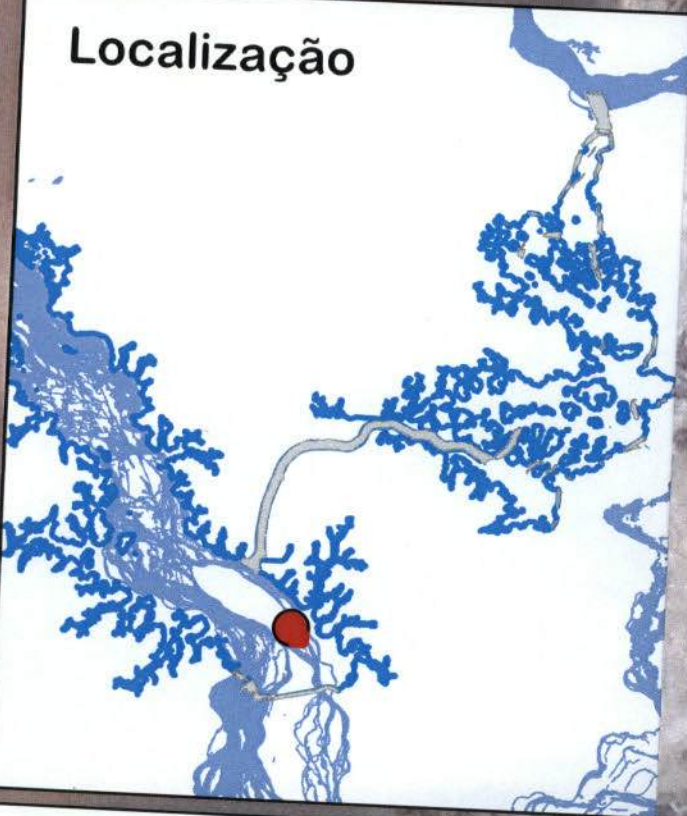
EM BRANCO

Imagens VANT = Set/2019 Resíduo Fino Queimado

Toras Preparada
para Transporte

Imagem 1: Leiras de resíduos finos queimadas e início do processo de enterrio de cinzas. O material lenhoso está disposto em pilhas na borda da ilha para facilitar o trabalho por balsas - Ilha Maravilha (região Pimental).

Localização



ESCALA
1:1.500



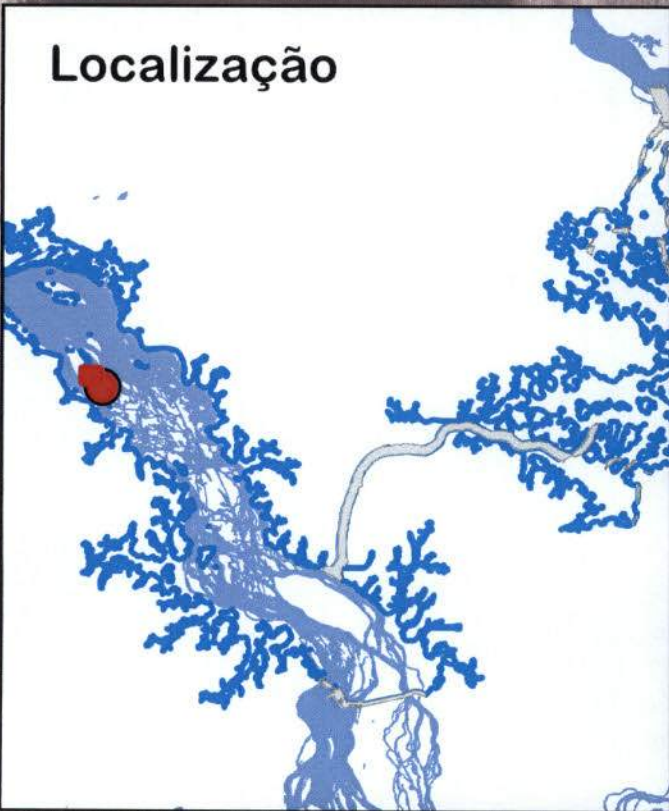
EM BRANCO

Imagens VANT = Set/2010 Queimados \ Enterrados

CIVILIA
JG 130
08/11

Imagem 2: Processo de enterrio de cinzas oriundo de queima de resíduos finos. Material lenhoso sendo transportado para a margem direita em função das condições de navegação nos canais do rio Xingu. Observar bancos de areia aflorantes com a baixa ver do rio. Ilha Lourenço - região do Assurini.

Localização



ESCALA
1:2.500

EM BRANCO

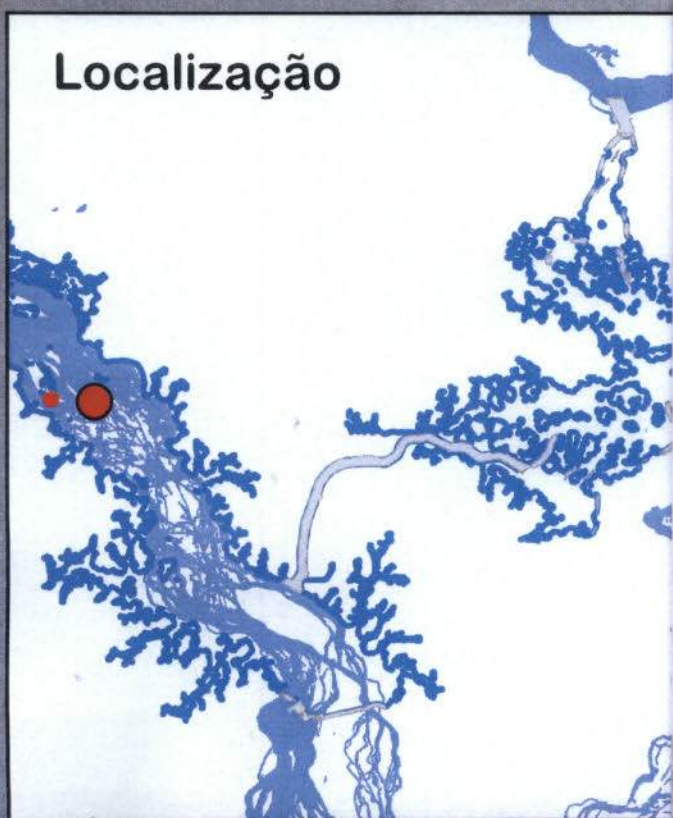
Imagens VANT = Set/2014 para Transporte

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
16141
PFF



Imagem 3: Ilha com todo o processo de queima e enterrio de cinzas de resíduos finos já finalizada e material lenhoso preparado para embarque em balsas. Ilha Paratizinho - jusante da área do Cotovelo.

Localização



ESCALA
1:500

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica



MEM. 02001.014771/2015-94 CGENE/IBAMA

Brasília, 30 de setembro de 2015


Ao Senhor Diretor da AUDIT

REFERENCIA: MEM. 02001.012953/2015-21/AUDIT

Assunto: **Resposta ao memorando 02001.012953/2015-21 AUDIT/IBAMA**

1. Em resposta à Ocorrência n° 09898/2015 cadastrada no Sistema Linha Verde de Ouvidoria - SISLIV, enviada à DILIC por meio do Memorando n° 02001.012953/2015-21 AUDIT/IBAMA, informo que a ponte mencionada está sob licenciamento da Prefeitura Municipal de Altamira.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0191 *70/2015-78*
Recebido em: **01/10/2015**
Carla
Assinatura



CE 0355/2015 – DS

Brasília, 01 de outubro de 2015.

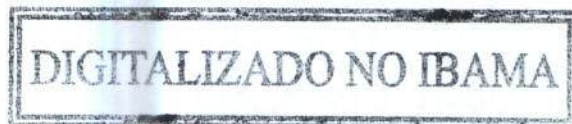
A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Informações complementares à CE 206/2015 – DS.

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta, apresentar a Nota Técnica nº NE-DS-SFB-GCT-NT-0006, a qual traz informações complementares à solicitação de desbloqueio da área de depósito de material excedente da dragagem do Canal de Fuga da Casa de Força Principal da UHE Belo Monte.
2. Esclarecemos que a elaboração da referida NT foi em resposta aos questionamentos técnicos dos representantes da DILIC/IBAMA, formulados durante a última vistoria realizada no local, ocorrida em 17/09/2015.
3. Aproveitamos a oportunidade para ratificar a informação prestada durante a vistoria, de que o atual local de recebimento da areia dragada (bota-fora BF-5) está com sua capacidade de suporte no limite e que interrupções na atividade de dragagem do Canal de Fuga podem impactar o cronograma de geração da usina de Belo Monte.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

ANEXO:
NE-DS-SFB-GCT-NT-0006

to analista Mathews Correa
e Eduardo Trazzi pf
análise e manifestação.

Em 02/10/15
Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0192 <u>07</u> /2015- <u>68</u>
Recebido em: 02/10/2015
<u>Leandro</u>
Assinatura

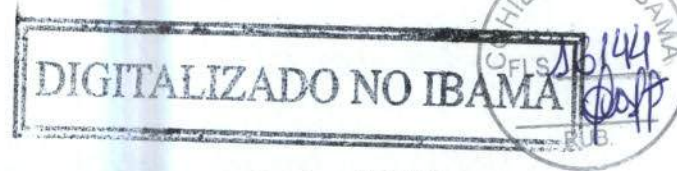


CE 0356/2015 – DS

Brasília, 01 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações na Área Rural e na Área Urbana de Altamira.

Referência: UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em complementação ao Relatório Técnico RT_SAF_Nº02-Implantação-Consolidação-RUC-Desocupação-230915, protocolado nesse Instituto em 25/09/2015, venho por meio desta encaminhar as seguintes Notas Técnicas:

- NT_SAF_Nº02-DDD-Urbano-Altamira-011015: Execução de Serviços de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações na Área Urbana de Altamira;
- NT_SAF_Nº03-DDD-Rural-Altamira-011015: Execução de Serviços de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações na Área Rural (Margem Direita, Margem Esquerda, Canais, Ilhas e Reservatório Intermediário) da área de influência da UHE Belo Monte.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

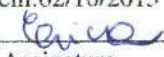
Aos analistas Rosângela
Tiago, Mathews Coura e
Eduardo Trazzi p/

análise e manifestação.

Em 02/10/2015

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidroelétrica
Substituto

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0192.06/2015-13
Recebido em: 02/10/2015
 Assinatura



Brasília, 01 de outubro de 2015.



CE 0357/2015 – DS

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Relocação de População Ribeirinha.

Referência: UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em complementação ao Relatório Técnico RT_SAF_Nº01-Reassentamento-Meio-Rural-10-09-15_REV230915, protocolado nesse Instituto em 25/09/2015, por meio da CE 346/2015-DS, venho encaminhar o Relatório Técnico intitulado "RELOCAÇÃO DE POPULAÇÃO RIBEIRINHA".

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

RT_SAF_Nº04-Relocação-Ribeirinha_011015

Ao analista Eduardo Trazzi
p/ análise e manifestação

Em 02/10/2015!

Henrique

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Protocolo</i>
Nº. 02001.0192 <i>24</i> /2015- <i>03</i>
Recebido em: 02/10/2015
Assinatura <i>Camille</i>

CE 0358/2015 – DS

Brasília, 02 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Caracterização Hidrogeológica da região de Baixio

Referência: UHE Belo Monte



Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em complementação a Nota Técnica NT_SFB_Nº030_ Lençol-Freático-Baixios-10-09-2015_REV230915, protocolada nesse Instituto em 25/09/2015, por meio da CE 0352/2015-DS, venho encaminhar o Relatório Técnico intitulado "CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA DA ÁREA 2- Região de Baixio - Bairro Independente II".

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

RT_SFB_Nº007- Caracterização-hidrogeológica-baixio-Área-II_021015

Aos analistas Eduardo
Trazzi e Matheus Coira
p/ acompanhamento
Em 13/10/15

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto



CE 0359/2015 – DS

Brasília, 05 de Outubro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

DIGITALIZADO NO IBAMA

Assunto: Resposta ao item 1-iii do Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA.**Referência:** Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA de 09 de março de 2014.

Senhor Diretor,

1. A Norte Energia S.A., vem por meio desta, atender ao demandado no item 1-iii, do Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA, de 09 de março de 2014, que solicita:

“quantitativo de área de vegetação a ser suprimida e de áreas com supressão já realizada.”

2. As informações apresentadas consideram as áreas acumuladas até o último período de medição das atividades de supressão vegetal dos reservatórios ocorrido em 25 de setembro de 2015 (Tabela 01).

Tabela 1 – Quantitativos de Áreas Previstas para Supressão Vegetal e Suprimidas até Setembro de 2015, nos Reservatórios Xingu e Intermediário

RESERVATÓRIO	Total de Supressão	Supressão Realizada
	(ha)	(ha)
Xingu	4.840,29	4.840,29*
Intermediário	8.792,23	8.450,55
Total	13.632,52	13.290,84

* No RX todas as atividades de derrubada estão concluídas, estando sendo realizados os trabalhos de transporte e limpeza. Não encontra-se incluídos na totalização as áreas referentes a Ilha do Arapujá.

3. Cabe ressaltar que as informações acima apresentadas correspondem a áreas em que as atividades de supressão vegetal foram completamente finalizadas, não sendo representativas do rendimento das empresas.

Informe Final

Informe Final de Proyecto

Fecha: 15/05/2024

Elaborado por: [Nombre]

Revisado por: [Nombre]

Proyecto: [Nombre del Proyecto]

Objetivo: [Objetivo del Proyecto]

Resumen: [Resumen del Proyecto]

Conclusiones: [Conclusiones del Proyecto]



Fecha de Emisión: [Fecha]

Lugar de Emisión: [Lugar]

El presente informe tiene como finalidad...

...de los resultados obtenidos...

Los datos obtenidos durante el desarrollo...

se detallan a continuación:

En primer lugar, se realizó un estudio...

de los recursos disponibles...

Los resultados de este estudio...

son los siguientes:

Actividad	Inicio	Fin
Actividad 1	15/05/2024	30/05/2024
Actividad 2	01/06/2024	15/06/2024
Total	15/05/2024	15/06/2024

Los datos obtenidos durante el desarrollo...

de los recursos disponibles...

En conclusión, se puede afirmar...

que el proyecto se cumplió...

dentro de los plazos establecidos.



4. As atividades de supressão realizadas no Reservatório Xingu estão vinculadas principalmente a retirada de material lenhoso das ilhas (toras e resíduo grosso) e a queima e enterrio de resíduos finos.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.



Atenciosamente,



José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

A Rosângela Trigo para
acompanhamento.

07/10/15



Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



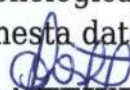
DESPACHO 02001.030301/2015-78 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de novembro de 2015

À Cohid/Cgene /Dilic/Ibama/Df

Assunto: **Documentos do processo nº 02001.001848/2006-75 fora da ordem cronológica.**

Documentos do Processo nº 02001.0018484/2008-75, referente a agosto e setembro ano de 2015, encontram-se fora da ordem cronológica, por terem sido entregues ao Técnico Responsável do Processo (TRP) nesta data.


ROSANGELA TEIXEIRA TIAGO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RESEARCH REPORT NO. 100

Author: [Name]

Date: [Date]

Abstract: [Summary of the report]

Introduction: [Introductory text]

CONCLUSION: [Final findings]

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0167 *65/2015-71*
Recebido em: 31/08/2015
Assinatura *Manuela*



CE 0298/2015 - DS

Brasília, 28 de Agosto de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Envio de Relatório Técnico.

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhora Presidente,

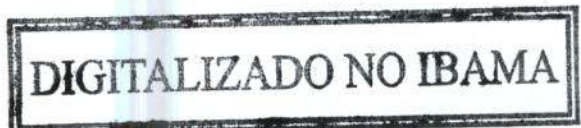
1. Cumprimentando-a cordialmente, e em acordo com tratativas havidas entre a Presidência do Ibama, sua Diretoria de Licenciamento e a Diretoria Socioambiental da Norte Energia, encaminhamos, para sua apreciação, o Relatório Técnico RT-DS-Nº002-Resposta_Relatorio_CNDH_010815, "Considerações sobre o Ofício 021/2015 Encaminhado ao Ibama pelo Fórum de Defesa de Altamira – FDA".
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

p/

José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Ricardo Márcio Martins Alves
Superintendente do Meio Socioeconômico
Norte Energia S/A




Ao assessor da Dilic,
Rodrigo Herles, por
pertinência do assunto.

Em 13/10/15.

Henrique

Henrique Marques Ribeiro de Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

ciente,
favor restituir ao processo


Rodrigo Herles dos Santos
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA
Port 1.053

DIGITANDO NO IBAMA

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA
CNPJ 16.730.870/0001-56 RUA DOS OPERARIOS 613 BRASILIA



Fone (93) 992253283

OFICIO; IBAMA DE ALTAMIRA



A Igreja acima citada através do seu representante pastor Daniel Batista gomes, vem comunicar ao órgão acima citado que estamos escrito no processo UAL 1222 e UAL 1223 estamos em área comprometida cota 100 já fizemos varias notificação a empresa norte energia e não foram atendida s nossas reivindicação.

Porque foram relocados a maior parte dos membros da igreja deixando assim de congregar na sua denominação de origem, ficamos em uma área totalmente insolada, e cem segurança perdendo a maior parte dos membros devido a falta de aceso, estamos com nossa estrutura comprometida com rachaduras devido o trabalho com maquinas pesada da expressa norte energia, estamos em uma situação que precisar ser observada, indenizados ou ressarcidos todos os prejuízos.

Pedimos que nos ajude intervindo na nossa causa.

No mais alto gral de estima e considerações

Atenciosamente representante pastor; Daniel Batista Gomes

Pr^o. Daniel B. Gomes
CGADB 37851 CIADSETA 290

Altamira para 22/ 09/2015

R. HOJE

À COHID / INIC

PARA CONTECIMENTO
E INVIDÊNCIAS.

Felipe Bernardino Guimarães
Analista Ambiental-Mat.: 142.305-9
Chefe do ESREG Altamira/IBAMA-PA
Port. 864/2014

A analista Paula Melo
p/ minutar of. Cohid solici-
tando informações quanto às
tratativas realizadas com o
atingido.

Em 13/10/15.

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

Dr. Daniel B. Gomes
Coord. Área Gestão 200



Ofício nº 356/2015/AA-ANA
Documento nº: 00000.058426/2015-47



Brasília, 2 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN Quadra 04, Bloco N 100 Salas 904 e 1004 - Centro Empresarial Varig
70714-900 – Brasília – DF

cohid

Assunto: **Início do enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte**
Referência: Processo ANA nº 02501.000876/2008

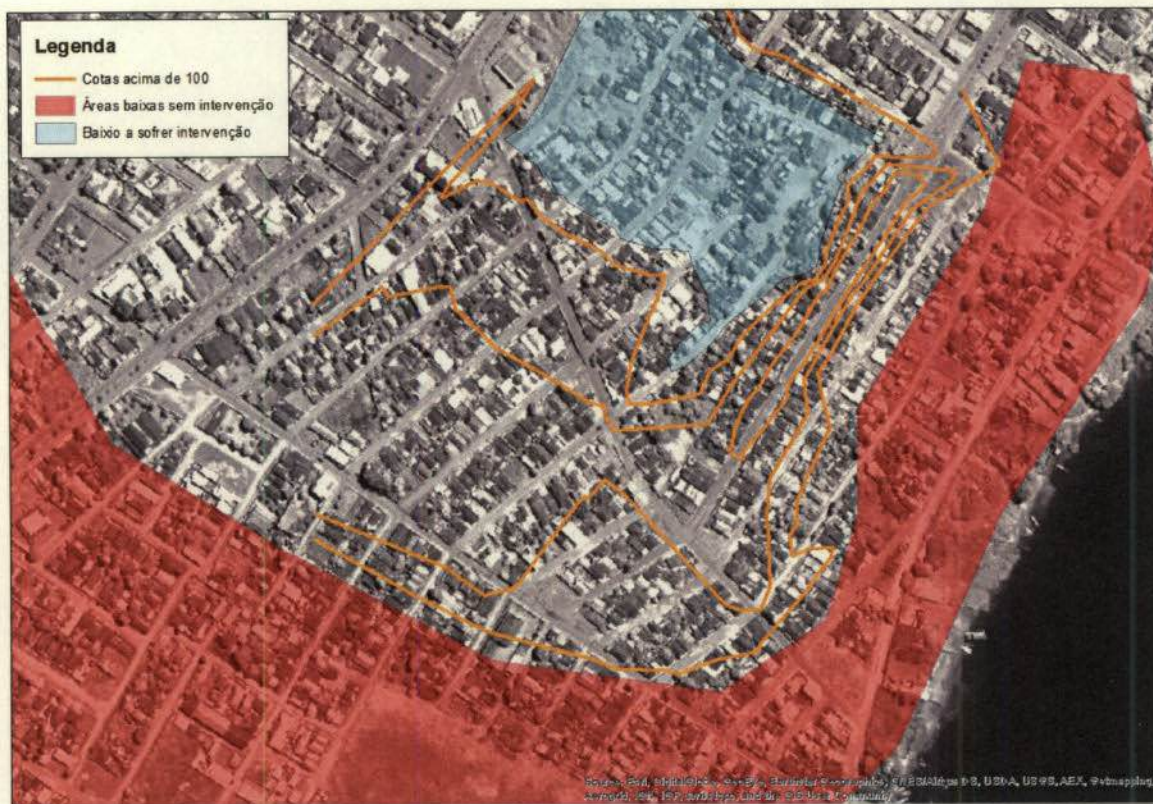
Senhor¹ Diretor Socioambiental,

1. Trata-se da Carta 0354/2015-DS encaminhada pela Norte Energia S.A. em 30/09/2015 em resposta ao Ofício nº 333/2015/AA-ANA de 22/09/2015 com solicitação de informações tendo em vista a expectativa de início do enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte e informações prestadas pela Defensoria Pública da União que, se confirmadas, configuram não atendimento às condicionantes da outorga de direito de uso de recursos hídricos expressa na Resolução ANA nº 48/2011.

2. Da análise do material encaminhado pela NESA na Carta 0354/2015-DS, com relação à proteção das áreas urbanas no bairro Jardim Independente II, foram identificadas algumas pendências. Primeiramente, entende-se que a topografia apresentada abrange uma área muito pequena, não permitindo avaliar adequadamente as conexões hidráulicas das áreas afetadas com o reservatório. Pede-se, portanto, um levantamento topográfico ou modelo digital do terreno em escala adequada e abrangendo todo o bairro e seus arredores. Neste sentido, solicita-se que todas as informações relativas a levantamentos planialtimétricos sejam acompanhadas de memorial de cálculo e ART do responsável técnico pelo levantamento.

3. Adicionalmente, na topografia apresentada, pode-se observar áreas urbanas supostamente abaixo da cota 100m, situadas fora do baixio que sofrerá intervenção (ver figura abaixo). Questiona-se quais são as medidas a serem adotadas nessas áreas para atendimento à condicionante de outorga relativa à proteção das áreas urbanas contra os efeitos de remanso do reservatório.

¹ Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br



4. Finalmente, a documentação apresentada propõe um sistema de drenagem para a área de baixo, a ser executado em duas etapas, sendo que a primeira está prevista para ser concluída até 30/11/2015, contemplando a execução, em caráter provisório, de sistemas temporários de acumulação e bombeamento/esgotamento. Já a segunda etapa, consistindo da implantação das estruturas definitivas, tem sua conclusão prevista para maio de 2016. Entende-se que estes prazos são insuficientes para que a ANA possa atestar o cumprimento da condicionante da outorga referente à proteção das áreas urbanas. A implementação e demonstração do adequado funcionamento deste sistema deve necessariamente se dar previamente ao enchimento do reservatório, uma vez que tão logo completado o primeiro enchimento as referidas áreas já ficariam sujeitas aos efeitos de remanso do reservatório.

5. Já em relação à resposta encaminhada na Carta 0354/2015-DS quanto ao funcionamento do mecanismo de transposição de embarcações, informa-se que a informação sobre eventuais restrições à navegação pelo sistema estão sendo avaliados pela equipe técnica, sem necessidade, por hora, de outras complementações.

6. Do exposto, restam ainda pendências quanto à proteção das áreas urbanas no bairro Jardim Independente II, ao que reiteramos a solicitação de informações complementares nos termos do presente Ofício, estando o início do enchimento suspenso até a apresentação das informações requeridas e a avaliação da ANA. Fica estabelecido o prazo de 16/10/2015 para atendimento ao presente Ofício.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente

C/c.: A Sua Senhoria o Senhor **Thomaz Miazaki de Toledo**, Diretor de Licenciamento Ambiental, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

*Aos analistas Eduardo Truzzi e Mathews Coura
acompanhamento das
trabalativas entre ANA e NESA.
Em 13/10/15*

Henrique Marques Ribeiro de Souza
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

Sector Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone (61) 2109-5400
e-mail: dproe@ana.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br

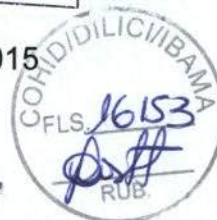
MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0195 *93* /2015- *98*
Recebido em: 07/10/2015
Moacir
Assinatura

CE 0360/2015 - DS

Brasília, 07 de outubro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília - DF

DIGITALIZADO NO IBAMA



Assunto: Atendimento a condicionante 2.3, item g, da Autorização para Captura Coleta e Transporte de Material Biológico nº 379/2013 - 2ª Retificação

Referência: Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando cordialmente, e em atendimento a condicionante 2.3, item "g", da Autorização para Captura Coleta e Transporte de Material Biológico nº 379/2013 - 2ª Retificação, encaminhamos em anexo a Carta de Recebimento dos espécimes de quelônios coletados no período reprodutivo de 2014/2015, no âmbito do Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios do PBA da UHE Belo Monte.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Anexos:

- Carta de Recebimento da Universidade Federal do Pará - Campus Universitário de Altamira - Faculdade de Ciências Biológicas

A analista Mariana
Toledo pf acompa-
nhamento.

Em 13/10/15

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

O Item "g" de condicionam-
te 2.3 de referida autori-
zação está atendido.

com 14110115
Márcia T. Pereira

Mariana Toledo Pereira
Analista Ambiental
Matr. 1.714.597
CONDOMÍNIO/DILIC/IBAMA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Venho por meio desta, declarar que o Laboratório de Zoologia da Faculdade de Ciências Biológicas, sediada na Universidade Federal do Pará, campus de Altamira, recebeu 339 filhotes de quelônios coletados no âmbito do Projeto de Pesquisa e Ecologia de Quelônios, no âmbito do PBA da UHE Belo Monte.

Atestamos, ainda, que o Laboratório de Zoologia tem plenas condições para receber, acondicionar e analisar o material biológico coletado, incorporando-o ao seu acervo. O número de tombo para os 214 espécimes de *Podocnemis expansa* segue o código PE1 sucessivamente até PE214, dos 75 espécimes de *Podocnemis unifilis* segue o código PU215 sucessivamente até PU289 e, dos 50 espécimes de *Podocnemis sextuberculata* segue o código PS290 sucessivamente até PS339.

Altamira, 16 de setembro de 2015.

Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas - Prof. Dr. Hermes Fonseca de Medeiros

Prof. Dr. Hermes Fonseca de Medeiros
Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas
Portaria Nº 1581/2014 Reitoria
UFPA - Campus Universitário de Altamira



SERVICÍO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALAMEDA
 FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

EM BRANCO

Esta folha em branco é destinada para o(a) candidato(a) preencher o nome completo, número de inscrição e assinar a folha de respostas. O candidato deverá escrever em letra de imprensa maiúscula o nome completo e o número de inscrição no espaço reservado para isso. O candidato também deverá assinar no espaço reservado para isso. A folha em branco será considerada em branco se não for preenchida corretamente. O candidato não poderá rasurar ou utilizar corretor. O candidato deverá ler atentamente as instruções de preenchimento desta folha antes de começar a responder as questões. O candidato que não seguir estas instruções terá a sua folha de respostas considerada em branco. O candidato deverá escrever em letra de imprensa maiúscula o nome completo e o número de inscrição no espaço reservado para isso. O candidato também deverá assinar no espaço reservado para isso. A folha em branco será considerada em branco se não for preenchida corretamente. O candidato não poderá rasurar ou utilizar corretor. O candidato deverá ler atentamente as instruções de preenchimento desta folha antes de começar a responder as questões. O candidato que não seguir estas instruções terá a sua folha de respostas considerada em branco.

Alameda, 15 de dezembro de 2015.

Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas - Prof. Dr. Hermes Fonseca de
 Medeiros

Prof. Dr. Hermes Fonseca de Medeiros
 Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas
 Portaria Nº 1251/2014, Retorno
 UFPA - Campus Universitário de Alameda



NOT. TEC. 02001.001873/2015-40 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de outubro de 2015

Assunto: UHE Belo Monte.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do documento CE 0309/2015-DS, em que a Norte Energia solicita o desbloqueio de área de bota-fora, localizada no sítio construtivo Belo Monte.

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise do documento CE 0309/2015-DS, em que a Norte Energia solicita o desbloqueio de área de bota-fora, denominada BF-7, localizada no sítio construtivo Belo Monte.

2. ANÁLISE:

Por meio da condicionante específica 2.4 (item d) da Licença de Instalação n.º 795/2011, o Ibama determinou o bloqueio para exploração de jazidas e atividades de bota-fora.

A referida condicionante determina que o empreendedor apresente as seguintes informações para o desbloqueio das jazidas e de bota-foras:

d) Para as explorações de jazidas e as atividades de botafora:

i. apresentar o detalhamento das atividades prevendo o uso otimizado do material escavado excedente, utilizando-o, conforme permitir a logística envolvida, nos projetos de estradas, acessos, ações antecipatórias e demais estruturas associadas ao empreendimento; e

ii. apresentar memorial descritivo das áreas selecionadas e das atividades a serem empregadas em cada polígono, com destaque para as jazidas de areia localizadas no leito do rio Xingu e para as pedreiras, discriminando as extrações realizadas em área seca e área molhada.

Parágrafo único - Para todas as estruturas nesta condicionante (2.4), o empreendedor deverá apresentar os arquivos no formato shapefile, discriminando: (i) as áreas que serão intervidas e (ii) as áreas que serão ocupadas pelas faixas de servidão (quando aplicável).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

As informações deverão contemplar os traçados definitivos e os acessos eventualmente abertos para a instalação e manutenção das estruturas.

Por meio da correspondência CE 0309/2015-DS a Norte Energia solicita o desbloqueio de uma área localizada no sítio Belo Monte, que foi denominada de bota-fora BF-7, para o depósito de materiais saturados (sedimentos de fundo de rio) do Canal de Fuga. Trata-se então de material oriundo de uma escavação obrigatória para a formação do canal.

A princípio, o material saturado do Canal de Fuga seria destinado ao bota-fora BF-4, área já desbloqueada no sítio Belo Monte. Ocorre que as obras de readequação do Rodovia Transamazônica na região do Canal de Fuga forçaram o desvio do tráfego para a região do bota-fora BF-4, o que implica em incompatibilidade entre os caminhões "fora de estrada" e os veículos pequenos que circulam diariamente na rodovia. Neste sentido, por motivo de segurança, nova área para destinação de material foi selecionada pelo empreendedor - objeto de análise desta nota.

A área em questão é um talvegue encaixado, que na avaliação do empreendedor facilita o barramento do solo saturado e permite a drenagem através de filtros a serem executados com material rochoso.

No que tange à vegetação, conforme informou o empreendedor, a área em questão possui alto grau de antropização, com presença de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração e baixa densidade de indivíduos arbóreos. O empreendedor informou ainda que grande parte da área é ocupada por vegetação exótica (*Brachiaria sp.*).

No relatório também é informado que na área proposta para formação do BF-7 não existem corpos hídricos perenes, apenas um talvegue com drenagem natural de escoamento de águas pluviais.

A área do bota-fora possui cerca de 4 hectares e deverá receber o volume de cerca de 282.725 m³ de material saturado do Canal de Fuga.

A equipe do Ibama esteve no local onde se pretende implantar o bota-fora no dia 17 de setembro de 2015, durante vistoria técnica realizada na região de implantação do empreendimento. Trata-se de uma área localizada dentro do canteiro industrial do sítio Belo Monte - uma área que já sofre intervenção direta do empreendimento. Conforme informado pelo empreendedor em campo, o talvegue deverá ser preenchido por material inservível até a cota natural do terreno (preenchimento do talvegue). Para contenção do material saturado deverá ser implantado um septo rochoso (uma espécie de dique), com sistema de drenagem de águas pluviais na superfície, devidamente projetado para encaminhar o volume de água para jusante - seguindo o talvegue natural até encontrar o



rio Xingu. Conforme relatou o empreendedor, a proteção de enrocamento dará sustentação ao bota-fora e limitará o carreamento de sedimentos pela ação de chuvas, evitando o surgimento de erosões e o assoreamento de corpos hídricos.

Junto a correspondência o empreendedor encaminhou o arquivo no formato *shapefile* da área de bota-fora, em atendimento à condicionante 2.4 da LI.

Também foram apresentados: (i) fotos da área, inclusive foto aérea, com destaque para a vegetação presente na área; (ii) projeto básico do bota-fora, com destaque para o septo rochoso; e (iii) as medidas de controle ambiental e segurança no trabalho a serem executadas no local.

Diante das informações apresentadas pelo empreendedor junto a correspondência CE 0309/2015-DS e das medidas de controle ambiental a serem executadas, e ainda considerando as informações colhidas durante vistoria técnica no local, não se observa óbice em autorizar o desbloqueio da área de bota-fora BF-7, localizado no sítio construtivo Belo Monte.

3. CONCLUSÃO:

Conforme análise exposta acima, não há óbice em autorizar o desbloqueio da área de bota-fora BF-7, localizada no sítio construtivo Belo Monte.

Para a atividade de implantação do referido bota-fora a Norte Energia deverá observar as seguintes condições:

- ✓ Solicitar junto ao Ibama autorização de supressão de vegetação, caso a área ainda não possua autorização;
- ✓ Somente deverão ser encaminhados ao bota-fora aqueles materiais não aproveitáveis provenientes das obras do empreendimento;
- ✓ A recuperação da área deverá ser iniciada logo após o encerramento da atividade de uso da área, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- ✓ Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA;
- ✓ Para realização da atividade de supressão de vegetação deve-se respeitar os Procedimentos Operacionais de Supressão (POS), aprovados pelo Ibama; e
- ✓ O septo rochoso e o sistema de drenagem de águas pluviais deverão ser cuidadosamente projetados para suportar a ação de águas de chuva e impedir o carreamento de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

sedimentos para jusante.

Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.015187/2015-56 DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de outubro de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: **Encaminha Parecer Técnico sobre descumprimento de comando da Diretoria de Licenciamento Ambiental, no âmbito da UHE Belo Monte.**

1. Encaminho Parecer Técnico nº02001.003656/2015-94 COHID/IBAMA, para que a DIPRO proceda apuração quanto à pertinência de aplicação de sanções administrativas em desfavor da NORTE ENERGIA S.A., devido a descumprimento de comando da Diretoria de Licenciamento Ambiental no âmbito da suspensão de remoção compulsória de famílias ribeirinhas e demolição das casas no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

2. Para tanto, encaminho abaixo os dados do empreendedor, bem como a lista dos documentos que embasaram o Parecer Técnico e que tratam da denúncia: Ofício 374/2015/PRM/ATM/GAB1, do Ministério Público Federal em Altamira; OF. 02001.007279/2015-62 DILIC/IBAMA; OF. 02001.009885/2015-12 DILIC/IBAMA e NOT. TEC. 02001.001068/2015-16 COHID/IBAMA.

Nome da Empresa: NORTE ENERGIA S.A.;

CNPJ: 12.300.288/0001-07;

CTF: 5074556;

Representante Legal: JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS - CPF: 090.880.594-20;

Telefone: (61) 3410-2000;

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 02001.001848/2006-75.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



EM BRANCO



PRM-ATM-PA-0005698 /2015

ENV/PRM-ATM-PA-00001740 /2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALTAMIRA



Ofício nº 400/2015/PRM/ATM/GAB1

Altamira, 07 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS
Presidente do IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Quero
Nº. 02001.020622/2015-64
Recebido em: 20/10/2015
Assinatura

Assunto: **Recomendação 05/2015.**

Referência: Inquérito Civil 1.23.003.000078/2015-39

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, encaminho, em anexo, a Recomendação 005/2015, com a ressalva de que seja comunicado o Ministério Público Federal sobre as medidas adotadas, no prazo de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,


THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA
Procuradora da República

A CGENE:

DP/providências e demais encaminhamentos;

2) Atentar ao OF 02001-011991/2015-66 DILIC/IBAMA de 23/10/15, solicitando diligência do proff.

[Signature]
Téc. Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/IBAMA
23/10/2015

A cotid 2.
Para análise desta demanda e elaboração de resposta ao MPF. Em 26/10/15

[Signature]
Regina Coeli Mantenegro Generino
Coordenadora-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Por analistas Henrique Silva, Eduardo Trajz e Paula Melo, para elaboração de Nota Técnica. Peço que utilizem de Notas Técnicas recentes, bem como de Ofício a respeito da remoção e reanexamento dos subestações. É importante destacar a comunicação que a Casa de Gerência vem fazendo com o público.

27/10/15

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



RECOMENDAÇÃO
05/2015/GAB1

Resumo: UHE Belo Monte: remoção compulsória de populações ribeirinhas

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, *caput*);

CONSIDERANDO ainda, que compete ao Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito aos direitos, interesses e garantias das comunidades indígenas, sendo função institucional deste órgão defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (CF/88, art. 129 e LC 75/1993, art. 5º, III, "e");

CONSIDERANDO que Inspeção Interinstitucional realizada, entre 1º e 03 de junho, nas áreas ribeirinhas que serão atingidas pelo enchimento do reservatório da UHE Belo Monte constatou que o processo de remoção compulsória dos pescadores agroextrativistas se fazia em desrespeito ao Plano Básico Ambiental e do Relatório de Inspeção constam 55 constatações,

EM BRANCO



que revelam graves violação de direitos humanos no processo de remoção compulsória em curso, sem opções capazes de garantir do modo de vidas dos grupos atingidos, em condições no mínimo semelhantes às que detinham antes.

CONSIDERANDO que o relatório da missão do Conselho Nacional de Direitos Humanos em relação à população atingida pela implementação da UHE Belo Monte recomendou o respeito ao modo de vida ribeirinho, na condição de dupla moradia e pluriatividade econômica, com garantia de reassentamento nas ilhas e margens do rio Xingu, em condições de melhoria contínua das condições de vida.

CONSIDERANDO que a Secretaria-Geral da Presidência da República reconheceu a necessidade de conferir tratamento diferenciado aos grupos ribeirinhos removidos compulsoriamente, de modo a garantir condições para manutenção de seu modo de vida. E apresentou proposta de diálogo com os grupos ribeirinhos, com objetivo de garantir as condições adequadas para que a população ribeirinha participe do processo de definição da reocupação das beiras do rio Xingu e ilhas que ficarão emersas após o enchimento do lago.

CONSIDERANDO que o IBAMA acompanhou a Inspeção Interinstitucional e, no dia 10 de junho, por meio da Coordenação de Hidrelétricas - COHID, emitiu Nota Técnica 1537/2015-05-COHID/IBAMA, da qual se extrai:

Diante da vistoria realizada entre os dias 01 e 03 de julho de 2015 e dos depoimentos das famílias ribeirinhas atingidas pela implantação da UHE Belo Monte se constata o descumprimento do PBA pela falta de informação adequada junto às famílias atingidas; pela negociação realizada em bases desiguais, inclusive com relatos de pressão sobre o atingido para efetuar escolha; pelo viés unicamente patrimonialista adotado pelo empreendedor; pelo resultado da negociação levar à ruptura de laços de família; pelo empreendedor não flexibilizar sua postura frente à proposta de reassentamento rural coletiva ou individual em área remanescente que não recompõe o modo de vida ribeirinho; por trazer desesperança aos atingidos e deteriorar as atuais condições de vida dos ribeirinhos e pescadores. Desta forma, sugiro a notificação e autuação do empreendedor por descumprimento do PBA, bem como a suspensão do processo de remoção compulsória e demolição das casas até que as ações do

EM BRANCO



empreendedor se realinham com as premissas do PBA e que rediscuta com as famílias de ribeirinhos e/ou pescadores, que tiveram os laços de família rompidos, ações que permitam a recomposição dos mesmos.

CONSIDERANDO que a Direção de Licenciamento do IBAMA encaminhou à empresa Norte Energia o ofício 7279/2015-62, notificando a suspensão da remoção compulsória e demolição das casas nas ilhas interferidas pela UHE Belo Monte, e afirmou que a revisão dos procedimentos deveria observar as diretrizes estabelecidas pelo Projeto Básico Ambiental.

CONSIDERANDO que, da leitura da proposta apresentada pela empresa Norte Energia ao IBAMA (CE 0282/2015-DS-NESA), conforme o próprio IBAMA atestou na Nota Técnica 1537/2015-05 COHID/IBAMA, resta evidente que não houve adequação do processo, para que seja considerado apto a garantir a manutenção do modo de vida dos atingidos.

1. a empresa Norte Energia não compreendeu a gravidade das falhas constatadas no processo de remoção compulsória, em especial pela absoluta inaptidão das opções que vinham sendo ofertadas para garantir a manutenção do modo de vida ribeirinho. Não se trata, pois, de "problemas da aplicação dos critérios de elegibilidade preconizados no Projeto Básico Ambiental", mas de descumprimento da obrigação de realizar reassentamento, de ruptura do modo de fazer e viver de grupos tradicionais e da não garantia condições no mínimo semelhantes à que detinham os atingidos antes do processo.

2. a forma como a empresa Norte Energia chegou no universo (irreal) de 292 atingidos, partindo de um cadastro de 813 famílias demonstra o descumprimento das recomendações do Conselho Nacional de Direitos Humanos, uma vez que apenas considera o pescador profissional, ignora as atividades agroextrativistas e pressupõe que aqueles que receberam carta de crédito ou tenham tido mais de uma opção de elegibilidade tiveram o seu modo de vida recomposto.

Vale lembrar do que consta no relatório de Inspeção Interinstitucional: "Uma vez que não se verificou a oferta de áreas próximas ao rio aptas a satisfazer as expectativas dos atingidos e à manutenção de seu modo de vida, e que a Carta de Crédito não cumpre esse papel, verificou-se que a escolha dos ribeirinhos não se faz por aquela que se lhes apresenta como a melhor opção. Faz-se, isso sim, diante da inadequação das alternativas indicadas, pela única possibilidade efetivamente existente: a indenização".

3. Ao propor a 'estruturação de pontos de apoio para pesca' às famílias que mantêm a dupla moradia, a empresa mais uma vez nega o modo de vida ribeirinho e deixa de reconhecer a dupla

EM BRANCO



moradia.

CONSIDERANDO que, também, em Audiência de Conciliação realizada na Justiça Federal em Altamira a empresa Norte Energia foi inflexível em negar a moradora ribeirinha a sua 'dupla moradia', impondo um deslinde de indenização ao caso. (JF 395-30.2015.4.01.3903)

CONSIDERANDO que o IBAMA já havia afirmado a importância do reconhecimento da dupla moradia lindeira antes mesmo da Inspeção Interinstitucional, sem qualquer modificação de conduta por parte da empresa Norte Energia (02001.000740/2015-56 COHID/IBAMA)

CONSIDERANDO que ao reconhecimento do modo de vida dos grupos ribeirinhos não é suficiente oferecer à 'dupla moradia' uma opção de ocupação em área remanescente, menos ainda aos 'ocupantes' um acessório de pesca para o retorno a um rio completamente modificado. E que os encaminhamentos da Ata de Reunião - IBAMA 02/09/2015 são insuficientes para adequar a proposta da empresa Norte Energia às recomendações do IBAMA (Notas Técnicas 1537/2015-05; 1068/2015 e 0740/2015 COHID/IBAMA), bem como às recomendações do Conselho Nacional de Direitos Humanos e, especialmente, às premissas do PBA, de garantia do modo de vida.

CONSIDERANDO que a adequação do processo de reocupação do reservatório da UHE Belo Monte ao PBA não se faz pelo simples retorno do ribeirinho ao rio, devendo ser construída juntamente com a garantia de condições efetivas para a reprodução do modo de vida, acesso ao núcleo urbano de Altamira e aos serviços públicos essenciais e manutenção dos vínculos afetivos.

CONSIDERANDO que, não obstante a suspensão das demolições pelo órgão licenciador, foi verificado que o empreendedor não paralisou completamente o processo, tendo, inclusive se utilizado de violência desnecessária, incendiando casa de ribeirinho que havia sido visitado pela equipe de inspeção.

CONSIDERANDO que a primeira etapa do 'diálogo com

EMERSON

ribeirinhos', realizada pela Secretaria-Geral da Presidência da República, foi acompanhada pelo Ministério Público Federal e das falas dos atingidos ficou evidente que o processo de remoção compulsória já consumou a expropriação dessas populações de seus territórios e de seu modo de vida.

CONSIDERANDO que os pronunciamentos dos ribeirinhos presentes neste evento demonstraram descrença no processo e no futuro, temor por sua segurança e pela de sua família, vulnerabilidade, fragilidade, desorganização, tendo sido reafirmada a impossibilidade atual de exercer a atividade de pesca, de modo que hoje esses grupos encontram-se com sua vida em suspenso, marcados por graves abalos materiais e morais causados pelas violações deste processo.

CONSIDERANDO que o ônus do transcurso do tempo é arcado pelos ribeirinhos deslocados, pela dificuldade de se recolocarem socialmente, sendo a cada dia mais difícil a recomposição do modo de vida.

CONSIDERANDO que a empresa Norte Energia deveria primar pela readequação ampla desse processo, mas até o presente momento sequer reconheceu as peculiaridades do modo de vida do ribeirinho e as propostas que apresenta permanecerão como mero formalismo para obtenção da licença de operação da hidrelétrica, se não for reconhecido dentro do licenciamento ambiental espaço para construção coletiva dos contornos da reocupação do reservatório, com a garantia de que esforços por parte da empresa serão dedicados a fortalecer a participação e a internalizar as manifestações dos atingidos.

CONSIDERANDO que o IBAMA reconheceu que "o processo de negociação e aquisição de terras e benfeitorias, ainda mais com a envergadura da implantação da UHE Belo Monte, está além da capacidade de acompanhamento do licenciamento. Este é um projeto que precisa de acompanhamento social intenso, dentro de espaço definido para este fim." (Parecer Técnico 3622/2015/COHID/IBAMA)

EM PRIMA

CONSIDERANDO que a equipe de pesquisadores do Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (contratada pelo PDRS-X para acompanhamento das condicionantes da UHE Belo Monte) em estudo intitulado Mapa dos Caminhos - Deslocamento Compulsório do Meio Rural/UHE Belo Monte, afirmou que:

Conforme apresentado neste documento, a participação social, considerando-se prioritariamente as aflições e os anseios dos atingidos na construção e condução dos processos de realocação, é pré-requisito para o sucesso da reparação devida às famílias diretamente impactadas. Mais que esclarecimentos, os casos de sucesso indicam que à população deveria ser dada a prerrogativa de participar ativamente da formulação de alternativas e procedimentos decorrentes.

CONSIDERANDO que o IBAMA é o órgão licenciador da UHE Belo Monte, responsável pela avaliação do cumprimento das ações condicionantes socioambientais;

CONSIDERANDO, finalmente, que é atribuição do Ministério Público Federal expedir recomendações, visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, a teor do disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93;

Os Procuradores da República ao final assinados

RESOLVEM RECOMENDAR

AO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, na pessoa de sua presidente, Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos,

que, na prática dos atos que se reportam à manifestação da **IBAMA** sobre a Licença de Operação da **UHE Belo Monte**, diante do

E. I. CO

descumprimento das premissas do PBA verificado no processo de remoção compulsória da população ribeirinha atingida seja reconhecido como condição prévia para a Licença de Operação da UHE Belo Monte:

1. a adequação do processo de remoção compulsória das áreas ribeirinhas às premissas do PBA, mediante a construção coletiva de proposta de reocupação do reservatório do rio Xingu;

2. a garantia da participação dos atingidos na definição dos pressupostos para a recomposição do seu modo de vida e na construção da forma de ocupação do reservatório da UHE Belo Monte, como etapa necessária para adequação do processo de remoção compulsória às premissas do PBA;

3. a redefinição do universo de atingidos, de modo participativo, assegurando a inclusão de todas as famílias ribeirinhas extrativistas atingidas pelo deslocamento compulsório, e não apenas aquelas cadastradas pela Norte Energia e pela SPU.

4. a definição de cronograma detalhado para o processo de reocupação do reservatório, que abarque não apenas o deslocamento físico, mas a criação de condições efetivas para a reprodução da vida ribeirinha, considerando que o ônus das indefinições e demoras deste processo vem sendo arcado pelos atingidos;

EM BRANCO

COHIBITÓRIA
OFLS. 16166
Datt

5. a manifestação expressa e inequívoca da empresa Norte Energia quanto ao reconhecimento da 'dupla moradia' como marca indissociável do modo de vida das populações ribeirinhas, com a garantia do direito da casa no rio e da casa na cidade, com opção pelo RUC Pedral;

6. a definição e oferta de condição transitória para o retorno do ribeirinho ao rio, mediante o pagamento de aluguel social e/ou indenização pelo tempo sem atividade e recurso mensal para manutenção até que o processo de deslocamento seja completado e a família tenha condições de produzir e se reproduzir;

7. a garantia de segurança no processo de reocupação do reservatório, mediante a criação de espaço permanente de participação, no qual serão definidas as formas de gestão do território e mecanismos voltados a impedir deslocamentos sucessivos e a minimizar os seus custos sociais;

8. a necessidade de reconhecimento das falhas do processo de remoção compulsória, pelo Estado e pela empresa Norte Energia, com pedido formal de desculpas e reparação pelo sofrimento ambiental e abalos morais causados.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adverte que a presente Recomendação dá ciência ao destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

EM BRANCO



Oficie-se à entidade recomendada, encaminhando-se cópia desta Recomendação, com a ressalva de que seja comunicado o Ministério Público Federal sobre as medidas adotadas, no prazo de 20 (vinte) dias.

Altamira, 05 de outubro de 2015

THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA
Procuradora da República

FELÍCIO PONTES JR.
Procurador da República

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.028065/2015-20 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 22 de outubro de 2015

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Ofício n. 400/2015/PRM/ATM/GAB1 - Recomendação 05/2015.**

REFERENCIA: OF 02001.020622/2015-64/MPF/PRM/ALTAMIRA/PA

Interessado: Procuradoria da República em Altamira

Para conhecimento e demais providências, observando prazo,.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.011991/2015-66 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de outubro de 2015.

À Senhora

Thais Santi Cardoso da Silva

Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará

Av. Tancredo Neves, nº 3256 - Jd. Independente II

ALTAMIRA - PARA

CEP.: 68372222

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 400/2015/PRM/ATM/GAB1 - IC
1.23.003.000078/2015-39 - Protocolo IBAMA nº 02001.020622/2015-64.**

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 400/2015/PRM/ATM/GAB1, de 07 de outubro de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.020622/2015-64, em 20 de outubro de 2015, referente ao empreendimento UHE Belo Monte, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 22 de outubro de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

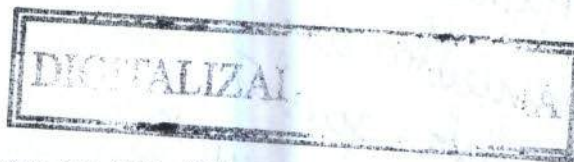
MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO

Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0198	<i>23/2015-19</i>
Recebido em:	08/10/2015
<i>Moacir</i>	
Assinatura	

A Sua Senhoria o Senhor
Vicente Andreu
Diretor-Presidente
Agência Nacional de Águas – ANA
Setor Policial – Área 5 – Quadra 3 – Blocos “B”, “L”, “M” e “T”
70.610-200 Brasília / DF



Assunto: Início do enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte

Referência: Processo ANA nº 02501.000876/2008

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício nº 356/2015/AA-ANA de 02 de outubro de 2015, referente ao início do enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte, cabem os seguintes esclarecimentos e ponderações:

2. No que se refere à topografia, reiteramos as informações já apresentadas à ANA por meio da correspondência CE 042/2012-PR de 27 de fevereiro de 2012 (**Anexo I**), na qual foi apresentado o mapa com a linha de inundação do reservatório sobre a cidade de Altamira considerando os efeitos de remanso para cheias simultâneas no rio Xingu e afluentes no TR de 50 anos. Desta forma, conforme solicitado, encaminhamos no **Anexo II** o conjunto de documentos solicitados no Ofício nº 356 (mapa planialtimétrico urbano de Altamira - escala 1:2.500, mapa em detalhe, acompanhado das respectivas ARTs dos responsáveis técnicos pelos levantamentos e memorial de cálculo), os quais contêm as seguintes informações:

- Perímetro do bairro Jardim Independente II, sendo destacado o registro imobiliário devidamente matriculado no CRI de Altamira, sob número 3.505;
- Delimitação das cotas 97,00 m, 99,00 m e 100,0 m;
- Malha fundiária dos imóveis cadastrados pela Norte Energia, delimitados pela Cota Máxima Normal de Operação (cota 97,0 m) e Cota de Segurança (cota 100,0 m);
- Malha urbana do bairro Jardim Independente II e arredores e;
- Região conhecida como baixio com destaque para o sistema precário de drenagem por gravidade atualmente existente.

3. No que diz respeito às áreas urbanas abaixo da cota 100,00 m, situadas fora da região conhecida como baixio do bairro Jardim Independente II que sofrerá intervenção (que coincidem com as áreas destacadas em vermelho na figura apresentada no item 3 do ofício nº 365), deve-se esclarecer o seguinte: o mapa do **Anexo II** apresenta a delimitação da cota 100,00 m em relação ao TR de 50 anos. Tal informação demonstra que as demais áreas do bairro Jardim Independente II e arredores, abaixo da cota 100,0 m, portanto, na Área Diretamente Afetada - ADA, foram devidamente atendidas pelos programas/projetos

Aos analistas Eduardo
Thazzi, Paula Melo, Henrique
Silva e Mathews Costa
acompanhamento das
trataativas desta questão
junto à ANA e ao empre-
endedor.

Em 13/10/15
Henrique Marques Ribeiro da Silva

Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

CANCELADO
EMPLACADO

preconizados pelo Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte, tais como Indenização e Aquisição de Áreas Urbanas e Projeto de Parques e Reurbanização da Orla. Vale destacar que estas áreas já estão totalmente liberadas. Desta forma, encontra-se atendida a condicionante de outorga relativa à proteção das áreas urbanas contra os efeitos de remanso do reservatório principal da UHE Belo Monte.

4. Com relação à solução para propiciar a drenagem das águas pluviais a ser implantada em área localizada no bairro Jardim Independente II, aqui chamada de "baixio" (vide **Anexo III** - *Layout* da situação atual da drenagem do baixio), segue abaixo o detalhamento das duas etapas de sua execução:

Primeira Etapa:

Na primeira etapa serão realizadas duas ações:

I – Instalação do Sistema de Drenagem

Serão instaladas 02 (duas) bombas, conforme as especificações mostradas na tabela abaixo (Tabela 01 – Especificações do Sistema de Drenagem), no local mostrado no mapa do **Anexo IV** - *Layout* do sistema proposto – primeira etapa. Uma das bombas tem função de back-up, ou seja, só entrará em funcionamento caso a bomba principal apresente problemas técnicos ou entre em manutenção preventiva.

As bombas serão alimentadas pela rede elétrica pública da cidade que passa a menos de 50 metros do local de instalação das mesmas. Será instalado também gerador que entrará em funcionamento, automaticamente, caso haja interrupção no fornecimento de energia da rede pública.

A bomba executará a drenagem por tubulação, conforme as especificações da Tabela 01, que levará a água até o bueiro da rede de drenagem da cidade de Altamira, conforme mostrado na planta do **Anexo IV**.

A manutenção deste sistema será feita pela Norte Energia até o momento em que o mesmo seja otimizado. A solução para a manutenção do sistema otimizado será a mesma que vier a ser adotada para a manutenção do sistema de drenagem de Altamira.

II - Bloqueio da drenagem existente.

Terminada a instalação do sistema de drenagem, e realizados os testes, o que estimamos levará aproximadamente 2 (duas) semanas, iniciar-se-á o bloqueio da drenagem existente no baixio, mostrada no **Anexo III**. O objetivo inicial é substituí-la pelo sistema de drenagem descrito acima.

Esta drenagem existente, artificial, é a responsável pelo refluxo das águas do rio Xingu e o consequente alagamento do baixio no período das cheias. Ela começa em um ponto único no interior do baixio, na cota 97,0 m, percorre 32 (trinta e dois) metros antes de cruzar a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes numa profundidade de 5,65 metros abaixo da mesma. Em seguida, a tubulação existente, em péssimo estado, percorre uma área externa ao baixio, abaixo da cota 100,0 m e já desapropriada pela Norte Energia, seguindo até o rio Xingu (**Anexo III**).

O bloqueio da drenagem existente será feito através do enchimento de sua tubulação com concreto, num nível diretamente abaixo ao da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes,

EM BRANCO

conforme mostrado na planta do **Anexo IV**. Este trabalho será executado em 03 (três) dias e deverá obrigatoriamente ser realizado antes do enchimento do reservatório do Xingu.

Ao término da Primeira Etapa, a precária drenagem existente, que permite que áreas do baixo fiquem permanentemente alagadas, estará substituída pelo sistema de drenagem implantado pela Norte Energia, solucionando, assim, um problema que, tradicionalmente, aflige aquela população.

Embora, a partir daí, o sistema esteja operacional e a drenagem do baixo esteja solucionada, a Norte Energia executará a otimização do mesmo.

Segunda Etapa:

I - Otimização do Sistema de Drenagem

A segunda etapa consiste na implantação de estruturas que otimizem o sistema já em pleno funcionamento e ocorrerá sem prejuízo ao funcionamento do mesmo, dada a independência de sua implantação.

Será construído um reservatório com as especificações da Tabela 01, enterrado a três metros, para o qual fluirão, por gravidade, as águas pluviais do baixo. A Norte Energia fará uma vala de 35 metros, de ligação ao reservatório, que, juntamente com as valas existentes, garantirão que toda a água do interior do baixo fluirá para o reservatório.

Será construída também uma estação elevatória, com bombas cujas especificações são as mesmas das já instaladas. Nova tubulação será instalada de forma a drenar as águas para o bueiro da rede de drenagem da cidade de Altamira, conforme mostrado na planta do **Anexo V - Layout** do sistema proposto – segunda etapa.

A partir daí, a drenagem passa a ser feita pelo sistema otimizado.

Conforme mencionado anteriormente, a solução para a manutenção do sistema otimizado será a mesma que vier a ser adotada para a manutenção do sistema de drenagem de Altamira.

Portanto, enfatiza-se que o sistema de drenagem da área de baixo do Bairro Independente II, destina-se exclusivamente a bombear as águas originadas de precipitações pluviométricas captadas na depressão representadas pelas áreas de cotas inferiores a 100 m localizadas no interior do baixo. A necessidade de tal sistema resulta do total isolamento hidráulico natural desta área de baixo, da área do futuro reservatório do Xingu. As águas captadas pelo sistema, após bombeadas, serão descarregadas no sistema de drenagem existente acima da cota 100 nas proximidades do baixo, conforme já exposto acima.

EM BRANCC

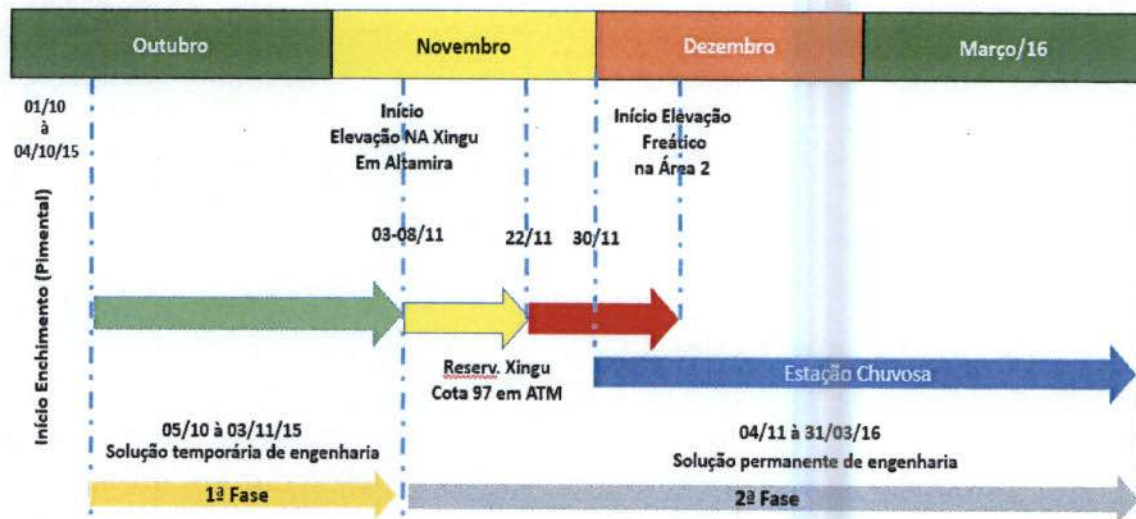
Tabela 01 – Especificações do Sistema de Drenagem

Características Reservatório de Retenção		
Vreservatório	1300	m ³
Vfuncionamento	650	m ³
Dimensões:		
Profundidade	3	m
Área	217	m ²
Largura (quadrado)	15	m
Estação Elevatória de Água Pluvial - EEAP 2		
Q reservatório	181	L/s
D recalque PEAD	350	mm
L recalque PEAD	486	m
Potencia Bomba (1+1)	34	cv
Perda de Carga	3,83	m
Desnivel	10	m
HMT	13,83	m
Acréscimo de 30% do valor para Instalação Elétrica		
Aquisição de lote na área de inundação com 400m ²		
Rede de Drenagem para coleta da água Pluvial no Baixo 2		
BSTC Ø 0,40 m	500	m
BSTC Ø 0,60 m	300	m
Caixa Boca de Lobo H=1,50 m	32	und
Poço de visita H=2,00 m	16	und
Escavação de 1ª categoria	3734	m ³
Reaterro e Compactação	2987	m ³
Bota-fora	748	m ³

5. A Figura abaixo apresenta a linha do tempo com as principais ações a serem implantadas na região do baixo do Bairro Independente II, antes do início da estação chuvosa. Observa-se que a solução temporária de engenharia e o bloqueio do sistema de drenagem pluvial existente, também ocorrerão antes do início da elevação do NA do Reservatório do Xingu na região de Altamira, estimado de forma conservadora para o período de 03 a 08/11, em função da previsão do início de formação do Reservatório antes do final de outubro/2015.



EM BRANCO



6. O projeto do sistema de drenagem a ser implantado e detalhes do cronograma, Nota Técnica NT Nº 30, são apresentados no Anexo VI.

7. Adicionalmente, esclarece-se que a Norte Energia mantém um sistema de monitoramento do lençol freático na área urbana de Altamira desde 2011, cujas informações sobre a região do baixio do Bairro Jardim Independente II são apresentadas no Relatório Técnico RT Nº 007 (Anexo VII). Como conclusão do referido relatório tem-se que a variação dos níveis do lençol freático com a formação do Reservatório do Xingu não interferirá na eficácia do sistema de drenagem proposto.

8. Por todo o exposto, reiteramos que, após a conclusão da primeira etapa de implantação do sistema de drenagem, o baixio do bairro Jardim Independente II não estará sujeito aos efeitos de remanso do reservatório, estando, assim, atendida a condicionante da outorga para seu enchimento.

Atenciosamente,



José de Anchieta Dos Santos
Diretor Socioambiental

Anexos:

- Anexo I – CE 042/2012-PR de 27 de fevereiro de 2012 e seus anexos
- Anexo II - Mapa planialtimétrico urbano de Altamira (escala 1:2.500), mapa em detalhe, ARTs dos responsáveis técnicos e memorial de cálculo;
- Anexo III – *Layout* da situação atual da drenagem do baixio;
- Anexo IV - *Layout* do sistema proposto – primeira etapa;
- Anexo V - *Layout* do sistema proposto – segunda etapa;
- Anexo VI – CE 352/2015 e NT Nº 30 (drenagem pluvial na região dos baixios)
- Anexo VII – CE 358/2015 e RT Nº 007 (caracterização hidrogeológica dos baixios)

C/c.:

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

EM BRANCO

09/10/15
00000 01 CB + 01 PASTA

DIGITALIZADO NO IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 5º andar
70068-901 - Brasília/DF
Fone: (61) 2028-1254 - Fax: (61) 2028-1756
gm@mma.gov.br

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: Ofício

Nº. 02001.0199 09/10/2015-26

Recebido em: 13/10/2015

Mocinho
Assinatura



Ofício n. 3236 /2015/GM-MMA

Brasília, 09 de outubro de 2015.

Ao Senhor

GUSTAVO MULLER DE PODESTÀ

Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama
SCEN Trecho 2 – Edifício Sede
70818-900 – Brasília – DF

Assunto: **Encaminhamento do Ofício n. 328/2015-GS/SEDEME**

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e proposição de encaminhamento, o anexo n. 328/2015-GS/SEDEME, de 21 de setembro de 2015, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME, Adnam Demachki, por meio do qual solicita a abertura de um canal de comunicação, no Estado do Pará, para que o referido estado tome conhecimento de assuntos relativos à construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte e propõe a realização de uma reunião específica para tratar do tema em questão. (Protocolo MMA n. 27505/2015).

Atenciosamente,

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Chefe de Gabinete da Ministra

À Assessoria DILIC,

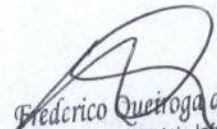
minuta de resposta encaminhada ao coordenador, conforme despacho sobre o regulamento de reuniões da SEDEME.

Em, 11/11/2015


Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental
Mat. 1714457
Cohid/Dilic/Ibama

À COHID I, para disponibilizar todo o conteúdo do processo de interesse. Posteriormente, solicitar articulação da presença do DILIC, para marcação da reunião solicitada.

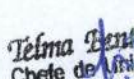
29/10/15


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica - Substituto
CGENE/DILIC/IBAMA

À COHID II,

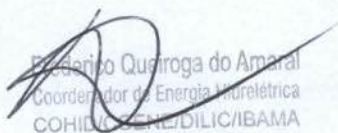
Por pertinência.

26/10/2015


Telma Bento de Moura
Chefe de Unidade Avançada
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
C.M. 1734

À Rosângela Tiago para atender ao 1º Despacho.

10/11/15


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Elétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.027505/2015-00

Data do Protocolo: 05/10/2015

Hora do Protocolo: 19:28:45

Nº do Documento: 328

Data do Documento: 21/09/2015

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ] [Brasil] [PA] [Belém]

Signatário/Cargo: Adnan Demachki - Secretário de Estado

Resumo: Informa que o Pará é o Estado da União que detém o maior potencial hídrico do Brasil. Neste sentido, solicita a abertura de um canal de comunicação para que o Estado tome conhecimento da situação do cumprimento das condicionantes vinculadas à obra da UHE Belo Monte, de forma detalhada, levando em conta não apenas a situação atual, mas, principalmente, o estabelecimento de um fluxo contínuo de informações até a conclusão final do processo.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Cledson Marques da Silva] [3639]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 05/10/2015

Hora da Tramitação: 19:29:00

Destino: [Gabinete da Ministra - Chefia]

Despacho: Para conhecimento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Cledson Marques da Silva] [3639]

Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p><i>Ao IBAMA, para conhecimento e proposição de encaminhamento.</i></p> <p><i>M. Cerqueira</i> - 07.10.15</p>	<p>2º</p>
<p>3º</p> <p><i>Marília Marreco Cerqueira</i> Chefe de Gabinete da Ministra</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

EM BRANCO

EM BRANCO



Ofício nº328/2015 – GS/SEDEME

Belém, 21 de setembro de 2015

Excelentíssima Senhora

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, CEP 70068-900 – Brasília/DF

MMA - Protocolo GABIN	
Nº 027503/2015	
DATA	RUBRICA
05/10/15	M. J. M.

Excelentíssima Senhora Ministra,

Honrado em cumprimentá-la, como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Pará é o Estado da União que detém o maior potencial hídrico do Brasil, com aproximadamente 8.400 MW de potência instalada em Usinas Hidrelétricas e, após a conclusão da obra da UHE Belo Monte, terá duas das seis maiores hidrelétricas do Mundo.

Entretanto, esta vantagem comparativa não se traduz em vantagem competitiva para o Estado do Pará que tem hoje a tarifa média de energia elétrica mais cara do Brasil. Por outro lado, são urgentes as ações que devem ser conduzidas na promoção do desenvolvimento socioeconômico do Estado que apresenta pouco mais da metade do PIB *per capita* nacional e no qual há uma forte percepção e cobrança por parte da sociedade, em seus mais diversos segmentos, pela não internalização dos benefícios da implantação dos grandes empreendimentos hidrelétricos no Estado.

No caso específico da UHE Belo Monte, cuja obra entra na fase final de construção da parcela que é intensiva em mão-de-obra, considerando as consequências que devem advir da forte desmobilização prevista e os nova configuração geográfica e social que irá demandar do Estado do Pará uma perfeita articulação entre os diversos setores de atuação, solicito a abertura de um canal de comunicação para que o Estado tome conhecimento da situação do cumprimento das condicionantes vinculadas à obra da UHE Belo Monte, de forma detalhada, levando em conta não apenas a situação atual, mas, principalmente, o estabelecimento de um fluxo contínuo de informações até a conclusão final do processo.

Neste sentido, propomos inicialmente, a realização de uma reunião específica para tratar do assunto, logo após o recebimento das informações iniciais por parte desse Ministério, com a participação dos representantes do Estado do Pará, no caso, este Secretário e a Secretária Adjunta da SEDEME Maria Amélia Enriquez.

Atenciosamente,

ADNAN DEMACHKI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME

MMA - PROTOCOLO GABIN

Recebido em:

05 / 10 / 2015

Assinatura Nome

[Signature] M. J. M.

Brasília, 21 de setembro de 2011.

Objeto: PGE/2011 - OS/SEDEME

Excelentíssimo Senhor

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Alexandre de Mello Albuquerque

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar, CEP 70068-900 - Brasília/DF

Assunto: Intercomunicar Secretaria Minintra

EM BRANCO

Manifestando em cumprimento da Lei nº 8.666/93, como é do conhecimento de Vossa Excelência, que o Estado do Rio Grande do Sul possui o maior potencial hidroelétrico do Brasil, com aproximadamente 8.400 MW de potência instalada em Usinas Hidrelétricas e após a conclusão da obra da UHE Belo Monte, esta área dos recursos hídricos do Estado

principalmente, esta categoria competitiva não se trata de nenhuma competição para o Estado do Rio Grande do Sul, pois não há a tarifa média de energia elétrica para o Brasil. Por outro lado, são recursos de águas que devem ser utilizadas na promoção do desenvolvimento socioeconômico do Estado que apresenta pouco mais da metade do PIB per capita em relação a qual há uma forte percepção e cobrança por parte da sociedade, com seus mais diversos segmentos, pela não utilização dos benefícios da implantação das grandes usinas hidrelétricas no Estado.

EM BRANCO

No caso específico da UHE Belo Monte, que não entra na fase final de construção da parcela que é integrada com mão-de-obra, considerando as consequências que decorrem da falta de mobilização prevista e os novos conflitos regionais e sociais que na demanda do Estado do Rio Grande do Sul, a situação entre os diversos setores do Estado, solicita o abastecimento de uma comissão para que o Estado tome conhecimento da situação de cumprimento das condições vinculadas a obra da UHE Belo Monte, de forma a garantir, levando em conta não apenas a situação atual, mas principalmente, o estabelecimento de um plano contínuo de monitoramento até a conclusão final do projeto.

Neste sentido, proponho inicialmente a realização de uma reunião específica para tratar do assunto, logo após o recebimento das informações iniciais por parte desse Ministério, com a participação dos representantes do Estado do Rio Grande do Sul, este Secretário e a Secretária Adjunta de SEDEME, Amélia Farinacci.

Atenciosamente,

ADRYAN DENACHIN

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Energia - SEDEME



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.027481/2015-19 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 14 de outubro de 2015

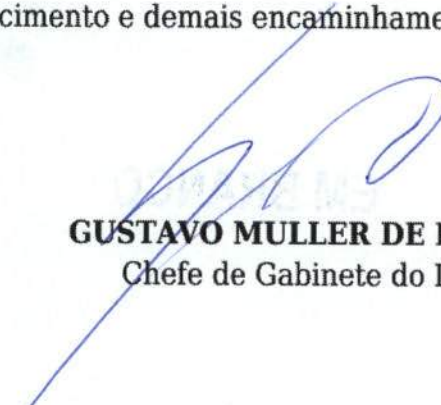
À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Ofício n. 1216/2015/GM-MMA - Encaminhamento do Ofício n. 328/2015-GS/SEDEME.**


REFERENCIA: OF 02001.019998/2015-26/MMA

Interessado: Gabinete da Ministra/MMA

Para conhecimento e demais encaminhamentos.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

*A c/gerente,
para ciência e manifestação.
19/10/15*


Rodrigo Helder dos Santos
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA
Port 1.053

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.011453/2015-71 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ao Senhor
José de Anchieta dos Santos
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70714900

RECEBEMOS
20/10/2015
15:51
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S/A

Assunto: **Desbloqueio do bota-fora BF-7, localizado no sítio Belo Monte.**

Senhor Diretor,

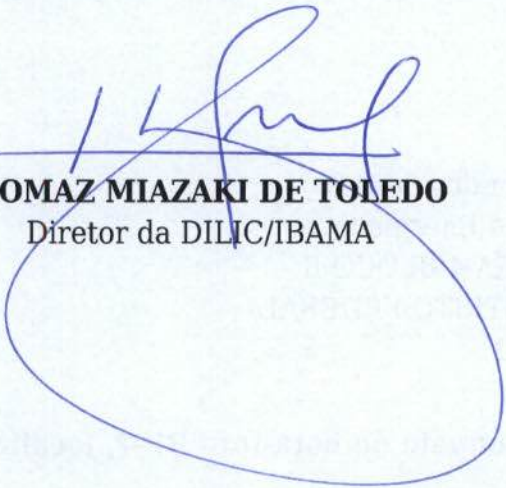
1. Em atenção à correspondência CE 0309/2015-DS, informo que, de acordo com a análise registrada na Nota Técnica nº. 02001.001873/2015-40 COHID/IBAMA, este Instituto autoriza o desbloqueio da área de bota-fora BF-7, localizada no sítio construtivo Belo Monte.
2. De acordo com a referida NT, a Norte Energia deverá atender as seguintes condições para a atividade de implantação do bota-fora:
 - ^ Solicitar junto ao Ibama autorização de supressão de vegetação, caso a área ainda não possua autorização;
 - ^ Somente deverão ser encaminhados ao bota-fora aqueles materiais não aproveitáveis provenientes das obras do empreendimento;
 - ^ A recuperação da área deverá ser iniciada logo após o encerramento da atividade de uso da área, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
 - ^ Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA;
 - ^ Para realização da atividade de supressão de vegetação deve-se respeitar os Procedimentos Operacionais de Supressão (POS), aprovados pelo Ibama; e
 - ^ O septo rochoso e o sistema de drenagem de águas pluviais deverão ser cuidadosamente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

projetados para suportar a ação de águas de chuva e impedir o carreamento de sedimentos para jusante.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.011538/2015-50 DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ao Senhor
José de Anchieta dos Santos
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70714900

RECEBEMOS
15 / 10 / 2015
N.º 16:50
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S/A

Assunto: **Avaliação da documentação encaminhada pela Norte Energia em resposta ao Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção à documentação protocolada pela Norte Energia em atendimento ao Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, informo que este Instituto procedeu análise do conteúdo de cada correspondência encaminhada.
2. De acordo com a avaliação realizada, teço as seguintes considerações, citando os Itens do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, que devem ser observadas pela Norte Energia:

* **Item I** - Item não atendido. A Norte Energia não comprovou a conclusão das obras de recomposição da infraestrutura devendo também justificar detalhadamente as modificações realizadas em relação ao proposto no 7º Relatório Consolidado, no âmbito do Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária - antes previsto o alteamento de greide para as interferências denominadas P001, P002, P04a, P04b, LI008, P013b e LI006, e o desvio do traçado planimétrico para as interferências P016, LI003, LI005, P013a e LI001. Finalizadas as obras a Norte Energia deve encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das interferências, descrição das obras realizadas, e

ok



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

registro fotográfico, conforme solicitado pelo Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA;

- ✧ **Item II** - Item parcialmente atendido. Embora as oito pontes e duas passarelas previstas para a adequação do sistema viário da área urbana de Altamira estejam concluídas, a Norte Energia deve esclarecer a execução de obras complementares, de acordo com o exposto na Nota Técnica n.º 02001.001885/2015-74 COHID/IBAMA (documento anexo);
- ✧ **Itens III e IV** - Itens atendidos, de acordo com a Nota Técnica n.º 02001.001885/2015-74 COHID/IBAMA;
- ✧ **Item VI** - Item não atendido, conforme análise exposta na Nota Técnica n.º 02001.001904/2015-62 COHID/IBAMA (documento anexo), visto que ainda é necessária a finalização da supressão no reservatório Intermediário e a completa limpeza e retirada de resíduos no reservatório Xingu;
- ✧ **Item VII** - Item não atendido, conforme análise exposta junto a Nota Técnica n.º 02001.001898/2015-43 COHID/IBAMA (documento anexo). A Norte Energia deve responder aos questionamentos apresentados junto à referida Nota Técnica;
- ✧ **Item VIII** - Item atendido, já que, conforme análise da Nota Técnica n.º 02001.001898/2015-43 COHID/IBAMA, o cronograma solicitado foi apresentado;
- ✧ **Item IX** - Item não atendido de acordo com a Nota Técnica n.º 02001.001898/2015-43 COHID/IBAMA. A Norte Energia deve concluir a implantação do Reassentamento Rural Coletivo (RRC) e Reassentamento em Áreas Remanescentes (RAR), conforme solicitado por meio do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA;
- ✧ **Item X** - Item parcialmente atendido, já que, conforme exposto junto a Nota Técnica n.º 02001.001898/2015-43 COHID/IBAMA, o cronograma executivo para revisão de tratamento de reassentamento de ribeirinhos foi apresentado, porém, o cronograma atualizado para conclusão do RUC Pedral não foi apresentado. A Norte Energia deve encaminhar o cronograma atualizado para conclusão do RUC Pedral;
- ✧ **Item XI** - Item atendido parcialmente, de acordo com a análise exarada pela Nota Técnica n.º 02001.001904/2015-62 COHID/IBAMA, visto que ainda restam a limpeza, demolição e desinfecção de cerca de 383 propriedades na área urbana de Altamira; e
- ✧ **Item XII** - Item não atendido, já que não foi apresentado o que se pede no Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA. Neste sentido, a Norte Energia deverá encaminhar o planejamento para o cenário de necessidade de tratamento das famílias que, embora localizadas fora da ADA, poderão sofrer eventuais impactos decorrentes da elevação do lençol freático em áreas urbanas de Altamira, após a configuração final do reservatório do Xingu. Importante observar que não se tratam de ações a serem executadas na área de baixio, denominada Área 2, e sim um planejamento que poderá ser executado em distintas áreas da área urbana de Altamira, caso seja necessário.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



3. Por fim, informo que, no que tange ao **Item V**, relativo ao sistema de esgotamento sanitário de Altamira, este Instituto está avaliando o conteúdo dos documentos protocolados.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



NOT. TEC. 02001.001885/2015-74 COHID/IBAMA

Brasília, 08 de outubro de 2015

Assunto: UHE Belo Monte.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise dos documentos CE 0347/2015-DS e CE 0348/2015-DS, encaminhados pela Norte Energia em atendimento aos itens II, III e IV do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA.

INTRODUÇÃO:

1. Trata-se da análise dos documentos CE 0347/2015-DS e CE 0348/2015-DS, encaminhados pela Norte Energia em atendimento aos itens II, III e IV do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA.

ANÁLISE:

2. Por meio do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, o Ibama solicitou que a Norte Energia comprovasse o atendimento aos **Itens II, III e IV**, conforme descrito abaixo:

II. Concluir as obras de implantação das 08 (oito) pontes e 02 (duas) passarelas previstas para adequação do sistema viário de Altamira. Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das interferências, descrição das obras realizadas, e registro fotográfico;

III. Concluir as obras de saneamento nas localidades Ressaca e Garimpo do Galo, de forma a atender o estabelecido pelo Ibama por meio do Ofício 02001.006858/2014-15 DILIC/IBAMA. Encaminhar relatório ao Ibama com descrição e registro fotográfico das obras executadas;

IV. Comprovar que o sistema de abastecimento de água (captação superficial) nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal encontra-se em operação para atendimento da população local;

3. Em atendimento ao **Item II** a Norte Energia encaminhou a correspondência CE 347/2015-DS, em que é demonstrado que as oito pontes e as duas passarelas previstas para a adequação do sistema viário de Altamira foram concluídas.

4. Contudo, apesar das pontes e passarelas estarem concluídas, foi constatado na



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

vistoria realizada entre os dias 14 e 18 de setembro de 2015, que ainda restavam: (i) a retirada de algumas das antigas pontes das calhas dos igarapés - a Prefeitura Municipal de Altamira não havia autorizado a retirada das antigas pontes; (ii) a retirada de material (solo) que ainda permanecia disposto entre os vãos de algumas pontes novas, obstruindo parcialmente a calha dos igarapés; e (iii) a limpeza de sedimentos na foz do igarapé Altamira que se acumulou, provavelmente, devido às obras de reafeiçoamento da calha.

5. Apesar da retirada de solo entre os vãos de algumas pontes novas e a limpeza de sedimentos na foz do igarapé Altamira não terem relação direta com a adequação do sistema viário de Altamira, estas constatações são, possivelmente, consequências das obras realizadas na região dos igarapés e são atividades importantes para o adequado escoamento dos igarapés quando do enchimento do reservatório do Xingu.

6. Por meio da correspondência CE 347/2015-DS, a Norte Energia informou que *os trabalhos de reafeiçoamento das calhas nos três igarapés já foram concluídos, incluindo a demolição das antigas pontes Gondim Lins e João Coelho, no igarapé Altamira, e da ponte da Av. Tancredo Neves, no igarapé Pannels, dado já ter ocorrido a liberação das áreas pela Prefeitura Municipal de Altamira.*

7. Neste sentido, resta ainda a informação se uma ponte de madeira e sua via adjacente, localizadas na foz do igarapé Ambé, foram devidamente retiradas pela Norte Energia, bem como se foram retirados solos entre os vãos de algumas pontes novas e sedimentos acumulados na foz do igarapé Altamira (**ver anexo fotográfico**).

8. Em atendimento aos **Itens III e IV** a Norte Energia encaminhou à correspondência CE 348/2015-DS, em que o empreendedor informa, por meio de descrição e registro fotográfico, ter concluído as obras de saneamento (esgotamento sanitário e abastecimento de água) nas comunidades Ressaca e Garimpo do Galo, bem como atesta que o sistema de abastecimento de água (captação superficial) em Belo Monte e Belo Monte do Pontal encontra-se concluído e operante.

9. Em vistoria técnica realizada entre os dias 14 e 18 de setembro de 2015 a equipe do Ibama esteve nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal e constatou que os sistemas de abastecimento de água estavam sendo operados por técnicos designados pelas respectivas prefeituras.

10. Por meio da correspondência CE 348/2015-DS a Norte Energia também destacou ter realizado treinamento com técnicos das municipalidades com o objetivo de operar os sistemas de forma adequada.

11. Por fim, no que tange ao repasse dos sistemas às municipalidades, o



empreendedor informou que este processo se encontra em andamento, já tendo sido realizados os denominados "check-lists socioeconômicos", que são parte integrante do processo de repasse.

CONCLUSÃO:

12. Conforme análise exposta acima, o **Item II** do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA ainda não foi inteiramente atendido pela Norte Energia, já que ainda é necessário esclarecimento por parte do empreendedor da execução de obras complementares (citadas no parágrafo 7 desta nota) associadas, na avaliação de equipe técnica, ao mencionado item.

13. Já os **Itens III e IV** do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA foram atendidos pelo empreendedor.

Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminha-se para as providências necessárias.

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO

Anexo Fotográfico

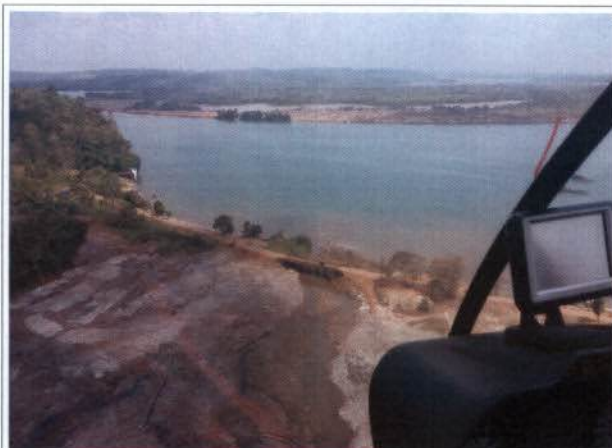


Foto 1 – Ponte de madeira e sua via adjacente, localizadas na foz do igarapé Ambé, ainda não retiradas na ocasião da vistoria.

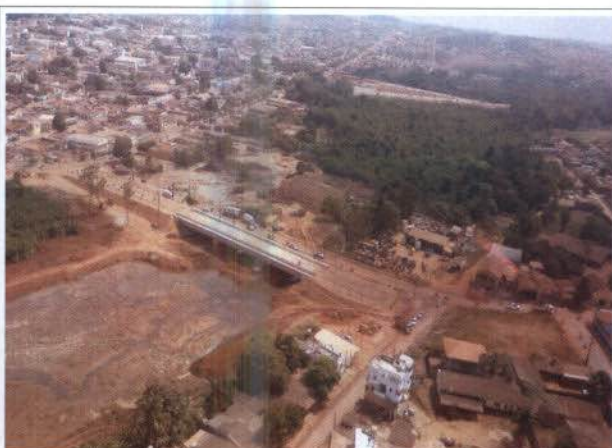


Foto 2 – Presença de material (solo) entre os vãos de uma das novas pontes implantadas pela Norte Energia.



Foto 3 – Presença de material (solo) entre os vãos de uma das novas pontes implantadas pela Norte Energia.



Foto 4 – Presença de significativo volume de sedimentos na foz do Igarapé Altamira (perspectiva terrestre).

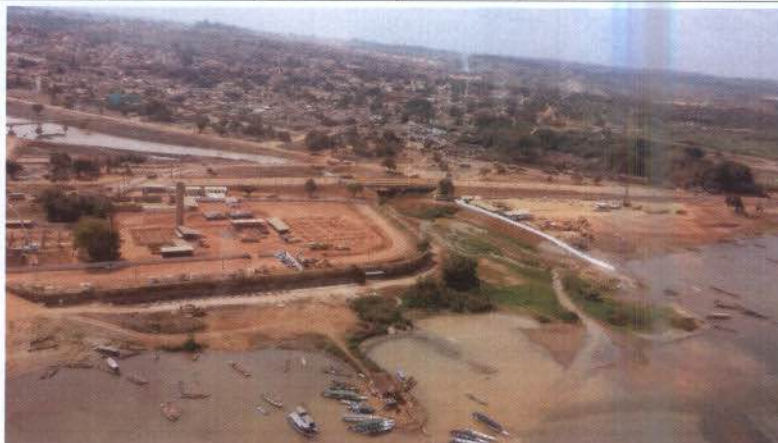


Foto 5 – Presença de significativo volume de sedimentos na foz do Igarapé Altamira (perspectiva aérea).

M

EM BRANCO



NOT. TEC. 02001.001898/2015-43 COHID/IBAMA

Brasília, 09 de outubro de 2015

Assunto: Análise das respostas encaminhadas pela Norte Energia às solicitações feitas por meio do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA - Parágrafo 3, itens VII, VIII, IX e X.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Trata-se de análise de Relatórios Técnicos-RTs apresentados pelo empreendedor sobre desocupação de áreas rurais e urbanas, relocação e reassentamento de população ribeirinha e implantação e consolidação de RUCs.

1. INTRODUÇÃO

A Norte Energia, por meio das correspondências externas CE 346/2015-DS, CE 351/2015-DS e CE 357/2015-DS, enviou Relatórios Técnicos-RTs descrevendo a execução de atividades pela empresa cujos resultados comprovariam o atendimento à alguns dos itens elencados no 3º parágrafo do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, documento esse que descreve pendências restritivas à emissão de LO e solicita providências.

2. ANÁLISE

A seguir, é feita análise sobre os RTs encaminhados, especificamente sobre os seguintes itens do Ofício:

a) item VII: *Concluir o remanejamento da população atingida da Área Diretamente Afetada, especialmente no que se relaciona à área urbana de Altamira (reassentamento nos 6 RUCs), e os ribeirinhos moradores de ilhas e beiradões do rio Xingu.*

Análise: segundo o RT_SAF_Nº02, cujos dados foram coletados até 22/09/2015, a Norte Energia afirma que a ADA urbana já se encontra totalmente desocupada até a cota 98,0 m.

Contudo, desde a elaboração do EIA da UHE Belo Monte, a Área Diretamente Afetada estabelecida na área urbana de Altamira-ADA urbana, é a cota 100m, faixa de segurança que estabelece o limite entre a ocupação populacional e a desocupação das áreas.

Conforme o PBA da UHE Belo Monte, uma das metas apresentadas pelo projeto 4.4.3, Reassentamento Urbano, e aprovada pelo Ibama, é a de *remover e reassentar a população*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

urbana de Altamira, das áreas abaixo da cota 100m ao longo dos igarapés Ambé, Altamira, Pannels e da orla do rio Xingu. No mesmo sentido, o prazo acordado para finalização da etapa de transferência das famílias atingidas aos RUCs Jatobá, Água Azul, Casa Nova, São Joaquim e Laranjeiras era março de 2015.

Também de acordo com dados dos cadastramentos fundiário e físico-patrimonial realizados pela empresa, entres as cotas 98m e 100m foram cadastrados 3.276 imóveis. Faltam informações atualizadas que demonstrem quantos imóveis deste total de 3.276 entre as cotas 98m e 100m ainda faltam ser desmobilizadas, bem como o respectivo número de famílias deste total que ainda estão em negociação e deverão ser reassentadas nos RUCs. Em outras palavras, quantos atingidos que moram entre as cotas 98m e 100m pretende-se ter reassentados, e quantos imóveis desmobilizados existentes entre essas mesmas cotas, antes da emissão da Licença de Operação-LO? E quantos ficarão para etapas pós-licença? Qual o cronograma final para o reassentamento urbano em Altamira?

Mesmo estando a população e os imóveis localizados entre as cotas 98m e 100m fora do NA normal de operação do reservatório do Xingu (XXX), que em breve será alcançado, o que justificaria um prolongamento das ações de reassentamento e desmobilizações de imóveis para parcela dos atingidos urbanos, é fato que todo o processo de relocação urbana deveria estar terminado antes da emissão da LO.

Pelo exposto, solicita-se que sejam apresentadas informações detalhadas sobre as medidas em andamento adotadas aos montantes citados (de famílias e imóveis entre as cotas 98m e 100m), por área de cadastro (igarapés e orla do Xingu), acompanhadas de cronograma de finalização da relocação para todos os cinco RUCs mencionados, e, ainda, a garantia de que, caso reste contingente para ser reassentado após a emissão da LO, estes terão mantidas, no mínimo, as condições e garantias acordadas e adotadas anteriormente com a população atingida no decorrer de todo o processo.

No tocante à viabilização do RUC Pedral, o tema que gera maior apreensão e questionamentos e, portanto, que suscita uma tomada de ação firme e consensada entre entidades participantes deste processo de licenciamento, diz respeito à definição mais acertada possível do público destinado àquele projeto habitacional coletivo.

Muitas questões aglutinam-se em torno do Pedral. Acordos entre o órgão ambiental e o empreendedor levaram à retomada da oferta daquela área pela Norte Energia aos interferidos, preferencialmente ribeirinhos, indígenas citadinos e pescadores conforme amplamente mencionado no processo de reassentamento urbano neste ano de 2015.

Contudo, inúmeros relatos dos grupos sociais preferenciais à ocuparem o RUC Pedral



chegam até este Ibama, inclusive por intermédio de outros órgãos como o Ministério Público Federal em Altamira. Tais relatos descrevem a existência de situações desestimulantes à transferência ao Pedral para quem já está reassentado, situações essas repassadas durante a retomada da atividade de comunicação sobre a opção de reassentamento naquela localidade levada à cabo pela Norte Energia. Relata-se que houveram afirmações sobre a obrigatoriedade de ser pertencente à alguma colônia de pescadores para poder residir no RUC Pedral, de que todas as benfeitorias feitas pelos moradores nas casas e lotes atuais não serão ressarcidas em caso de mudança ao novo RUC, sobre a existência de termos de desistência do RUC Pedral, entre outros.

Em outro aspecto, o reassentamento urbano coletivo do Pedral será finalizado e entregue à população após a emissão da licença de operação da UHE Belo Monte e ainda não há um cronograma seguro apontando sua conclusão, tampouco o número exato de moradores elegíveis para residir no local. O documento da Norte Energia CE 317/2014-DS, de 31/10/2014, baseado em dados do CSE urbano, CSE urbano indígena e pesquisa de demanda habitacional do projeto 4.4.3, identificou 354 famílias de índios citadinos, 40 famílias de índios citadinos pescadores e 134 famílias de pescadores morando na cidade de Altamira, totalizando 528 famílias que agregam, ainda segundo o documento, 2.018 pessoas.

Já em reunião ocorrida em 16/09/15 entre Ibama e Norte Energia, durante vistoria das obras na região de influência da hidrelétrica, representante da Norte Energia afirmou a existência de 166 famílias declaradas com pescadores para os quais haveria a revisita dos cadastros e nova oferta do RUC Pedral. Além do número de famílias de pescadores já ter alterado de um ano para outro, o número de famílias que, segundo o empreendedor, quer residir atualmente no RUC Pedral após a nova oferta daquela localidade é de 46.

Pergunta-se: de um universo de potenciais moradores do RUC Pedral apresentado há um ano, as citadas 528 famílias e 2.018 pessoas, quais os motivos que levaram, e continuam levando, à um esvaziamento do projeto habitacional do Pedral tão insistentemente perseguido pelos grupos afetados, à ponto de desembocar nas atuais 46 famílias declaradas como optantes pelo local?

É conhecido a importância do papel da Prefeitura Municipal de Altamira na viabilização, agilização e disponibilização da área do Pedral para projeto de reassentamento urbano, transformando-a em área urbana ou com finalidade urbana em imóvel rural, conforme últimas tratativas. Também tem-se noção de que nem todos os cadastrados como índios citadinos, ribeirinhos e pescadores de Altamira terão direito à uma casa em um dos RUCs.

Mas recomenda-se que, diante do que já foi exposto sobre a finalização pós-LO deste RUC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Pedral e a falta de um cronograma ajustado para implementação e finalização das obras, que o processo de comunicação e oferta do Pedral aos atingidos dê-se sem atropelos, ocorra mediante acompanhamento de membros do Grupo de Trabalho-GT Pedral e que preveja o ressarcimento, pela Norte Energia, das obras de infraestrutura e benfeitorias realizadas nas casas e lotes pelos moradores que optarem pela relocação ao futuro RUC Pedral, bem como dos custos de locomoção e transporte de equipamentos arcados por estes grupos para acessar o rio Xingu.

Finalmente, solicita-se que à toda população ribeirinha seja ofertada a opção do RUC Pedral no momento da revisão de seus tratamentos, incluindo aqueles denominados ribeirinhos urbanos, ou seja, que possuíam a condição de dupla moradia ilhas/beiradões e cidade e optaram por casa na cidade em negociação anterior.

b) item VIII: *Apresentar cronograma para conclusão da implantação da infraestrutura prevista para os Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUCs).*

A Norte Energia, também por meio do RT_SAF_Nº02, apresentou o cronograma solicitado, referente à conclusão da implantação da infraestrutura prevista para os Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUCs). Prazo de término das infraestruturas: dezembro de 2015.

c) item IX: *Concluir a implantação do Reassentamento Rural Coletivo - RRC e Reassentamento em Áreas Remanescentes - RAR para que as famílias optantes por tais tratamentos possam residir e trabalhar em suas novas áreas.*

Segundo informações do documento RT_SAF_Nº01, os Reassentamentos Rurais Coletivos-RRC estarão concluídos até a primeira semana de outubro/2015 (28 casas e respectivos solos dos lotes preparados para cultivos); quanto aos Reassentamentos Individuais em Áreas Remanescentes-RAR, estes estarão concluídos até a quarta semana de outubro/2015 (40 casas e respectivos solos dos lotes preparados para cultivos). Portanto, até a elaboração desta Nota Técnica (09/10/15), o item não encontrava-se atendido.

d) item X: *Apresentar cronograma executivo para a revisão de tratamento de reassentamento de ribeirinhos, para as etapas estabelecidas no Ofício 02001.009719/2015-16 DILIC/IBAMA, bem como para a conclusão do RUC Pedral.*

O cronograma executivo para revisão de tratamento de reassentamento de ribeirinhos foi apresentado pelo RT_SAF_Nº04, constando as quatro etapas estabelecidas pelo Ofício 02001.009719/2015-16 DILIC/IBAMA.

No tocante ao cronograma de implantação, finalização e entrega do RUC Pedral, este não



foi apresentado nesse relatório técnico da Norte Energia, constando ainda cronogramas anteriores (como o apresentado no 7º RC) que afirmam que o RUC Pedral será entregue em abril de 2016.

Ressalta-se que esta previsão de entrega do Pedral para abril de 2016 está cercada de dúvidas para esta equipe do Ibama, uma vez que aguarda-se a aprovação, pelo legislativo municipal de Altamira, da transformação da área em urbana ou passível de receber loteamento urbano. Tal realidade, somada ao estágio inicial da determinação fidedigna do público a ser relocado para o RUC Pedral, entre outros motivos, dá margem à dúvidas quanto ao cumprimento do prazo de abril de 2016. Eis alguns dos motivos pelos quais aguarda-se a elaboração e envio de cronograma ajustado, tanto ao andamento deste processo construtivo quanto à realidade dos fatos atuais.

3. CONCLUSÃO

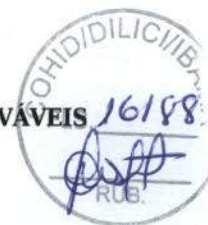
As principais conclusões encontram-se descritas ao longo da análise dos próprios itens, mas em resumo, há pontos importantes que foram atendidos e outros, críticos, que ainda não foram atendidos ou carecem de informações atualizadas por parte do empreendedor.

Eduardo Trazzi Martins
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



NOT. TEC. 02001.001904/2015-62 COHID/IBAMA

Brasília, 09 de outubro de 2015

Assunto: Atendimento aos itens VI e XI do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise dos documentos CEs 0346/2015-DS, 0350/2015-DS, 0353/2015-DS e 0356/2015, encaminhados pela Norte Energia em atendimento aos itens VI e XI do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA.

INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise dos documentos CEs 0346/2015-DS, 0350/2015-DS, 0353/2015-DS e 0356/2015, encaminhados pela Norte Energia em atendimento aos itens VI e XI do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA.

ANÁLISE:

Por meio do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, o Ibama solicitou que a Norte Energia comprovasse o atendimento aos **Itens VI e XI**, conforme descrito abaixo:

VI. Concluir as metas de supressão de vegetação definidas no Plano de Enchimento e concluir os Procedimentos Operacionais de Supressão (POS). Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das áreas desmatadas, com registro fotográfico dos procedimentos de triagem, transporte e acomodação dos produtos florestais em pátios localizados fora da bacia de acumulação, assim como registros comprobatórios da limpeza dos resíduos.

XI. Concluir a execução do projeto de Demolição e Desinfecção de estruturas e edificações. Encaminhar relatório ao Ibama com a comprovação da conclusão dos procedimentos previstos no referido projeto.

Em atendimento ao **Item VI** a Norte Energia encaminhou a correspondência CE 350/2015-DS em que foi apresentado os procedimentos utilizados na supressão e o quantitativo em hectares a ser suprimido nos reservatórios Xingu e Intermediário no Quadro 1 apresentado a seguir:

Reservatório Xingu

Fisionomia	Área (ha)
------------	-----------



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Floresta	4.275,76
Vegetação secundária	564,53
Total RX	4.840,29

Reservatório Intermediário (RI)

Floresta	4.089,06
Vegetação secundária	1.579,63
Pastagem	3.123,55
Total RI	8.792,24

Total (RX+RI) 13.632,53

Como resultados obtidos, a Norte Energia apresentou o Quadro 2, rerepresentado a seguir:

Reservatório	Total de supressão (ha)	Supressão realizada (ha)
Xingu	4.840,29	4.840,29*
Intermediário	8.792,23	7.879,45**
Total	13.632,52	12.719,74

* NO RX todas as derrubadas estão concluídas, estando em finalização os trabalhos de transporte e limpeza. Não encontram-se incluídas na totalização as áreas referentes à ilhas Arapujá.

** Para o RI ainda restam 250 há de supressão (derrubada) a realizar e finalização de limpeza de resíduos finos em 10% da área.

Pode-se observar que o Reservatório Xingu atingiu a totalidade de derrubada de indivíduos arbóreos, entretanto, não foi possível a finalização do transporte e limpeza das áreas. Para o Reservatório Intermediário, restam ainda 250 hectares de derrubada e a limpeza e transporte de produtos florestais em 912,78 hectares. Tais áreas foram apresentadas no Anexo fotográfico anexado ao referido documento.

A Norte Energia, como forma de complementação e atualização da CE 0350/2015, encaminhou a CE 0353/2015-DS, na qual informa que as atividades de supressão encontra-se em fase final de conclusão, onde as atividades de bosqueamento e derrubada já foram finalizadas, e o transporte de material lenhoso e queima e enterrio de resíduos finos realizado em 80% das ilhas. Informa também que será finalizado as atividades na

claff



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



primeira semana de outubro.

Em atendimento ao **Item XI** a Norte Energia encaminhou à correspondência CE 0346/2015-DS, na qual informa que a liberação das áreas rurais interferidas já estava finalizada, com exceção das judicializadas. Entretanto, informou que estes casos judicializados já estavam sendo tratados e com a renegociação, logrou resultados positivos de desocupação. O documento informa ainda que já houve a conclusão da liberação das ilhas e beiradões. Este documento apresentou um enfoque sobre as status das negociações e reassentamentos, não apresentando resultados finais sobre as demolições e desinfecções das zonas rural e urbana. Contudo, a Norte Energia encaminhou a CE 356/2015-DS, informando a descrição da metodologia adotada e os resultados até o mês de setembro. Os resultados foram reapresentados, a seguir, para as zonas urbana e rural de Altamira.

Zona Urbana

Foi considerado para análise o quantitativo de propriedades a ser demolida e desinfecionada no total apresentado no Par. 02001.003622/2015-08 de 5.141 imóveis em 3 grandes áreas (Igarapés Panelas, Altamira e Ambé). O documento anexo encaminhado pela CE apresentou um total de *famílias* afetadas em 4 grandes áreas apresentadas a seguir:

Área afetada	Total de famílias residentes, não residentes e entidades	Lote	Reassentamento preferencial
Igarapé Ambé	3.826	1	Jatobá e Agua Azul
Igarapé Altamira	3.215	2	São Joaquim e Casa Nova
Igarapé Panelas	642	2	Laranjeiras
Orla do Xingu	107	2	Laranjeiras
Total	7.790		

As atividades tiveram início em outubro de 2013 e até o dia 22 de setembro foram executados 4.758 (Tabela 1 do documento), sendo este o dado mais atualizado apresentado pela Norte Energia. Desta forma, ficam restando ainda cerca de 383 propriedades a serem retiradas nas áreas urbanas de Altamira.

Zona Rural



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

O relatório apresentou que foi *atendida 960 propriedades na zona rural (...)*, e informou o quantitativo e localização das propriedades rurais existentes na Tabela 01 do documento, reapresentada a seguir:

Localização das propriedades	Nomenclatura	Quantitativos
Ilhas do Rio Xingu	IL	363
Margem direita do Rio Xingu	RXD	227
Reservatório Intermediário	RI	171
Margem Esquerda do Rio Xingu	RXE	143
Canais do Reservatório Intermediário	RI/AC	30
Canais da Margem Esquerda do Rio Xingu	CN/RXE	17
Canal	CN	09

CONCLUSÃO:

Conforme análise exposta acima, o **Item VI** do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA ainda não foi atendido pela Norte Energia, já que ainda é necessário a finalização da supressão no Reservatório Intermediário e a completa limpeza e retirada de resíduos no Reservatório Xingu.

Já o **Item XI** do mesmo Ofício foi parcialmente atendido pelo empreendedor, visto que ainda restam a limpeza, demolição e desinfecção de cerca de 383 propriedades a serem retiradas da zona urbana de Altamira.

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador-Geral Substituto da COHID/IBAMA



DIGITALIZADO NO IBAMA



Ofício nº 366/2015/AA-ANA
Documento nº: 00000.060701/2015-92

Brasília, 14 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental
Norte Energia S/A
SCN - Quadra 04 - Bloco B - Salas 904 e 1004
70714-900 –Brasília – DF

Assunto: **Início do enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte.**
Referência: Processo ANA nº 02501.000876/2008.

Senhor¹ Diretor,

1. Trata-se da Carta 0361/2015-DS encaminhada pela Norte Energia S.A. em 08/10/2015 em resposta ao Ofício nº 356/2015/AA-ANA de 02/10/2015 com solicitação de informações pela ANA tendo em vista a previsão para o início do enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte e em atendimento às condicionantes da outorga de direito de uso de recursos hídricos expressa na Resolução ANA nº 48/2011.
2. Da análise do material encaminhado pela NESAs, em atenção ao §5º do art. 1º da resolução de outorga, com relação à proposta de proteção da área denominada de baixo localizada no bairro Jardim Independente II em Altamira, qual seja o fechamento de bueiro existente e a instalação em duas etapas de sistema de drenagem por bombeamento, considera-se a medida proposta pela Norte Energia insuficiente para atendimento, em caráter definitivo com sustentabilidade operacional, à condicionante de outorga, podendo ser aceita provisoriamente desde que seja proposta pela NESAs uma solução definitiva, acompanhada do respectivo cronograma de implementação, cujo prazo máximo não deve exceder o próximo período de chuvas.
3. Quanto à proteção das demais áreas urbanas no bairro Jardim Independente II fora da área do baixo, levantamento altimétrico amostral realizado recentemente pela ANA em 12 pontos do bairro Jardim Independente II com utilização de DGPS e pós-processado utilizando como ponto de referência a estação PAAT, pertencente à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC), e a ondulação geoidal indicada no relatório NESAs "Usina Hidrelétrica Belo Monte – Cadastro Fundiário da Área Urbana de Altamira – Implantação da Cota 100 – Resposta ao Ministério Público Federal", mostra cotas abaixo de 100 m em edificações ainda não removidas do bairro Independente II, conforme Figura 1 (pontos vermelhos) e Tabela 1 abaixo.

¹ Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

4. Ainda, verificou-se que o levantamento altimétrico apresentado pela NESA/Rotelles na Carta 361/2015/DS, conforme anexo entregue pela NESA em reunião com a ANA em 14/10/2015 utilizou o MapGeo2010 para o cálculo da ondulação geoidal da estação PAAT. Pós-processando os dados levantados pela ANA com o uso do MapGEO2010, verificam-se cotas ainda mais baixas que as cotas processadas conforme ondulação geoidal indicada no relatório NESA "Usina Hidrelétrica Belo Monte – Cadastro Fundiário da Área Urbana de Altamira – Implantação da Cota 100 – Resposta ao Ministério Público Federal".

5. Assim, além de se observar que os modelos geoidais locais utilizados pela NESA/Rotelles na Carta 361/2015/DS diferem do modelo utilizado no relatório NESA "Usina Hidrelétrica Belo Monte – Cadastro Fundiário da Área Urbana de Altamira – Implantação da Cota 100 – Resposta ao Ministério Público Federal", verifica-se que, em ambas as situações, observaram-se cotas abaixo de 100,0 m em locais atualmente edificados.

6. Desta forma, solicita-se da NESA a remoção de todas as edificações da área urbana de Altamira abaixo da cota correspondente à cheia TR 50 anos, sendo que estas remoções não se limitam aos pontos levantados de forma amostral pela ANA indicados na Figura 1. Ainda, estas remoções deverão se dar previamente ao atingimento da cota máxima operativa do reservatório do Xingu ou antes do nível d'água do reservatório do rio Xingu atingir as referidas edificações, o que ocorrer primeiro.



Figura 1: Levantamento topográfico com identificação de pontos abaixo da cota 100,0 m



Tabela 1: Levantamento altimétrico com identificação de pontos abaixo da cota 100,0 m

Ponto	Latitude	Longitude	Cota (m)
1	3°13'22,70"	52°13'33,91"	102,0
2	3°13'29,05"	52°13'13,69"	99,3
3	3°13'19,41"	52°13'11,81"	103,7
4	3°13'13,86"	52°13'08,77"	104,0
5	3°12'56,14"	52°13'32,14"	102,2
6	3°12'03,54"	52°10'52,71"	103,2
7	3°13'08,35"	52°13'35,41"	102,3
8	3°13'22,56"	52°13'08,11"	99,1
9	3°13'15,14"	52°13'03,53"	100,9
10	3°13'28,96"	52°13'24,23"	100,5
11	3°13'07,82"	52°13'18,03"	101,2
12	3°13'32,39"	52°13'26,01"	102,5

7. Por fim, para a autorização do início do enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte, as condições e as medidas estabelecidas neste Ofício deverão ser ratificadas à ANA pela Norte Energia S.A., as quais deverão ainda ser atestadas pela ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU
Diretor Presidente

C/C: Sr. THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO - Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA.

Aos analistas Matheus Cora,
Eduardo Trazzi, Paula Melo
e Henrique Silva pf
ciência e acompanhamento.

Em 20/10/15.

Henrique Silva

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0202	<i>76/2015-14</i>
Recebido em:	<i>15/10/2015</i>
<i>Enico</i>	
Assinatura	



CE 0369/2015 - DS

Brasília, 15 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900

Brasília – DF



Assunto: Dragagem do Canal de Fuga da Casa de Força Principal da UHE Belo Monte.

Referência: CE 206/2015-DS de 09/07/2015 e CE 355/2015-DS de 01/10/2015.

Senhor Diretor,


1. Cumprimentando-o cordialmente vimos, por meio desta, reiterar a informação de que o bota-fora BF-5, localizado no Sítio Belo Monte, está próximo de exaurir sua capacidade de receber a areia proveniente da dragagem do Canal de Fuga da Casa de Força Principal, com a conseqüente paralisação desta frente de obras a partir de novembro próximo.
2. Em vista desta situação, é premente a necessidade do desbloqueio de uma nova área para o recebimento da areia proveniente dessa dragagem, tendo a área proposta já sido objeto de vistoria por técnicos desse Instituto.
3. Dessa maneira, objetivando evitar o comprometimento do cronograma de geração da usina de Belo Monte por falta de área para disposição da areia dragada, solicitamos a essa Diretoria, o obséquio de dar prioridade na análise das correspondências em referência, inicialmente submetidas ao Ibama em julho passado, as quais apresentam informações detalhadas atinentes ao desbloqueio de uma nova área para deposição da areia excedente dessa dragagem.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Ao analista Matheus

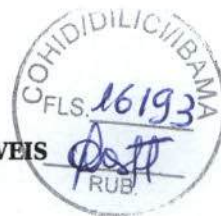
Coura, Henrique Silva e
 Mécilio Toledo para elabora-
 ção de parecer multidisciplinar,
 após a avaliação relacionada
 à emissão da Licença de Operação
 23/10/15



Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Proteção Ambiental



MEM. 02001.015596/2015-52 DIPRO/IBAMA

Brasília, 16 de outubro de 2015

Ao Senhor Diretor da DILIC

REFERENCIA: MEM. 02001.014304/2015-64/DILIC

Assunto: Resposta ao Memo 14304/2015, que solicitava autuação no âmbito do processo de licenciamento de Belo Monte

1. Em atenção ao Memorando supramencionado, que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 1543/2015 COHID, informamos que em 02/10/2015 o empreendedor Norte Energia S.A., CNPJ 12.300.288/0001-07, foi autuado por infringir o artigo 66, inciso II do Decreto nº 6514/2008, no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
2. Segue em anexo cópia do Auto de Infração nº 9061048-E.

Atenciosamente,



ADDSON SANTOS COELHO SERRA
Assessor da DIPRO/IBAMA

*A Cyene,
para conhecimento.
13/10/15*


Rodrigo Heriberto dos Santos
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA
Port 1.053

A COHID para
conhecimento.

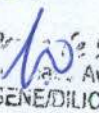
25/10/15


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica - Substituto
CGENE/DILIC/IBAMA

À Alcmeide,

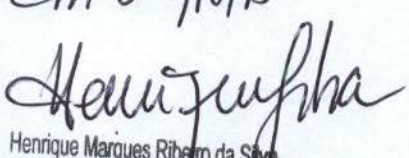
com anexo.

26/10/2015


Tânia de Moura
Chefe de Serviço Avançada
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Port. 1.054

A TRP Rosângela Trago,
PARA ciência da
equipe.

Em 29/10/15



Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto



Ministério do Meio Ambiente - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
 NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

AUTO DE INFRAÇÃO		MULTA	Número 9061048	Série E
Data 02/10/2015	Hora 08:22	Coordenadas Geográficas 03°22'59" S 51°57'46" W		Operação
Autuado Norte Energia S.A.		CPF/CNPJ 12.300.288/0001-07		Dirigente
Endereço ST SCN QUADRA 4-BLOCO B - nº 100-salas 904 Centro Empresarial VARIG				
Bairro Asa Norte	Município BRASILIA	CEP 70.714-900	UF DF	

Tipo de doc.: AI

Descrição da Infração
 Deixar de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental, conforme descrito no Memorando DILIC nº 14304/2015 e na Nota Técnica COHID nº 1543/2015

Nº/Série: 9061048 E

INFRAÇÃO DE ACORDO COM OS

Art	Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Número
70	1°	72	II	Lei Federal	9605/98
3	II	66	II	Decreto Federal	6514/08
Art	Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Número

Sanções indicadas
 Multa Simples

O autuado tem o prazo de 20 dias, contados da ciência da atuação para pagar o débito ou oferecer defesa, apresentando-a em qualquer unidade do IBAMA.
 Ao pagamento realizado até a data do vencimento será concedido o desconto de 30%. Após esta data, o valor devido sofrerá atualização e juros na forma do art. 37-A da Lei nº 10.522/02, calculados pela variação da taxa SELIC e 1% no mês de pagamento, além de multa moratória de 0,33% ao dia até o limite de 20% do valor atualizado do débito.
 Em caso de inércia do autuado pelo não pagamento ou apresentação de defesa, o auto de infração será homologado, o débito inscrito em dívida ativa e o nome do devedor será incluído no Cadastro de Inadimplente do Governo Federal - CADIN, com posterior execução fiscal

Data Vencimento 22/10/2015	Valor: R\$ 50.500,00	Cod. Unidade 72
Local da Infração COFIS - IBAMA Sede	Município BRASILIA	UF DF

Assinatura do Autuado
 Enviado por A.R.

Yuri Roberta Y. Paiva
 Yuri Roberta Yamaguchi de Paiva
 Matrícula nº 1544929

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL Documento destinado à apuração dos fatos que deram origem a Infração Administrativa Ambiental					
01 - Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO 9061048-D			02 - Nº DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA 7665601		
03 - LOCAL DA LAVRATURA DO AI - IBAMA/Sede		04 - UF DF	05 - DATA DA LAVRATURA 02/10/2015	06 - HORA DA LAVRATURA 08:22	
07 - TEM AUTORIZAÇÃO OU ORDEM DE MISSÃO/FISCALIZAÇÃO?			08 - DIFERENTE DA AUTORIZAÇÃO OU ORDEM DE MISSÃO?	09 - Nº DA AUTORIZAÇÃO OU ORDEM DE MISSÃO	
X SIM	NÃO	NÃO SABE	SIM	NÃO X	DF-13964/2015
10 - TIPO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSTATADA: DEIXAR DE ATENDER A CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA LICENÇA AMBIENTAL					
11 - COMO SE DEU A INFRAÇÃO? Por meio do Memorando 02001.014304/2015-64, a DILIC/IBAMA encaminhou a esta DIPRO demanda para autuação relativa a infração ambiental cometida no âmbito do processo de licenciamento da UHE Belo Monte, conforme descrito na cópia da Nota Técnica 1543/2015 COHID/IBAMA. Em vistoria realizada pela COHID para verificar o andamento da supressão de vegetação e limpeza de área executadas no âmbito da UHE Belo Monte, empreendimento licenciado pelo IBAMA, foi constatado que os procedimentos de supressão vegetal estão em desacordo com o estabelecido pelo empreendedor no Plano Operacional de Supressão (POS), conforme consta na Nota Técnica 02001.001543/2015-54 COHID/IBAMA, elaborada pela Analista Ambiental Rosângela Teixeira Tiago (em anexo). A referida Nota Técnica detalha as inconsistências detectadas nas vistorias de campo, tais como: corte de bosque e sub-bosque por meio de máquinas e seguido de corte de indivíduos arbóreos, classificação do material suprimido por grupos de valor em discordância, separação inadequada dos produtos florestais, queima e enterrio de resíduos grossos e toras suprimidas por tombamento. As incoerências relatadas podem afetar consideravelmente a qualidade final do produto florestal, devido a queda na qualidade ou deterioramento da tora por armazenamento inadequado, ou mesmo perda de indivíduos, segundo descrito na Nota Técnica. Além disso, o material de maiores diâmetros que deveria ter sido segregado e retirado pode influenciar na qualidade da água do reservatório, bem como superestimar o material esperado para arraste durante a fase de enchimento a ser acompanhada no Projeto de Monitoramento de Resíduos Florestais. De posse destas informações, esta agente procedeu a lavratura do presente Auto de Infração, uma vez que houve descumprimento de condicionantes estabelecidas na licença ambiental.					
12 - COMO FOI IDENTIFICADA A AUTORIA? Por meio de vistoria realizada pela COHID para verificar o andamento da supressão de vegetação e limpeza de área executadas no âmbito do empreendimento. Ver relatório em anexo.					
13 - LOCALIDADE DO DANO Pátio da empresa		14 - MUNICÍPIO / UF DO DANO Vitória do Xingu/Altamira			

YJ



15 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Critério para fixação da multa:
Por se tratar de multa aberta, o valor da autuação foi fixado com base na Instrução Normativa IBAMA nº 10/2012. Assim, de acordo com o Quadro nº 1, a motivação da infração foi considerada intencional (15), já que o empreendedor já havia sido questionado em vistorias anteriores acerca das irregularidades observadas, e a consequência para o meio ambiente foi considerada potencial (05), uma vez que a supressão vegetal e queima dos resíduos foi autorizada pelo IBAMA, sendo condições prévias para o alagamento da área. Não houve consequência para a saúde pública (0). Dessa forma, o nível de gravidade da infração é o **nível A (20)**. O autuado trata-se de empresa de grande porte, conforme consta no estatuto social da empresa.

Com base no artigo 66, inciso II do Decreto Federal 6514/2008, foi utilizado o Quadro nº 3 do Anexo da IN IBAMA nº 10/2012 (multas abertas cujas penas máximas se situem entre R\$ 2.000.000,01 e R\$ 10.000.000,00), onde o valor para aplicação da penalidade para **empresa de grande porte com nível A** de gravidade consiste em **mínimo + 0,5% do teto**, ou seja, **R\$ 500 + R\$ 50.000,00 = R\$ 50.500,00**.

b) Como foi identificado o fato infracional?
Em vistorias de monitoramento realizadas pela COHID/DILIC.

c) Qual foi a participação do autuado?
Trata-se do detentor da Licença de Instalação nº 795/2011, responsável pelo cumprimento das condicionantes pactuadas.

16 - ATENUANTES -	
BAIXA ESCOLARIDADE - NÃO	COMUNICAÇÃO PRÉVIA DO AGENTE - NÃO
ARREPENDIMENTO EFICAZ DO INFRATOR - NÃO	COLABORAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO - NÃO

17 - CIRCUNSTÂNCIAS MAJORANTES	
ÁREA DE ESPECIAL REGIME DE USO - NÃO	NO PERÍODO DE DEFESO DA FAUNA - NÃO
PREJUDICANDO PROPRIEDADE DE TERCEIROS - NÃO	ABUSO DE LICENÇA, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - SIM
EM ESPAÇO PROTEGIDO - NÃO	PARA VANTAGEM PECUNIÁRIA - NÃO
ATINGINDO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - NÃO	À NOITE, DOMINGOS E FERIADOS - NÃO
USO DE RECURSOS PÚBLICOS - NÃO	FACILITADA POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO - NÃO
MEDIANTE FRAUDE OU ABUSO DE CONFIANÇA - SIM	ATINGINDO ÁREAS URBANAS OU AGLOMERADOS - NÃO
COAÇÃO DE TERCEIRO PARA A PRÁTICA - NÃO	EXPONDO A PERIGO A SAÚDE PÚBLICA E O MEIO AMBIENTE DE FORMA GRAVE - NÃO
EM ÉPOCA DE SECA OU INUNDAÇÃO - NÃO	ATINGINDO ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO - NÃO
MÉTODOS CRUÉIS PARA ABATE OU CAPTURA DE ANIMAIS - NÃO	

18 - NOME DO AUTUADO - **NORTE ENERGIA S.A.**

19 - CNPJ: **12.300.288/0001-07**

20 - ENDEREÇO: **SCN QUADRA 4 BLOCO B - Nº 100 - SALA 904 - CENTRO EMPRESARIAL VARIG**

21 - NOME DO FISCAL YURI ROBERTA YAMAGUCHI PAIVA	22 - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 1858/2011	23 - MATRÍCULA SIAPE : 1544929
--	--	---

24 - DATA DO RELATÓRIO: 02/10/2015	25 - ASSINATURA DO FISCAL: <i>Yuri Roberta Yamaguchi Paiva</i>	
--	---	--

Yuri Roberta Yamaguchi Paiva
Analista Ambiental
Mat. 1544929
COFIS/CGFIS/DIPRO

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0203	<i>40/2015-67</i>
Recebido em:	<i>16/10/2015</i>
<i>Farqueline</i>	
Assinatura	

CE 0370/2015 – DS

Brasília, 16 de outubro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor

Vicente Andreu

Diretor-Presidente

Agência Nacional de Águas – ANA

Setor Policial – Área 5 – Quadra 3 – Blocos “B”, “L”, “M” e “T”

70.610-200 Brasília / DF



Assunto: Início do enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte (resposta ao ofício nº 366/2015/AA-ANA)

Referência: Processo ANA nº 02501.000876/2008

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando cordialmente, e em atenção ao Ofício nº 366/2015/AA-ANA de 14/10/2015, referente ao início do enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte, e fazendo referência às tratativas mantidas com Vossa Senhoria em reunião realizada na ANA, na data supracitada, vem a Norte Energia apresentar os seguintes esclarecimentos:

a) No que se refere à necessidade de apresentar proposta de uma solução definitiva para proteção da área denominada de baixio localizada no bairro Jardim Independente II em Altamira (Baixio), apresentamos a seguir o planejamento das ações com respectivo cronograma.

A solução provisória (Primeira Etapa, já proposta na CE 361/2015 - DS, de 08/10/2015), efetuando o bloqueio da atual drenagem, que opera em condições precárias e a instalação do sistema de bombeamento das águas pluviais da bacia de drenagem do baixio (Bairro Independente II) será implantada no período de 01 a 30/11/2015. Este sistema deverá permanecer operacional durante a execução das ações para a solução definitiva para a área do Baixio, mostradas a seguir, até o início da estação chuvosa de 2016.

O compromisso da Norte Energia para a solução definitiva engloba as seguintes etapas distribuídas no cronograma apresentado em Anexo:

- I. Levantamento físico dos imóveis (palafitas) e socioeconômico dos ocupantes, com identificação dos imóveis que deverão ser realocados;
- II. Elaboração do Plano de Realocação dos ocupantes do Baixio;



Aos analistas Matheus Corrêa,
Eduardo Trazzi, Paula Melo
e Henrique Silva para
ciência e acompanhamento.

Em 20/10/15

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

Ciente em 26/10/15


1565464

- III. Interlocução com a prefeitura da Altamira para proposição e aprovação das ações da NE pela Prefeitura;
- IV. Identificação do local apropriado para receber as famílias do Baixio;
- V. Realização das negociações junto aos ocupantes para a remoção dos mesmos (temporária ou definitiva);
- VI. Realização dos serviços de terraplanagem, drenagem pluvial e saneamento da área, bem como instalação de área verde (praça e áreas de lazer), caso as famílias removidas optem por não retornar à área;
- VII. Instalação da estação elevatória de esgoto;
- VIII. Retorno das famílias à área terraplanada;
- IX. Recomposição paisagística da área, caso as famílias aceitem ir para outro terreno, será feita a urbanização da área de onde serão removidas as palafitas, de modo implantar um espaço verde com arborização, instalação de equipamentos de lazer, entre outros.

b) Com relação à remoção de todas as edificações da área urbana de Altamira abaixo da cota correspondente à cheia TR 50 anos, esclarecemos que cerca de 40 imóveis não foram adquiridos administrativamente e foram objeto de ajuizamento de ação desapropriatória. Estes imóveis, no que pese todo o esforço envidado para sua aquisição amigável, não foram ainda adquiridos porque são objeto de disputas familiares (separação de casal ou falecimento de proprietário com herdeiros disputando a herança e não se entendem quanto ao quinhão de cada um), além disso temos casos de pessoas incapazes (cidadão em estado vegetativo e seus herdeiros estão em lugar ignorado), que impedem que se chegue a um acordo.

No caso de Altamira ocorreu a troca do Juiz Federal recentemente e o novo juiz tem demorado muito para conceder a imissão provisória na posse. Estes casos, pelo rito das ações desapropriatórias, já deveriam ter suas liminares já concedidas, o que em sua maioria, deverá ocorrer em prazo de até 60 dias. A Norte Energia se compromete que estas remoções se darão previamente ao atingimento da cota máxima operativa do Reservatório do Xingu e dentro do prazo acima.

2. Diante das colocações acima, entendemos que todas as solicitações estão devidamente esclarecidas e nesta oportunidade confirmamos nossa participação na reunião previamente agendada com Vossa Senhoria para às 10 horas da próxima 2ª feira, dia 19/10/2015.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

Third block of faint, illegible text, appearing to be a list or detailed notes.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a conclusion or signature area.

3. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



José de Anchieta Dos Santos
Diretor Socioambiental

C/c.:

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º. Andar

70818-900 Brasília / DF

Em anexo:

Anexo I – Cronograma de Implantação das Ações para o Baixo (Bairro Independente II)

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1950

1950

1950

1950

Ações a serem realizadas – E Bairro Independente II				
	Jul	Ago	Set	Out
Instalação do Sistema de Drenagem e Bloqueio Existente (Etapa I)				
Levantamento físico dos imóveis (palafitas) e ocupantes, com identificação dos imóveis que serão realocados				
Elaboração do Plano de Realocação dos ocupantes				
Interlocução com a prefeitura da Altamira para aprovação das ações da NE pela Prefeitura				
Identificação do local apropriado para receber as famílias (1)				
Realização das negociações junto aos ocupantes dos mesmos, temporária (2) ou definitiva				
Remoção das palafitas				
Realização dos serviços de terraplanagem				
Realização dos serviços de drenagem de águas pluviais				
Instalação de Rede de água				
Instalação de Rede de Esgoto				
Instalação de sistema elevatórios (esgoto e pluviais)				
Retorno das famílias à área terraplanada				
Recomposição paisagística da área (3)				

(1) Caso haja necessidade de realocar famílias

(2) Para aquelas famílias que optem por voltar

(3) Caso as famílias aceitem ir para outro terreno, com arborização, instalação de equipamentos de lazer, entre outros.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.011666/2015-01 COHID/IBAMA

Brasília, 16 de outubro de 2015.

Ao Senhor
Marcelo Marcelino de Oliveira
Diretor do Instituto Chico Mendes
EQSW 103/104, Bloco
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70670350



Assunto: **Resposta ao Ofício 139/2015 - DIBIO/ICMBio**

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Ofício nº 139/2015 - DIBIO/ICMBio de 21 de julho de 2015, que solicita os dados brutos dos relatórios de monitoramento da pesca da UHE Belo Monte, informo que tais dados encontram-se disponíveis na página virtual do Ibama - www.ibama.gov.br. Eles são parte dos relatórios semestrais apresentados pelo empreendedor, com os resultados apresentados em anexos.

2. Para acessar os dados brutos dos relatórios semestrais consolidados:

2.1 Acesse www.ibama.gov.br/licenciamento:

- Clique no link : EIAs - Relatórios - Monitoramento disponíveis;
- Acesse a pasta - Hidrelétricas;
- Acesse a pasta - Belo Monte;
- Acesse a pasta - Relatório Semestrais;
- dentro desta pasta estão todos os relatórios até hoje enviados ao Ibama,
- Dentro de cada relatório acesse a pasta intitulada Capítulo 4;
- Acesse as pastas 13.3.4 e 13.3.5

3. Para outros documentos como licenças, pareceres, notas técnicas - acessá-los via sislic:

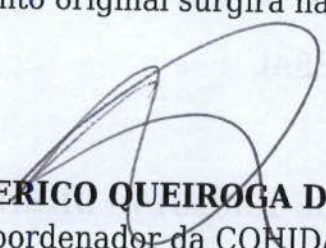
3.1 Acesse www.ibama.gov.br/licenciamento;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

- Clique no link: consulta;
- Acesse a pasta - empreendimentos;
- Abrirá a página do Sislic (Sistema Informatizado do Licenciamento Ambiental Federal);
- No espaço - Nome do Empreendimento - escreva Belo Monte;
- Na página seguinte clique no link: UHE Belo Monte;
- Na nova página que abrir clique no link: Documentos do processo;
- Abrirá uma página com os documentos em ordem cronológica que estão no sistema. É só
- Clicar em abrir que o documento original surgirá na parte inferior da página.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da CONID/IBAMA



Ofício nº 369/2015/AA-ANA
Documento nº: 00000.061492/2015-02



Brasília, 19 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN Quadra 04, Bloco N 100 Salas 904 e 1004 - Centro Empresarial Varig
70714-900 -Brasília -DF

Assunto: **Proteção das áreas de montante contra os efeitos de remanso do reservatório do Xingu da UHE Belo Monte – atendimento a condicionante de outorga**
Referência: Documento 00000.061019/2015, Processo nº 02501.000876/2008.

Senhor¹ Diretor,

1. Trata-se da Carta CE 370/2015 - DS, protocolado na ANA sob o nº 00000.061019/2015, encaminhada pela Norte Energia S.A. – NESA em atenção ao ofício nº 366/2015/AA-ANA.
2. Em relação às propostas da NESA para solução temporária e definitiva para relocação das edificações localizadas abaixo da cota de proteção situadas no "baixo" do bairro Independente II, acatam-se as soluções propostas e informa-se que não há óbice ao cronograma apresentado pela NESA cuja remoção dos habitantes se dará entre janeiro e maio/2016, portanto atravessando o período de cheias. Neste sentido, observa-se que durante o processo de enchimento e na operação do reservatório não deverá ocorrer afetação de edificações ainda ocupadas no local, para vazões até o TR 50 anos, conforme previsto na outorga de direito de uso de recursos hídricos da UHE Belo Monte.
3. Para as demais edificações situadas em cotas abaixo da linha d'água correspondente à cheia TR 50 anos, a NESA informou que ainda haveriam cerca de 40 edificações abaixo da cota de proteção, as quais estão com ações judiciais para desapropriação. Ainda, a NESA informa: "A Norte Energia se compromete que estas remoções se darão previamente ao atingimento da cota máxima operativa do reservatório do Xingu e dentro do prazo acima".
4. Assim, uma vez cumpridos os compromissos assumidos pela NESA em relação às edificações que atualmente estão abaixo da cota de proteção, no prazo proposto, estará cumprida a condicionante de outorga relacionada à proteção das áreas urbanas e localidades contra os efeitos de remanso do reservatório para cheias até TR 50 anos. De qualquer forma, caso não sejam atingidos os prazos assumidos pela NESA para relocação de todas as edificações abaixo da cota de proteção, a outorgada deverá adotar tempestivamente as medidas necessárias para proteção das áreas urbanas conforme condicionante da outorga de direito de uso de recursos hídricos, o que eventualmente poderá envolver até a suspensão ou reversão do processo de enchimento do reservatório até a conclusão das remoções.

¹ Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

5. Ainda, a contar do dia do primeiro enchimento do reservatório do Xingu, a NESA deverá encaminhar mensalmente à ANA relatório sobre o andamento das ações propostas na Carta CE 370/2015-DS, relatando ainda eventuais intercorrências em relação à formação do reservatório junto às áreas urbanas de Altamira.
6. Disto, não há óbice da ANA para início do enchimento do reservatório do rio Xingu.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente

C.c: Thomaz Miazaki de Toledo, Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA.

A equipe 2 para
conhecimento.
23/10/15

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



NOT. TEC. 02001.001941/2015-71 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de outubro de 2015

Assunto: Resposta ao documento CE 0341/2015-DS que enviou a NT n° 035/2015.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Solicitação de retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n° 473/2014-2ª Retificação, referente ao Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna da UHE Belo Monte

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer considera a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n° 473/2014 - 2ª Retificação, referente ao Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna da UHE Belo Monte. O documento CE 0341/2015-DS solicitou que a referida autorização fosse retificada de modo a incluir profissionais na equipe técnica e novas instituições interessadas em receber material biológico proveniente do projeto.

2. ANÁLISE

Alterações solicitadas

1- Equipe técnica

Foi solicitada a inclusão dos seguintes profissionais na equipe:

1. Bruna Koech Braun - Bióloga
2. Bruno Rocha da Silva - Biólogo
3. César Alexandre - Biólogo
4. Débora Cristina de Oliveira - Bióloga
5. Eldon Junior da Cunha Armond Bravo - Biólogo
6. Fausto Takedi Kotama - Biólogo
7. Gabriel Barros Aguiar dos Santos - Biólogo
8. Giselle Lescano - Bióloga
9. Heidy Noronha Moreira - Bióloga
10. Josiane da Silva Braga - Bióloga



11. Natalya de Araújo Pedrosa Lima - Bióloga
12. Natane Iara de Oliveira Fagundes - Bióloga
13. Nayara Lima Talim - Bióloga
14. Nicolás Moreno Gonçalves - Biólogo
15. Rafael Fiuza Lanna - Biólogo
16. Rafael Vidotto Pyramo - Biólogo
17. Raphael Alves de Andrade - Biólogo
18. Regina Aparecida Gonçalves dos Reis - Bióloga
19. Renata Ferreira Muniz - Bióloga
20. Sérgio Luiz da Silva Muniz - Biólogo
21. Taciana Keila dos Anjos Ramalho - Bióloga
22. Thauan Kill Thomaz - Biólogo
23. Vitor Cardoso Esteves - Biólogo

DOCUMENTAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

1) Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo link do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;

Atendido: Foram enviados o certificado de regularidade no CTF, as declarações de aptidão e os links para o currículo Lattes dos profissionais da equipe.

2-Inclusão de novas instituições que tem interesse em receber material zoológico proveniente do Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna.

Atendido: Foram enviadas as declarações de aceite do Centro de Estudos e Pesquisas Biológicas da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (CEPB-PUC Goiás) e Faculdade de Etnodiversidade da Universidade Federal do Pará - Campus Universitário de Altamira.

3. CONCLUSÃO

Conclui-se que não há óbices para que a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº473/2014 seja retificada para que as alterações solicitadas sejam incluídas, desde que sejam atendidas as ressalvas e condicionantes constantes na autorização.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Marilia Toledo Pereira
Marilia Toledo Pereira

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



PAR. 02001.004169/2015-49 COHID/IBAMA

Assunto: Resposta ao documento CE 0228/2015-DS do dia 24 de julho de 2015, que encaminhou a Nota Técnica n° 020/2015.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da solicitação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para a execução das atividades de resgate de fauna durante o enchimento dos reservatórios da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo n° 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer tem o objetivo de avaliar a solicitação de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para a execução das atividades de resgate de fauna durante o enchimento dos reservatórios da Usina Hidrelétrica Belo Monte. Esta solicitação foi feita pela Norte Energia por meio do documento CE 0228/2015 - DS do dia 24 de julho de 2015, que encaminhou a Nota Técnica n° 020/2015 contendo os documentos necessários para subsidiar e emissão da autorização. Esta Nota Técnica será avaliada juntamente com o Plano de Resgate de Fauna, enviado ao Ibama através da CE n° 0216/2015 - DS, protocolada no dia 15/07/2015. Este Plano descreve metodologias, estruturas, composição de equipes e cronograma das atividades de resgate durante o enchimento dos reservatórios.

2. ANÁLISE

As atividades de resgate de fauna durante o enchimento dos reservatórios serão executadas pelas empresas Arcadis Logos S.A. e Systema Naturae Consultoria Ambiental.

O plano de resgate contempla o resgate de espécimes da herpetofauna, avifauna e mastofauna e seus objetivos são a realização do salvamento e aproveitamento científico da fauna afetada pela formação dos reservatórios Xingu e Intermediário e a realização do manejo específico da fauna silvestre do resgate, no sentido de realocação, solturas e envio para instituições de ensino, pesquisa e zoológicos.

Caracterização da fauna terrestre nas áreas do empreendimento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Mastofauna de Médio e Grande Porte

Nos estudos de levantamento foram registradas 9 espécies, 5 por avistamentos. Já com relação aos primatas, todas as 11 espécies esperadas foram registradas, inclusive *Ateles marginatus* (coatá-de-testa-branca).

Com base nos registros obtidos durante as atividades do Projeto de Afugentamento da Fauna Terrestre, as espécies de mamíferos mais abundantes foram *Alouatta belzebul*, *Hydrochoerus hydrochaeris* e *Dasybus novemcinctus*.

Mastofauna de pequeno porte

Estudos de levantamento realizados no baixo rio Xingu revelaram a ocorrência de 8 espécies de marsupiais didelfídeos e 18 espécies de pequenos roedores, sendo 1 siurídeo, 10 murídeos e 7 equimídeos. Somando-se as fontes de dados disponíveis sobre a riqueza de espécies de pequenos mamíferos não-voadores na área de estudo, ocorrem 21 gêneros e 31 espécies na região, sendo 11 espécies de marsupiais e 20 de roedores.

O rio Xingu constitui uma barreira geográfica à distribuição de nove espécies de marsupiais e pequenos roedores, três das quais ocorrem na margem direita do rio (*Monodelphis cf. brevicaudata*, *Neacomys cf. guianae* e *Echimys chrysurus*) e seis na margem esquerda (*Marmosops cf. noctivagus*, *Monodelphis emiliae*, *Monodelphis glirina*, *Neacomys sp.1*, *Neacomys sp.2* e *Lonchothrix emiliae*).

A partir dos dados registrados no Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna destacam-se entre as espécies mais resgatadas, cinco pertencentes ao grupo dos pequenos mamíferos, representados por roedores (*Proechimys cuvieri*, *Proechimys sp.1* e *Makalata didelphoides*) e marsupiais (*Marmosa murina* e *Caluromys philander*).

Quiropterofauna

Os dados sobre morcegos na Amazônia brasileira apontam, entretanto, para um valor de no mínimo 146 espécies com distribuição para esta região. Destas, 116 ocorrem no estado do Pará, preenchendo todos os níveis tróficos e tem distribuição potencial para a região do baixo-médio Xingu e/ou em seu entorno.

Avifauna

A partir do levantamento realizado por meio de consulta às fontes mencionadas, além dos



estudos ambientais antes desenvolvidos para o AHE Belo Monte, foram registradas 769 espécies de aves de ocorrência confirmada e de provável ocorrência para a bacia do rio Xingu. As espécies amostradas pertencem a 74 famílias, das quais 45 são de não-passeriformes e 29 de passeriformes.

Durante as atividades do Projeto de Afugentamento da Fauna Terrestre foi registrada a ocorrência de 34 espécies taxonomicamente confirmadas. Dentre estas espécies, destacam-se entre as mais representativas: *Opisthocomus hoazin*, *Ara chloropterus*, *Penelope superciliaris* e *Phaetusa simplex*.

O Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna registrou a ocorrência de 23 ordens, 39 famílias, 99 gêneros e cerca de 138 espécies, sendo 114 taxonomicamente confirmadas.

herpetofauna

Com base nos dados consultados, foi possível elaborar para os répteis uma lista com espécies de ocorrência comprovada na bacia hidrográfica do rio Xingu, sendo 3 de jacarés, 5 de quelônios, 3 de anfisbenídeos, 45 de lagartos e 64 de serpentes. Para os anfíbios, a lista apresentada possui 111 espécies, todas elas com ocorrência comprovada para a bacia do rio Xingu

O Projeto de Afugentamento da Fauna Terrestre registrou 34 espécies de anfíbios anuros distribuídas em duas ordens, sete famílias (*Leptodactylidae*, *Hylidae*, *Bufo*, *Craugastoridae*, *Dendrobatidae*, *Aromobatidae* e *Siphonopidae*) e 15 gêneros. Para a classe Reptilia foram registradas três ordens (*Squamata*, *Crocodylia*, e *Testudines*), 19 famílias, 48 gêneros e 63 espécies.

A partir das atividades realizadas no Projeto de Salvamento e Aproveitamento da Científico da Fauna foram registrados três ordens, 16 famílias, 34 gêneros e 87 espécies taxonomicamente identificadas da classe Amphibia. A classe Reptilia até o momento é representada por três ordens (*Squamata*, *Testudines* e *Crocodylia*), 27 famílias, 87 gêneros e 155 espécies taxonomicamente confirmadas.

Metodologia de captura dos animais

Diariamente serão percorridos trechos do rio, a fim de encontrar e remover os animais vertebrados, principalmente mamíferos, considerados como espécies alvo nessa atividade, que não conseguirem se deslocar para áreas não afetadas pelo enchimento.

Serão utilizados equipamentos para contenção dos espécimes, como, por exemplo, laços,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

ganchos, redes e puçás, além de estruturas para acomodação e transporte dos espécimes coletados (sacos de pano, potes plásticos e caixas de madeira).

O resgate de animais de médio e grande porte, enquadrados na categoria de animais raros e ameaçados de extinção, caso sejam encontrados, será feito com o apoio de uma equipe especial de captura composta por médico veterinário e biólogo. Exemplares que demandem do uso de sedativos para captura deverão ser resgatados exclusivamente por essa equipe.

Após a contenção, os animais serão avaliados quanto à possibilidade de translocação imediata (soltura branda) ou da necessidade de manutenção provisória em cativeiro, e acondicionados, de acordo com o porte e a categoria, no material de acomodação presente em cada barco. Os dados referentes à data, ao período e às coordenadas de captura e soltura serão devidamente anotados para todos os espécimes resgatados.

Os exemplares de espécies não identificadas ou de difícil identificação serão encaminhados a uma das bases de resgate, a qual contará com um acervo bibliográfico de apoio e técnicos treinados para a identificação e marcação, quando pertinente, dos vertebrados. Também serão encaminhados às bases de resgate da fauna filhotes e aqueles animais necessitados de cuidados médico veterinários. A maioria dos animais resgatados, no entanto, deverá ser submetida diretamente à soltura branda.

Triagem e avaliação médico veterinária

A triagem consiste em receber os animais capturados em uma das bases de resgate da fauna e submetê-los ao processo de identificação taxonômica, biometria, sexagem e registro no banco de dados. Após esta triagem, os animais serão direcionados a avaliação veterinária, com realização de exames físicos e observação de possíveis injúrias aferição de temperatura, frequência cardíaca e respiratória, hidratação, etc. Quando necessário, será realizada a administração de drogas anestésicas. Os exames clínicos, procedimentos simples e administração de medicamentos serão realizados mediante a demanda apresentada pelo estado sanitário do animal. Os procedimentos mais complexos serão realizados no CEA ou em instituições conveniadas, como clínicas e hospitais veterinários da região.

Os animais destinados à soltura pontual deverão ser marcados previamente, com algumas exceções como indivíduos muito jovens (mas com condições de sobrevivência), fêmeas lactantes ou prenhes e espécimes que apresentam alto grau de estresse.

Os animais receberão marcação específica, de forma a possibilitar o acompanhamento dos mesmos durante monitoramentos futuros a serem realizados na área. Os métodos de marcações indicados para cada categoria são: 1) corte de escamas ventrais para



serpentes; 2) cortes nos escudos marginais para quelônios 3) brincos metálicos para jacarés, lagartos maiores (incluindo iguanas), e mamíferos de pequeno, médio e grande porte.

Em caso de resgate de animais mortos, o material biológico será devidamente fixado, congelado ou enterrado em área controlada para posterior preparação, dependente do estado de decomposição e das definições incluídas na autorização pelo IBAMA para os devidos aproveitamentos científicos.

Destinação dos animais resgatados

Soltura branda

Esta categoria compreende a relocação imediata da fauna resgatada na área do reservatório, sem marcação, para áreas autorizadas adjacentes ao ponto de resgate e acima da cota máxima de enchimento para cada fase. Os locais de soltura serão georreferenciados e apresentados nos relatórios técnicos. As solturas brandas ocorrerão, principalmente, em áreas de APP ou em áreas de soltura próximas aos reservatórios.

Soltura pontual

A soltura pontual consiste da relocação da fauna resgatada para áreas pré-determinadas e georreferenciadas. A escolha da área de soltura, dentre as opções pré-definidas será feita na mesma margem do rio e o mais próximo possível do local de captura, buscando ambientes com maiores semelhanças ou que melhor atendam as características ecológicas da espécie. Para a soltura dos animais resgatados em ilhas será verificada a proximidade com a margem, além das espécies presentes em cada margem com base nos dados dos monitoramentos de fauna e resgate de fauna durante a supressão vegetal.

Destinação científica ou conservacionista

Os espécimes encontrados mortos ou que venham a morrer durante o resgate serão preservados e encaminhados às coleções de Mastofauna, Herpetofauna e Avifauna do Museu Nacional do Rio de Janeiro, Museu Paraense Emílio Goeldi, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal de Minas Geras (UFMG), Universidade Federal do Pará - Campus Universitário de Altamira, Escola



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Departamento de Ciências Biológicas (ESALQ-USP), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Instituto Vital Brasil, Museu da Universidade de São Paulo. Espécimes de serpentes serão também enviadas para as coleções do Museu do Instituto Butantan.

Sempre que possível, antes da preservação em solução de formol, alíquotas de tecidos serão preservadas em álcool absoluto, permitindo sua incorporação aos Bancos de Tecidos destas instituições. Também poderão, desde que não impliquem no aumento de estresse do animal manejado, serem coletadas alíquotas de sangue, fezes, pêlos, pele ou outros tecidos, e preservados em álcool absoluto para doação aos bancos de tecidos mencionados acima.

Ectoparasitas que possam ser observados nos animais resgatados, durante seu manejo, poderão ser coletados quando possível. Os ectoparasitas (vivos e preservados) e, eventualmente, pequenas alíquotas de sangue destes animais serão encaminhados a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, para estudos relacionados ao potencial de disseminação de zoonoses pelos ectoparasitas em animais silvestres.

Outros casos de animais resgatados que, eventualmente, não puderem ser soltos e devam ser destinados a centros de triagem, zoológicos, mantenedouros ou criadouros conservacionistas serão tratados diretamente com o IBAMA. O mesmo se aplica ao resgate de espécimes pertencentes a espécies ameaçadas de extinção. Nestes casos, o IBAMA será imediatamente notificado e indicará o manejo adequado em cada caso.

Descarte

Serão descartados animais resgatados mortos em estado avançado de decomposição. Eventualmente poderão ser preservadas partes de espécimes, como esqueletos, e descartadas partes sem condições de aproveitamento científico. As informações sobre animais ou partes descartadas serão incluídas nos relatórios técnicos. O descarte será feito por enterro em locais definidos e georreferenciados.

Recursos Humanos e materiais necessários

Quanto aos recursos humanos e materiais necessários, a CE 216/2015 - DS, que apresentou os esclarecimentos solicitados na reunião do dia 18 de junho de 2015, afirma que, na etapa de enchimento do Reservatório do Xingu, serão utilizados um total de 18 barcos, sendo 14 embarcações para o resgate, 02 para Apoio/Base Móvel e 02 para transporte/soltura de fauna. Para o enchimento do Reservatório Intermediário serão



mobilizadas 08 embarcações, sendo 06 para resgate, 01 para Apoio/Base Móvel e 01 para transporte/soltura de fauna

As embarcações de resgate operarão em duplas sendo uma embarcação com 01 biólogo em 01 piloto e a outra com 01 auxiliar resgatador e 01 piloto. Cada embarcação de Apoio/Base Móvel contará com 01 biólogo, 01 veterinário, 01 piloto e 01 auxiliar de campo. Por fim, cada embarcação de Transporte/soltura contará com 01 biólogo, 01 piloto e 01 auxiliar de campo.

As atividades de rescaldo só serão finalizadas após a avaliação dos resultados, indicando que não há mais demanda por esforço contínuo das equipes de resgate, sendo a aprovação para encerramento das atividades de rescaldo dada pelo IBAMA.

Resultados

As informações de todos os animais resgatados irão para o banco de dados. Este banco conterà, minimamente, as informações básicas sobre o ambiente e localidade georreferenciada de captura e soltura dos animais, identificação até o menor nível taxonômico possível e inclusão da espécie em níveis taxonômicos supraespecíficos (gênero, família etc.), grau de ameaça segundo listas do IBAMA, CITES e IUCN, características do indivíduo (sexo, idade, estado reprodutivo etc.), data, horário e, estado do animal (morto, vivo, debilitado etc.), dados da destinação (data, tipo, instituição), tempo de permanência em cativeiro, dados relevantes da avaliação veterinária, dentre outras. Serão elaborados relatórios mensais de acompanhamento das atividades de resgate. Durante as fases de rescaldo, serão encaminhados relatórios semanais parciais (não cumulativos) dos resultados obtidos no período, a fim de subsidiar a decisão do IBAMA quanto à continuidade ou encerramento das atividades.

DOCUMENTAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

1) Identificação dos dados do empreendedor e da empresa de consultoria, conforme indicado na Tabela 1, constante no Anexo I.

Atendido: O empreendedor encaminhou as informações relativas a Norte Energia S.A. e às empresas de consultoria Arcadis Logos S.A. e Systema Naturae Consultoria ambiental no formato solicitado.

2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador geral e/ou coordenador de área do projeto, quando couber.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Atendido: Foram encaminhadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos biólogos Marcio Candido da Costa, Beatriz Helena Santos Leite e Marília Luz Soares Tonial.

3) Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo link do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;

A equipe técnica responsável pela execução do levantamento da fauna na área de influência da UHE Belo Monte é composta pelos seguintes profissionais:

1. Marcio Candido da Costa - Biólogo, Coordenador Geral
2. Beatriz Helena Santos Leite - Bióloga, Coordenadora operacional
3. Marília Luz Soares Tonial - Bióloga, Coordenadora Técnica
4. Amanda dos Santos Cruz - Médica veterinária
5. Bruna Koech Braun - Bióloga
6. Bruno Rocha da Silva - Biólogo
7. Carlos Eduardo Domingos Cintra - Biólogo, Coordenador de campo - Base de fauna
8. Carolina de Faveri- Bióloga,
9. Clarice Alves sousa da Silva - Bióloga,
10. Cristiane Rodrigues Dreves Vieira - Bióloga
11. Danielle Alves e Silva - Bióloga
12. Débora Cristina de Oliveira - Bióloga
13. Eldon Junior da Cunha Armond Bravo - Biólogo
14. Érica Cristina Padovani Haller - Bióloga
15. Érika Machado Costa Lima - Bióloga
16. Fábيا Alves Martins - Bióloga
17. Fausto Takedi Kotama - Biólogo
18. Fernanda Aparecida da Silva Cassemiro - Bióloga
19. Fernanda dos Santos - Bióloga
20. Gabriel Barros Aguiar dos Santos - Biólogo
21. Gisele Lescano - Bióloga
22. Heidy Noronha Moreira - Bióloga
23. Ismael José Xavier Martins - Biólogo
24. Jocasta Souza Prado - Engenheira Florestal
25. Josiane da Silva Braga - Bióloga
26. Juliana Gaboardi Vultão - Médica Veterinária
27. Laerte Bento Viola - Médico Veterinário
28. Luciano Costa - Biólogo
29. Marcos Paulo Fonseca - Biólogo, Coordenador operacional de campo
30. Nelson Jorge da Silva Junior - Biólogo
31. Nicolás Moreno Gonçalves - Biólogo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

32. Rafael Vidotto Pyramo - Biólogo
33. Ralder Ferreira Rossi - Biólogo, Coordenador operacional de campo
34. Raphael Alves de Andrade - Biólogo
35. Renata Ferreira Muniz - Bióloga
36. Sérgio Eduardo Barreto de Aguiar - Biólogo
37. Sérgio Luiz da Silva Muniz - Biólogo
38. Taciana Keila dos Anjos Ramalho - Bióloga
39. Thauan Kill Thomaz - Biólogo
40. Tiago da Silva Lisboa - Biólogo
41. Vitor Cardoso Esteves - Biólogo

Parcialmente atendido: Foram enviados os Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, o link do Currículo Lattes e o CPF dos membros da equipe. Sendo que todos os profissionais encontra-se sem pendências no CTF e seus currículos estão de acordo com as atividades a serem executadas. Foram enviadas as declarações individuais de aptidão e experiência para execução das atividades propostas dos membros da equipe, com exceção da Bióloga Fernanda dos Santos. Esta declaração deve ser enviada ao Ibama dentro do prazo de 10 dias sob pena de exclusão desta profissional da equipe autorizada.

4) Carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico (s) que poderá(ao) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado;

Atendido: Foram enviadas as cartas de aceite do Museu Nacional do Rio de Janeiro, Museu Paraense Emílio Goeldi, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal de Minas Geras (UFMG), Universidade Federal do Pará - Campus Universitário de Altamira, Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Departamento de Ciências Biológicas (ESALQ-USP), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Instituto Vital Brasil, Museu da Universidade de São Paulo, Museu do Instituto Butantan.

5) Convênio com clínica veterinária

Atendido: Foi enviada uma declaração assinada pelo Médico Veterinário David Andrade de Araújo, responsável técnico da Clínica Veterinária Bicho Sadio, declarando disponibilidade e aptidão para receber os animais provenientes do resgate de fauna na fase de enchimento da UHE Belo Monte.

3. CONCLUSÃO

Conclui-se que não há óbices para a emissão da Autorização de Captura, coleta e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Transporte de Material Biológico para a execução do resgate de fauna durante o enchimento dos reservatórios da UHE Belo Monte, desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

1. Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:
 1. A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA;
 2. Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados preferencialmente em campo, de forma a minimizar o estresse animal.
 3. Em caso de coleta de animal silvestre raro ou ameaçado de extinção a equipe de resgate deve comunicar o IBAMA local imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a destinação deste animal conforme entendimento entre ICMBio e IBAMA.
 4. Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
2. A coordenação do projeto deve enviar relatórios mensais de acompanhamento das atividades de resgate. Estes relatórios devem conter os seguintes itens:
 1. Lista das espécies encontradas durante o resgate identificadas até o menos nível taxonômico possível, grau de ameaça segundo IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA, CITES e lista estadual da fauna ameaçada), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as biondicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico. Estas listas devem conter características do indivíduo (sexo, idade, estado reprodutivo, etc.) e dados da destinação (data, tipo, instituição), tempo de permanência em cativeiro, dados relevantes da avaliação veterinária.
 2. Descrição das atividades e animais resgatados inclusive detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
 3. Carta de recebimento da Instituição Depositária, contendo todos os espécimes coletados, detalhando as espécies, quantidades e número de tombo.
 4. Caracterização do ambiente e localidade georreferenciada de captura e soltura dos animais.
 5. Nome científico, data de entrada e saída, situação de entrada e destinação dos indivíduos submetidos a tratamento médico-veterinário.
 6. Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM - datum horizontal SIRGAS 2000),



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



- estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados.
7. Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes.
 8. O coordenador geral do Projeto deverá assinar declaração se responsabilizando pelo conteúdo dos Relatórios. Tal declaração deverá ser anexada ao Relatório.
3. Todos os profissionais constantes na Autorização de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta.
4. As atividades de rescaldo poderão ser finalizadas após a avaliação dos resultados, indicando que não há mais demanda por esforço contínuo das equipes de resgate, sendo a aprovação para encerramento das atividades de rescaldo dada pelo IBAMA.
5. Durante as fases de rescaldo, deverão ser encaminhados relatórios semanais parciais (não cumulativos) dos resultados obtidos no período, a fim de subsidiar a decisão do IBAMA quanto à continuidade ou encerramento das atividades.
6. Deve ser enviada ao Ibama, em um prazo de 10 dias a declaração individuais de aptidão e experiência para execução das atividades propostas da Bióloga Fernanda dos Santos, sob pena de exclusão desta profissional da equipe autorizada.

Brasília, 19 de outubro de 2015

Marília Toledo Pereira
Marília Toledo Pereira

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

Do acordo.
23/10/15

[Assinatura]
Frederico Queiroga de Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Brasília, 20 de outubro de 2015.

CE 0372/2015 – DS

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
 70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Envio de Nota Técnica – Modelagem de Distribuição de Espécies
Referência: UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta encaminhar a Nota Técnica NT_SFB_Nº039_MODELAGEM_DISTRIBUIÇÃO_ESPÉCIES_151015. A referida NT visa detalhar a metodologia proposta para Modelagem de Distribuição de Espécies e Planejamento Sistemático para Conservação para a Biodiversidade na região da UHE Belo Monte.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.


Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
 Diretor Socioambiental

Em anexo:

- NT_SFB_Nº039_MODELAGEM_DISTRIBUIÇÃO_ESPÉCIES_151015,

A analista Mônica
Tobeto para elaborar
Nota Técnica em parecer
com o analista Carolino
Lemos (MLA/RS). Peço
que envie cópia digital
do projeto para o Carolino
Lemos. 05/11/15


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.011795/2015-91 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de outubro de 2015.

Ao Senhor
José de Anchieta dos Santos
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70714900

RECEBEMOS
20 / 10 / 2015
15:51
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S/A

Assunto: Ofício da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ciadseta - UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Informo que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ciadseta encaminhou ofício ao Ibama - cópia em anexo - em que relata que foi relocada a maior parte de seus membros, além de ter ficado a igreja em área isolada e sem segurança, de forma que perdeu tais membros devido à falta de acesso. O ofício relata ainda a existência de rachaduras devido à movimentação de máquinas pela Norte Energia. Consta do 7º Relatório de Acompanhamento encaminhado pela Norte Energia que *foi verificado que o templo está situado fora da cota 100 m. Por ocasião do Cadastro Socioeconômico - CSE a igreja funcionava na residência do pastor, que por sua vez é interferida. No entanto, no novo local onde o templo foi instalado não há interferência do reservatório.*
2. Solicito informações acerca do impacto relatado pelo representante da Igreja e quanto às tratativas realizadas até o momento.

Atenciosamente,


HENRIQUE MARQUES RIBEIRO DA SILVA
Coordenador Substituto da COHID/IBAMA

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper right quadrant.

RECEBIMOS

Monsieur le Directeur
Monsieur le Directeur

EM BRANC

Handwritten signature or initials in blue ink.

Faint, illegible text below the signature, possibly a name or title.

CE 0374/2015-DS

Brasília, 21 de outubro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador Substituto do COHID
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º. Andar.
70.818-900 Brasília / DF



Assunto: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ciadseta – UHE Belo Monte

Referência: OF 02001.011795/2015-91 COHID/IBAMA de 20 de outubro de 2015

Senhor Coordenador,

Em atenção ao OF 02001.011795/2015-91 COHID/IBAMA de 20 de outubro de 2015, referente ao ofício encaminhado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ciadseta, vimos prestar as seguintes informações:

1. Conforme constado no 7º Relatório Consolidado Semestral de Acompanhamento, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ciadseta desenvolvia sua prática religiosa onde atualmente funciona a casa pastoral, lote 01, processo UHE-BM-UAL-1222, localizado nos limites da cota 100.
2. Atualmente, a edificação da referida igreja, que é constituída por estrutura mista de concreto e alvenaria com bom padrão de acabamento e instalações de ar condicionado, funciona no lote 02 (UHE-BM-UAL-1223), localizado acima da cota 100, conforme figura abaixo, motivo que justificou a retirada do templo da lista de equipamentos religiosos a serem recompostos.

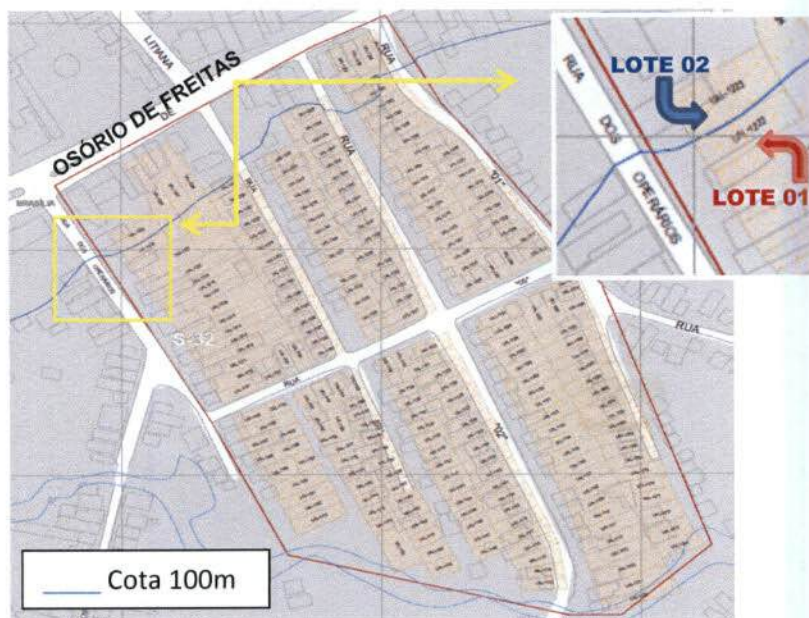
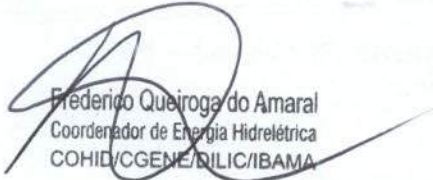


Figura – Localização dos lotes 1 (UHE-BM-UAL-1222) e 02 (UHE-BM-UAL-1223)

Às analistas Eduardo
Truzzi, Henrique Siqueira e Paula
Melo para conhecimento,
23/10/15


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Ciente em 26/10/15
Eduardo Truzzi Martins

Ciente em 29/10/15
Henrique Siqueira

Ciente em 29/10/2015



3. Ainda que parte das edificações tenha sido relocada por estar localizada na Área Diretamente Afetada – ADA da UHE Belo Monte, cabe destacar que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ciadseta está situada em espaço urbano consolidado de alto índice ocupacional (Bairro Brasília), possuindo acesso adequado e limite com o futuro Parque Igarapé Altamira.
4. Por fim, a Norte Energia reforça as informações constantes nesta correspondência e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



José de Anchieta Dos Santos
Diretor Socioambiental

C/C.:

A Sua Senhoria o Senhor

Daniel B. Borges

Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ciadseta

Rua dos Operários, 613, Brasília

68.375-063 Altamira / PA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.011910/2015-28 CGENE/IBAMA

Brasília, 21 de outubro de 2015.

Ao Senhor
Higor Rezende Pessoa
Procurador da República do Ministério Público Federal de Altamira/Pa
Av. Tancredo Neves, 3256 Jd. Independente II
ALTAMIRA - PARA
CEP.: 68372222

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 450/2015/PRM/ATM/GAB2 e
512/2015/PRM/ATM/GAB2 - IC 1.23.003.000265/2012-70 Protocolo IBAMA
02001.018206/2015-04**

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 450/2015/PRM/ATM/GAB2, informo que as informações requeridas não encontram-se nos documentos apresentados para análise de Impacto Ambiental (EIA), visto que o projeto ora apresentado para os estudos foi alterado, e conseqüentemente os valores apresentados para os quantitativos de supressão de vegetação não condizem com o projeto atual instalado.
2. Para responder os questionamentos, serão utilizados os dados informados no Programa Básico Ambiental - PBA, especificamente no Plano de Ecossistemas Terrestres - Programa de Desmatamento, os quais apresentam os quantitativos previstos de supressão na ordem de 33.337,17 hectares, sendo destes 27.837,34 hectares para os reservatórios (incluído a calha do rio). Durante a instalação do empreendimento, foram liberados 43.118,779 hectares, sendo efetivamente suprimidos 15.722,08 hectares para instalação de canteiros, obras de infraestrutura e áreas de reservatório. Importa destacar que as ASVs foram liberadas para extensas áreas, entretanto, só existiu a efetiva supressão de áreas onde haveria necessidade de intervenção para obras construtivas e limpeza dos reservatórios.
3. No que tange a alteração dos quantitativos a serem suprimidos para formação dos dois reservatórios da UHE Belo Monte (reservatórios do Xingu e Intermediário), informo que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) havia sugerido a supressão de cerca de 50% da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br

cobertura florestal do reservatório do Xingu e 100% para o reservatório Intermediário, o que foi corroborado pela Modelagem Matemática de Qualidade da Água encaminhada pela Norte Energia, por meio da correspondência CE 187/2014-DS, em atendimento à Condicionante 2.7 (item c) da Licença de Instalação n.º 795/2011.

4. Ainda, sobre a definição deste quantitativo, foi solicitado que a Norte Energia, via OF 02001.009725/2015-73 DILIC/IBAMA, que fosse incluída a supressão da ilha Arapujá na áreas do reservatório Xingu, devido a possível formação de paliteiro em frente a Orla de Altamira, no quantitativo de 191,53 hectares.

5. Encaminho, em anexo, o mapa com as ilhas a serem suprimidas no reservatório Xingu.

Atenciosamente,

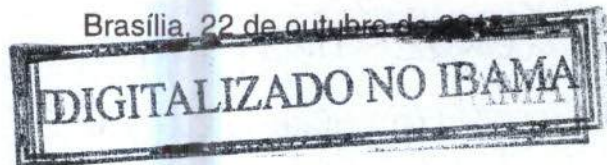

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador-Geral Substituto da CGENE/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Nota</i>
Nº. 02001.0208	<i>43/2015-318</i>
Recebido em:	<i>22/10/2015</i>
Assinatura	<i>Mouillat</i>

DILIC/IBAMA
16215
RUB.

CE 0375/2015 – DS

Brasília, 22 de outubro de 2015



A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1ª andar
70.818-900 – Brasília / DF

Assunto: Atendimento ao Ofício nº 02001.011538/2015-50 DILIC-IBAMA

Referência: UHE Belo Monte - Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, venho por meio desta encaminhar Relatórios e Notas Técnicas, abaixo relacionados em atendimento aos itens que se encontravam pendentes à emissão da LO da UHE Belo Monte.

2. Os documentos em anexo apresentam esclarecimentos e informações demandadas no Ofício nº 02001.011538/2015-50 DILIC-IBAMA, de 14/10/2015, incluindo também os ajustes e complementações acordadas na reunião realizada com representantes do Ibama, MME, MPOG e Norte Energia, em 21/10/2015:

- Relatório Técnico intitulado “*Reassentamentos e Acessibilidade no Meio Rural*”, em atendimento ao **Item I**, referente a conclusão das obras de recomposição da infraestrutura rural, **Item VII**, referente ao remanejamento da população atingida da Área Diretamente Afetada e **Item IX** – informando sobre o estágio de implantação do Reassentamento Rural Coletivo – RRC e Reassentamento em Áreas Remanescentes - RAR;
- Relatório Técnico intitulado “*Relocação Urbana, Demolição e Desinfecção em Área Urbana e Implantação do RUC Pedral*”, em atendimento ao **Item I**, referente a conclusão das obras de recomposição da infraestrutura urbana, **Item X**, apresentando o cronograma atualizado para a conclusão do RUC Pedral e **Item XI**, referente a limpeza, demolição e desinfecção de propriedades na área urbana de Altamira;
- Relatório Técnico intitulado “*Relatório sobre as Pontes e Limpeza da Calha do Igarapé Altamira*”, em atendimento ao **Item II**, referente aos esclarecimentos sobre a execução das obras complementares;

Aos analistas Mathews Coua,
Rosângela Tiago, Henrique Silva
e Eduardo Trazzi p/
manifestação em seus res-
pectivos campos de análise.

Em 29/10/15.

Henrique

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

Ciente em 03/11/15
Eduardo Trazzi Martins

- Nota Técnica intitulada “*Finalização da Supressão Vegetal - Reservatório Xingu*”, em atendimento ao **Item VI**, referente à finalização da supressão no Reservatório Intermediário e a limpeza e retirada de resíduos no Reservatório Xingu;
 - Nota Técnica intitulada “*Ações para Tratamento dos Eventuais Impactos Decorrentes da Elevação do Lençol Freático em Áreas Urbanas de Altamira*”, em atendimento ao **Item XII**, contendo o planejamento para o cenário de necessidade de tratamento das famílias que, embora localizadas fora da ADA, suas habitações poderão sofrer eventuais impactos decorrentes dessa elevação.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

ANEXOS:

Anexo I – RT SAF N°005-Reassentamentos-Meio-Rural-211015 - Reassentamentos e Acessibilidade no Meio Rural

Anexo II – RT SAF N° 06-Demolição e Desinfecção em área Urbana e RUC Pedral-221015 - Relocação Urbana, Demolição e Desinfecção em Área Urbana e Implantação do RUC Pedral

Anexo III – Relatório sobre a Limpeza da Calha e Pontes do Igarapé Altamira

Anexo IV – NT SFB N°041 Limpeza-Transporte-SV-RX 221015 - Finalização da Supressão Vegetal - Reservatório Xingu

Anexo V – NT SFB N°040 Ações-Elev-Lençol-Freático 211015 - Ações para Tratamento dos Eventuais Impactos Decorrentes da Elevação do Lençol Freático em Áreas Urbanas de Altamira

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.

Fifth block of faint, illegible text in the lower section.

Sixth block of faint, illegible text near the bottom of the page.

Final block of faint, illegible text at the very bottom of the page.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.011934/2015-87 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de outubro de 2015.

À Senhora
Daniella Soares de Araujo Gomes
Delegada do Dep. de Polícia Federal/Altamira/Pa
Rua Marília, nº 2770, Uirapuru
ALTAMIRA - PARA
CEP.: 68374120

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº Of. 1440/2015/DPF/ATM/PA - IPL 0243/2015 - Protocolo IBAMA nº 02001.020323/2015-20.**

Senhora Delegada,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 1440/2015/DPF/ATM/PA, de 06 de outubro de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.020323/2015-20, em 16 de outubro de 2015, referente ao empreendimento UHE Belo Monte, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 20 de outubro de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO
EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
 DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ALTAMIRA
 Rua Marília, nº 2770, Uirapuru - Altamira/PA - CEP 68374120
 Plantão (0XX93) 3515-5846 - Cartório 3515-3919

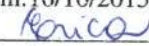
DPF/ATM/PA
 Fl: _____
 Rub: _____



Ofício nº 1440/2015 - IPL 0243/2015-4 DPF/ATM/PA

Altamira/PA, 06 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
 Chefe da Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA
 SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566
 Brasília/DF - CEP 70818-900


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<u>Ofício</u>
Nº. 02001.0203	<u>23/2015-22</u>
Recebido em:	<u>16/10/2015</u>
 Assinatura	

Assunto: **Solicita esclarecimentos.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, visando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0243/2015-4 - DPF/ATM/PA, solicito a Vossa Senhoria que esclareça em que consiste o bloqueio da exploração de jazidas e se havia, no local, exploração econômica da mesma, bem como informe se houve poluição hídrica no iguarapés citados do Auto de Infração - cópia em anexo, e, se sim, quais foram as conseqüências.

Atenciosamente,


 DANIELLA SOARES DE ARAUJO GOMES
 Delegada de Polícia Federal
 1ª Classe - Matrícula nº 16.551

A CGENE:

DP/ Providências;

2) Atentado OF 02001.011934/
2015-87 DILIC/IBAMA, de 22/10/15,
solicitando dilatação do prazo.

Renato Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/IBAMA

22/10/2015

À Cottid 2,

Favor elaborar minuta
de resposta ao DPF.

Em 23/10/15,

Regina Coeli

Regina Coeli Montenegro Generino
Coordenadora-Geral de
Infraestrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

À Mathew Coura
para elaborar Ofício
CGENE em resposta.
27/10/15

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Encaminhada minuta de
ofício à coordenação.

Em 06/11/15

Mathew R. Coura

Mathew Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



DPF/ATM/PA
Fl: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ALTAMIRA
Rua Marília, nº 2770, Uirapuru - Altamira/PA - CEP 68374120
Plantão (0XX93) 3515-5846 - Cartório 3515-3919



Ofício nº 1441/2015 - IPL 0243/2015-4 DPF/ATM/PA

Altamira/PA, 06 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazaki de Toledo

Chefe da Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566
Brasília/DF - CEP 70818-900

Assunto: **Requisição de documentos relacionados ao cumprimento da condicionante 2.4, alínea "a" da Licença de Instalação 795 da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. (REITERAÇÃO)**

Ref.: Ofício nº 372/2015/PRM/ATM/GAB2

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, visando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0243/2015-4 - DPF/ATM/PA, reitero o referido expediente, solicitando a Vossa Senhoria que informe a **finalidade ambiental da condicionante prevista no item 2.4, alínea "a" da Licença de Instalação 795/2011, da Usina Hidrelétrica de Belo Monte**, notadamente quanto a manutenção do fluxo de água nos igarapés a serem interceptados pela obra, bem como envie o relatório fotográfico da fiscalização, indicando ainda, especificamente, em que consistiu a violação perpetrada pela NESAs e suas consequências ambientais, as quais não constam no Auto de Infração encaminhado ao Ministério Público Federal.

Participo que a resposta deve ser encaminhada no **prazo de 10 (dez) dias**. Caso haja a impossibilidade de atendimento à presente solicitação, o destinatário deverá justificá-la no prazo concedido para evitar a responsabilização legal.

Atenciosamente,


DANIELLA SOARES DE ARAUJO GOMES
Delegada de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula nº 16.551

EM BRANCO



MPA
b. J. J. J.
ATM



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

AUTO DE INFRAÇÃO		MULTA	Número	Série
			9073863	E
Data	Hora	Coordenadas Geográficas	Operação	
22/09/2014	15:51	08°07'26" S 51°46'27" W		
Autuado	CPF/CNPJ		Dirigente	
Norte Energia S.A.	12.300.288/0001-07		Jado dos Reis Pimentel	

Endereço
SCN Quadra 4, Bloco B, Centro Empresarial Varig, salas 904 e 1004.

Bairro Asa Norte **Município** BRASÍLIA **CEP** 70.714-900 **UF** DF

Descrição da Infração
Deixar de atender a condicionante 2.4, item d, estabelecida na Licença de Instalação nº 795/2011, da Usina Hidrelétrica **Belo Monte**.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM OS:

Art Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Número
70 1	72	II	Lei Federal	9605/98
Art Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Número
3 II	66	II	Decreto Federal	6514/08
Art Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Número

Sanções indicadas
Multa Duples

O autuado tem o prazo de **20** dias, contados da ciência da atuação para pagar o débito ou oferecer defesa, apresentando-a em qualquer unidade do IBAMA. Ao pagamento realizado até a data do vencimento será concedido o desconto de 30%. Após esta data, o valor devido sofrerá atualização e juros na forma do art. 37-A da Lei nº 10.522/02, calculados pela variação da taxa SELIC e 1% ao mês de pagamento, além de multa moratória de 0,33% ao dia até o limite de 20% do valor atualizado do débito. Em caso de inércia do autuado pelo não pagamento ou apresentação de defesa, o auto de infração será homologado, o débito inscrito em dívida ativa e o nome do devedor será incluído no Cadastro de Inadimplente do Governo Federal - CADIN, com posterior execução fiscal.

Data Vencimento	Valor:	Cod. Unidade
12/10/2014	R\$ 100.500,00	665
Local da Infração	Município	UF
Usina Hidrelétrica Belo Monte	VITÓRIA DO KINGU	PA

Assinatura do Autuado
 Enviado por A.R.

Silvio José Pereira Júnior
Silvio José Pereira Júnior
Matricula nº 1541851

Tipo de doc.:

Nº/Série:

EM BRANCO

Ao

IBAMA

Escritório de Altamira-Pa.

Direcionado a DILIC/IBAMA

Brasília-DF

Com copia para o Ministério Público Federal



MMA/IBAMA/ESREG/ATM/PA
Documento: <u>DENUNCIA</u>
Nº 02543 <u>000544/2015-54</u>
Data: <u>20/10/2015</u>

DENUNCIA

EU, PAULO DE FRANÇA JUNIOR CPF 490.571.892-91, legítimo proprietário do imóvel denominado SÍTIO BABAÇULÂNDIA lote 282, localizado no km 27 GLEBA PAKISAMBÂ TRANSCATITU km 30; Tendo analisado o 6º Relatório consolidado da UHE Belo Monte, disponibilizado no site do licenciamento, mais especificamente no capítulo 4.3.1 que se refere ao Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária, no qual se encontra a recomposição da via TRANSCATITU diretamente afetada pela UHE Belo Monte em obras do Canal de derivação (Recomposição denominada P001).

Conforme fotos em anexo, a recomposição que deveria ser feita de forma permanente com galeria em concreto armado, esta sendo feita de maneira provisória com uso de madeira extraída da supressão vegetal das ilhas a arredores, esta obra deveria ser feita a atender de forma permanente os agricultores uma vez que com o enchimento do lago do Xingu chegando a este ponto de interferência prejudicará futuros reparos e diminuirá o tempo de vida útil da madeira utilizada; SOLICITO as devidas providencias para que futuramente não proporcione a paralização do trafego e isolamento em definitivo das propriedades uma vez que já foi proporcionado a perca de vizinhança pois todas as áreas ao redor terem sido indenizadas ou desapropriadas.

Conforme já mencionei em correspondências anteriores é de meu interesse é que o acesso a vicinal TRANSCATITU seja liberada no traçado original que era há vinte anos e não aumentando o nosso percurso em 20 km para atendermos as necessidades de empresa que quando fechou a estrada nem chegou a discutir o seu fechamento, pelo contrario em reuniões anteriores a vicinal TRANSCATITU seria melhorada e não seria fechada pela Norte Energia S/A como está hoje e desde 2012; Solicito deste Órgão Licenciador a devida fiscalização, providencias e acompanhamento, uma vez que a empresa NORTE ENERGIA S/A usa de informações desencontradas e inverídicas para atender seus interesses.

Altamira-Pa, 20 de Outubro de 2015.

Paulo de França Junior

Encaminhar a resposta para Rua Isaac Benarroch , 853 bairro Jd Ind I ALTAMIRA-PA.
CEP 68.372-750 ou para o Email paulo_agricultor@hotmail.com

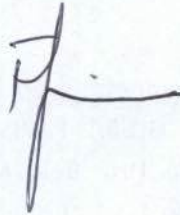
R. HOJE

A DILIC/COHID

MMVA IBAMA/COHID/AMABI/AMM
Documento
Nº 02513
Data

PARA CONHECIMENTO E


PROVIDÊNCIAS.



20/10/2015

As analistas Henrique
Silva e Mathem Lourenço
para verificação de informações
e elaboração de relatório em

Ofício-COHID. 16/11/15


 Frederico Queiroga de Amaral
 Coordenador de Energia Hidrelétrica
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

COHIDILICIBAWA
CFLS 16222
Dett



EM BRANCO

COHIDILICIBAW
CFLS. 16223
RUB.



EM BRANCO

COHID/DILIC/IBAWA
C.FLS. 16224
RUB.



EM BRANCO

COHIDILICIBAM
FLS. 16225
RUB.



EM BRANCO

COHIDILICIBAMBO
FLS. 16.22.16
RUB.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292
www.ibama.gov.br



OF 02001.011931/2015-43 CGENE/IBAMA

Brasília, 22 de outubro de 2015.

Ao Senhor
José de Anchieta dos Santos
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70714900

RECEBEMOS
23 / 10 / 2015
Júlia 15:23
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S/A

Assunto: **Vazão média diária de entrada da ETE Altamira.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, solicito que a Norte Energia informe, no prazo de 5 (cinco) dias, a vazão média diária de esgoto que atualmente está sendo tratado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Altamira.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador Substituto da CGENE/IBAMA

INSTITUTO DE ENERGIA ELÉTRICA
INSTITUTO DE ENERGIA ELÉTRICA
INSTITUTO DE ENERGIA ELÉTRICA
INSTITUTO DE ENERGIA ELÉTRICA
INSTITUTO DE ENERGIA ELÉTRICA

INSTITUTO DE ENERGIA ELÉTRICA

RECEBEMOS

Divisão Subordinada
Núcleo Energia S/A

BRASIL - INSTITUTO FEDERAL
DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DE SÃO CARLOS - SP

Aqui se encontra o arquivo de ETE

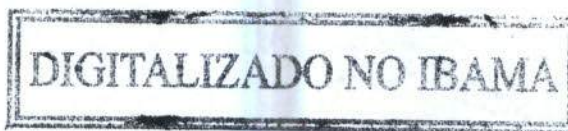
EM BRANCO

Este documento contém informações de caráter confidencial e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime.

INSTITUTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Brasília, 23 de Outubro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF



Assunto: UHE Belo Monte – Resposta ao Ofício 02001.011804/2013-82
DILIC/IBAMA – Envio de Informações do Plano de Requalificação
Urbana.

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

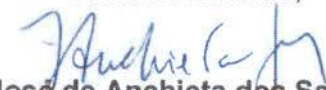
1. Em atendimento ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, recebido pela Norte Energia em 18 de setembro de 2013 e que solicita "...Relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação Urbana, incluindo o Travessão 40...", apresentamos o referido documento em versão impressa e digital.

2. Cabe destacar que a Norte Energia tem emitido essa nova versão do relatório desde Outubro/2013, já tendo sido emitidas 24 (vinte e quatro) atualizações, conforme tabela abaixo:

Ordem	Emissão
1	Em 22/10/2013 – CE 416/2013-DS
2	Em 26/11/2013 – CE 457/2013-DS
3	Em 20/12/2013 – CE 479/2013-DS
4	Em 22/01/2014 – CE 017/2014-DS
5	Em 21/02/2014 – CE 062/2014-DS
6	Em 24/03/2014 – CE 094/2014-DS
7	Em 22/04/2014 – CE 115/2014-DS
8	Em 22/05/2014 – CE 157/2014-DS
9	Em 03/07/2014 – CE 199/2014-DS
10	Em 24/07/2014 – CE 217/2014-DS
11	Em 25/08/2014 – CE 251/2014-DS
12	Em 22/09/2014 – CE 276/2014-DS

Ordem	Emissão
13	Em 22/10/2014 – CE 299/2014-DS
14	Em 21/11/2014 – CE 330/2014-DS
15	Em 22/12/2014 – CE 364/2014-DS
16	Em 23/01/2015 – CE 014/2015-DS
17	Em 23/02/2015 – CE 041/2015-DS
18	Em 20/03/2015 – CE 070/2015-DS
19	Em 23/04/2015 – CE 097/2015-DS
20	Em 22/05/2015 – CE 135/2015-DS
21	Em 23/06/2015 – CE 180/2015-DS
22	Em 24/07/2015 – CE 225/2015-DS
23	Em 21/08/2015 – CE 293/2015-DS
24	Em 23/09/2015 – CE 342/2015-DS

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

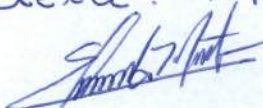
Anexo:
Relatório Técnico das Obras do Plano de Requalificação Urbana

Aos analistas Eduardo
Trazzi e Matheus Corrêa
A ciência e acompanhamento.

Em 29/10/15
Henrique Marques

Henrique Marques Ribeiro da Silva
Coordenador de Energia Hidrelétrica
Substituto

Ciente. 03/11/15





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.011991/2015-66 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de outubro de 2015.

À Senhora
Thais Santi Cardoso da Silva
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará
Av. Tancredo Neves, nº 3256 - Jd. Independente II
ALTAMIRA - PARA
CEP.: 68372222

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 400/2015/PRM/ATM/GAB1 - IC
1.23.003.000078/2015-39 - Protocolo IBAMA nº 02001.020622/2015-64.**

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 400/2015/PRM/ATM/GAB1, de 07 de outubro de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.020622/2015-64, em 20 de outubro de 2015, referente ao empreendimento UHE Belo Monte, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 22 de outubro de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br



OF 02001.012110/2015-24 COHID/IBAMA

Brasília, 28 de outubro de 2015.

Ao Senhor
José de Anchieta dos Santos
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70714900

RECEBEMOS
29/10/2015
L. Silva 09:50
Diretoria Setorial
Norte Energia S/A

Assunto: **Relatório final de supressão dos reservatórios UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, em complementação ao OF. 02001.006561/2015-03 de 05 de junho de 2015, solicito que seja encaminhado o Relatório Final da atividade de supressão a ser apresentado no âmbito do Programa de Supressão, após o término das atividades, em no máximo quinze dias, com dados consolidados do total das áreas suprimidas para os dois reservatórios.
2. Adicionalmente, a Norte Energia deverá encaminhar mapas com resolução 1:10.000 utilizando imagens de VANT, de toda a área, seccionada por parcelas ou lotes de supressão. O relatório deverá apresentar, ainda, a volumetria total por grupos de valores e tipos de produtos florestais em páteo e já destinada, para todas ASVs emitidas, inclusive as já finalizadas.

Atenciosamente,


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0215 <i>06/2015- 62</i>
Recebido em: 03/11/2015
<i>Paqueline</i>
Assinatura

CE 0390/2015 - DS

Brasília, 03 de novembro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Solicitação de Renovação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico – ACCTMB nº 049/2012 – 6ª Retificação

Referência: Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna da UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando cordialmente, venho, por meio desta, solicitar a renovação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 049/2012 – 6ª Retificação, por mais um ano, até o final de 2016, para a execução do Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna da UHE Belo Monte, conforme ofício 003/2015 da empresa Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda, em anexo.
2. Solicitamos também o desligamento da profissional Pedrita Carvalho Ferreira Assunção da equipe técnica, a qual constava na Autorização nº 049/2012.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Anexos:

- OF 003/2015 – Biota e CTFs

AO Frederico Queiroz
(NCA/MG) para
analisar.

09/11/15


Frederico Queiroz do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Goiânia, 30 de Outubro de 2015.

Ofício nº: 003/2015

ATT: DILIC/IBAMA

Assunto: Solicitação de Renovação da Licença nº 049/2012 (6ª Retificação) e alteração da equipe técnica referente ao Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna – UHE Belo Monte.

BIOTA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, empresa brasileira de direito privado inscrita no CNPJ: 005.761.748/0001-20, vem respeitosamente através de seu responsável técnico, solicitar:

- 1- Renovação da ACCTMB N° 049/2012 - 6º Retificação, por mais um ano. Até o final de 2016, Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna da UHE Belo Monte tem previsão de executar as ações abaixo:
 - (i) o monitoramento do enchimento do Reservatório Xingu e o monitoramento do TVR. Essas ações acontecerão de forma concomitante e tem previsão de 45 dias a partir do início do enchimento do reservatório, que por sua vez, depende da liberação da LO;
 - (ii) o monitoramento do enchimento do Reservatório Intermediário. Previsão de 45 dias após o termino do enchimento do Reservatório Xingu.
- 2- Desligamento da profissional Pedrita Carvalho Ferreira Assunção da equipe técnica da Licença nº 049/2012.

Anexo a este documento, seguem os Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20

Quadro 1. Equipe Técnica para renovação.

Profissional	Formação	Função	CPF	CTF	Link CL ¹	Nº Registro C ²	E-mail
Esp. Cláudio Veloso Mendonça	Biólogo	Coordenador administrativo	899.709.001-10	629394	http://lattes.cnpq.br/6389576533253245	37585/04-D	claudio@biotatnet.com.br
Me. Pablo Vinicius C. Mathias	Biólogo	Coordenador adjunto	926.120.081-87	543020	http://lattes.cnpq.br/3411212084787286	44077/04-D	pablo@biotatnet.com.br
Dr. José Francisco Pezzi	Biólogo	Coordenador Técnico	480.552.200-34	443439	http://lattes.cnpq.br/1122608420357605	09794/03-D	jose.pezzi@terra.com.br
Tiago Guimarães Junqueira	Biólogo	Campo	018.892.521-07	2054181	http://lattes.cnpq.br/2912503397465068	62336/04-D	tiago@biotatnet.com.br
Fábio Antônio de Oliveira	Biólogo	Campo	961.554.421-34	4234724	http://lattes.cnpq.br/6651314736341253	57987/04-D	fabio.oliveira@biotatnet.com.br
Victor Yunes Guimarães	Veterinário	Resp. Laudo Sanitário	004.215.551-73	5150566	http://lattes.cnpq.br/3426402355461706	CRMV-GO 5010	victorveterinario@biotatnet.com.br
Me. Gabriel Lelis Togni	Oceanógrafo	Técnico em campo	215.510.408-16	5035156	http://lattes.cnpq.br/1299249255012171	AOCEANO n° 1987	gabriel.lelis@biotatnet.com.br
Ma. Carla Patrícia Pereira Alves	Bióloga	Revisão Técnica	004.623.285-03	5405819	http://lattes.cnpq.br/1358184208588353	67.178/04-D	carla.patricia@biotatnet.com.br
Ma. Rúbia Diógenes Pinheiro	Bióloga	Revisão Técnica	902.363.601-59	99029	http://lattes.cnpq.br/8551644602229091	37172/4-D	rubia.pinheiro@biotatnet.com.br

1 Link CL - link para o currículo Lattes.

2 N° do Registro CC- N° do registro no respectivo conselho de classe, quando couber.



Rua 86-C nº 64 - Setor Sul - CEP: 74.083-360 Goiânia - GO - Brasil
Fone/Fax: (0xx62) 3945-2461 www.biotatnet.com.br biota@biotatnet.com.br



EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 005.761.748/0001-20



Pablo Vinicius Clemente Mathias

Diretor Técnico

Biota – Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 05.761.748.0001-20

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5405819	13/08/2015	13/08/2015	13/11/2015

Dados básicos:

CPF: 004.623.285-03

Nome: CARLA PATRÍCIA PEREIRA ALVES

Endereço:

logradouro: RUA OLINTO MANSO PEREIRA

N.º: 251

Complemento: AP 105

Bairro: SETOR SUL

Município: GOIANIA

CEP: 74080-100

UF: GO

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação
2211-05	Biólogo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	5INUUEFKWCXD3Y4M
------------------------------	------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4234724	24/08/2015	24/08/2015	24/11/2015

Dados básicos:

CPF: 961.554.421-34

Nome: FÁBIO ANTONIO DE OLIVEIRA

Endereço:

logradouro: AV PREDSENTE JUCELINO KUBITSCHEK COND ROSA DOS VENTOS

N.º: S/N

Complemento: AP 302 LESTE

Bairro: JARDIM PRESIDENTE

Município: GOIANIA

CEP: 74353-250

UF: GO

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação
2211-05	Biólogo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	PQ5G1T89FBHMX657
------------------------------	------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
443439	28/10/2015	28/10/2015	28/01/2016

Dados básicos:

CPF: 480.552.200-34

Nome: JOSÉ FRANCISCO PEZZI DA SILVA

Endereço:

logradouro: ESTRADA FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA

N.º: 796

Complemento:

Bairro: BELÉM NOVO

Município: PORTO ALEGRE

CEP: 91780-050

UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação
2211-05	Biólogo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	I8SVGBSGKYXHDEHC
------------------------------	------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



COHIDILIC/IBAMA
FLS. 16238
RUB.

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1551946	03/09/2015	03/09/2015	03/12/2015

Dados básicos:

CPF: 847.123.336-34

Nome: PAULO CELSO FERREIRA SOUSA

Endereço:

Logradouro: RUA OTÁVIO NERI

N.º: 845

Complemento:

Bairro: INDEPENDENTE 1

Município: ALTAMIRA

CEP: 68372-710

UF: PA

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação
2211-05	Biólogo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	G1GCI1M1QQ1MBCGN7E
------------------------------	--------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
990296	27/10/2015	27/10/2015	27/01/2016

Dados básicos:

CPF: 902.363.601-59

Nome: RÚBIA CRISTINA DIÓGENES PINHEIRO

Endereço:

logradouro: RUA C-146, 284, APT. 302

N.º: 284

Complemento: AP 302

Bairro: JARDIM AMÉRICA

Município: GOIANIA

CEP: 74255-170

UF: GO

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação
2211-05	Biólogo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	619MAWBIBZ36IHSM
------------------------------	------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2054181	13/08/2015	13/08/2015	13/11/2015

Dados básicos:

CPF: 018.892.521-07

Nome: TIAGO GUIMARÃES JUNQUEIRA

Endereço:

logradouro: RUA 9, RESIDENCIAL AMAURY MENEZES

N.º: N°326

Complemento: APTO 502

Bairro: SETOR OESTE

Município: GOIANIA

CEP: 74110-100

UF: GO

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação
2211-05	Biólogo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	1WPBW7PX1DN9PDWG
------------------------------	------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5150566	28/10/2015	28/10/2015	28/01/2016

Dados básicos:

CPF: 004.215.551-73

Nome: VICTOR YUNES GUIMARÃES

Endereço:

logradouro: AVENIDA MILÃO, QDR. 10, LT. 01, APT. 302., TORRE 2, CONDOMÍNIO TURQUEZA

N.º: SN

Complemento:

Bairro: BAIRRO ELDORADO

Município: GOIANIA

CEP: 74305-340

UF: GO

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação
2233-05	Médico Veterinário

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	KBADAEYXIB4QG4Q6
------------------------------	------------------

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5035156	31/10/2015	27/10/2015	27/01/2016
Dados básicos:			
CPF: 215.510.408-16			
Nome: GABRIEL LELIS TOGNI			
Endereço:			
logradouro: RUA OTÁVIO NERY			
N.º: 845		Complemento:	
Bairro: INDEPENDENTE 1		Município: ALTAMIRA	
CEP: 68372-710		UF: PA	
Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA			
Código CBO	Ocupação		
2134-05	Geólogo		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.</p> <p>A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.</p> <p>O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.</p>			
Chave de autenticação		5YKXENTMS716ENR7	

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
543020	03/11/2015	03/11/2015	03/02/2016
Dados básicos:			
CPF: 926.120.081-87			
Nome: PABLO VINÍCIUS CLEMENTE MATHIAS			
Endereço:			
logradouro: RUA 86-C			
N.º: 64		Complemento:	
Bairro: SETOR SUL		Município: GOIANIA	
CEP: 74083-360		UF: GO	
Chave de autenticação		XG7HSGZ7G7NG8BN9	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.016238/2015-67 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de novembro de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: **Solicitação de planejamento de fiscalização na região de inserção da UHE Belo Monte.**

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte e ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Dipro e a Norte Energia, encaminho em anexo o documento CE 1634/2015 - SFB/DS da Norte Energia, protocolado no Escritório Regional do Ibama em Altamira.
2. Por meio deste documento, a Norte Energia relata a ocorrência de alta frequência de eventos de caça ilegal de quelônios e outras espécies da fauna no Tabuleiro do Embaubal, nas áreas de soltura de fauna próximas aos travessões 27 e 55 e nas praias da Volta Grande do Xingu. Na oportunidade, solicita apoio nas fiscalizações nestes locais.
3. Neste sentido, solicito verificar a possibilidade de planejamento de fiscalização nestas áreas.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 02001.002011/2015-34 COHID/IBAMA

Brasília, 03 de novembro de 2015

Assunto: UHE Belo Monte.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do documento CE 0375/2015-DS (anexos I, III e V), encaminhado pela Norte Energia em atendimento aos ofícios 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA e 02001.011538/2015-50 DILIC/IBAMA (itens I, II e XII), bem como o atendimento aos itens VII (parte relativa aos ribeirinhos) e IX, referente aos reassentamentos rurais.

INTRODUÇÃO:

1. Trata-se da análise do documento CE 0375/2015-DS (anexos I, III e V), encaminhado pela Norte Energia em atendimento aos ofícios 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA e 02001.011538/2015-50 DILIC/IBAMA (*itens I, II e XII*), bem como o atendimento aos *itens VII e IX*, respectivamente, referentes aos ribeirinhos e reassentamentos rurais.

ANÁLISE:

2. Por meio do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, o Ibama solicitou que a Norte Energia comprovasse o atendimento aos *itens I, II, XII*, conforme descrito abaixo:

I. Concluir as obras de recomposição das 12 interferências em acessos existentes, identificadas no âmbito do Projeto de Recomposição da infraestrutura Viária (área rural). Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das interferências, descrição das obras realizadas, e registro fotográfico;

II. Concluir as obras de implantação das 08 (oito) pontes e 02 (duas) passarelas previstas para adequação do sistema viário de Altamira. Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das interferências, descrição das obras realizadas, e registro fotográfico;

XII. Apresentar planejamento para o cenário de necessidade de tratamento das famílias que embora localizadas fora da Área Diretamente Atingida poderão sofrer eventuais impactos decorrentes da elevação do lençol freático em áreas urbanas de Altamira, após a configuração final do reservatório Xingu.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

3. Em atendimento ao **Item I** a Norte Energia encaminhou o Anexo I da correspondência CE 375/2015-DS, em que informou ter realizado um intenso trabalho de refinamento dos trechos a serem construídos ou conservados para garantia de acessibilidade das famílias no meio rural. Foi informado também que a reorganização feita não guarda correspondência quantitativa com as 12 interferências originalmente identificadas no âmbito do Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária. A princípio, o que foi possível extrair do documento da Norte Energia, é que as 12 interferências levantadas no âmbito do PBA foram reagrupadas em seis diferentes setores (Setor Terra Preta; Setor Palhal; Setor Mangueiras; Setor Nenê; Setor CEA; e Setor Canal). Neste sentido, as intervenções que estão sendo realizadas pela Norte Energia visam, conforme ressaltou o empreendedor, na manutenção da acessibilidade de todas as famílias moradoras em áreas interferidas pelos reservatórios.
4. Junto ao Quadro 3.1 do Anexo I a Norte Energia apresentou as seguintes informações: (i) a qual setor pertence cada uma das 12 interferências antes apontadas no PBA; (ii) os proprietários que estão sendo contemplados com as obras de recomposição de vias; (iii) o tipo de obra que foi realizada; e (iv) a situação atual das obras.
5. Das 12 interferências, sete passaram pelo processo de construção de novos acessos (P001, P002, P004a, P013b, P0016, LI003, LI006), quatro por melhoria dos acessos já existentes (P004b, P013b, LI001, LI005) e apenas uma foi cancelada (LI008), devido ao fato da Norte Energia ter adquirido a área.
6. Conforme o exposto no Quadro 3.1, todas as obras de recomposição de vias foram concluídas, entretanto, no relatório fotográfico é possível verificar, nas legendas, que existem acessos que ainda estão com o status "em implantação". Neste sentido, no mesmo documento foi verificada informação contraditória com relação ao término das obras de recomposição.
7. Também no Quadro 3.1 foi verificada uma inconsistência com relação ao reservatório que tem influência sobre os acessos do Setor CEA. No quadro consta a informação que o reservatório Intermediário causará interferência sobre este setor, porém no entendimento da equipe técnica do Ibama é o reservatório do Xingu que causará interferência no Setor CEA. Neste sentido, as obras de recomposição do sistema viário neste setor devem estar concluídas antes do enchimento do RX e não do RI.
8. Ressalta-se que o relatório fotográfico e os mapas de localização das interferências foram apresentados de forma inadequada (poucas fotos e mapas com legendas ilegíveis), não permitindo concluir se as obras foram realizadas de forma adequada.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



9. Existem vias que estão sendo implantadas dentro da Área de Preservação Permanente (APP), outras dentro da área de inundação do futuro reservatório do Xingu. Não é possível saber, por exemplo, se pontes ou sistemas de drenagem estão sendo implantados para que os pequenos braços do reservatório, onde estão sendo alteadas vias, possam fluir adequadamente - tenham conectividade adequada com o reservatório. Não se sabe também se a Norte Energia procedeu a regularização ambiental destas obras de recomposição viária, considerando que o PBA estabeleceu que uma das atividades a serem desenvolvidas era a regularização ambiental das obras, particularmente no tocante a necessidade de supressão de vegetação, intervenção em APP e travessias de cursos d'água.

10. Deve-se ressaltar ainda que as vias relocadas/recompostas pela Norte Energia, conforme determinou a Agência Nacional de Águas (ANA), por meio da Resolução nº 48, de 28 de fevereiro de 2011 (outorga de direito de uso de recursos hídricos), devem ser protegidas de cheias centenárias no rio Xingu e afluentes, - *A infra-estrutura viária deverá ser relocada ou protegida contra cheias com tempo de recorrência de 100 anos, considerando cheias desta magnitude simultâneas no rio Xingu e afluentes, notadamente os rios que cortam a área urbana de Altamira.* Junto ao 6º Relatório Consolidado a Norte Energia esclareceu que os acesso recompostos seriam protegidos por cheias centenárias, porém não há informação se de fato esta premissa está sendo observada pelo empreendedor.

11. Por fim, no que tange ao atendimento ao *Item I*, tendo como referência à documentação apresentada pela Norte Energia, não é possível concluir se as obras de recomposição de vias na área rural foram concluídas.

12. Em atendimento ao **Item II** a Norte Energia encaminhou o Anexo III da correspondência CE 375/2015-DS, em que é apresentado relatório sobre as pontes e limpeza da calha do igarapé Altamira. Os outros dois igarapés da área urbana (Painéis e Ambé) não foram mencionados no referido documento.

13. O Ibama, por meio do Ofício n.º 02001.011538/2015-50 DILIC/IBAMA, informou que embora as oito pontes e duas passarelas previstas para a adequação do sistema viário da área urbana de Altamira estivessem concluídas, a Norte Energia deveria esclarecer a execução de obras complementares, de acordo com o exposto na Nota Técnica n.º 02001.001885/2015-74 COHID/IBAMA.

14. As obras complementares que a nota técnica supramencionada faz menção são as seguintes: (i) retirada de uma ponte de madeira e sua via adjacente, localizadas na foz do igarapé Ambé; e (ii) retirada de solos entre os vão de algumas das novas pontes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

implantadas; e (iii) retirada de sedimentos acumulados na foz do igarapé Altamira.

15. A Norte Energia apresentou relatório fotográfico em que é possível observar que não há mais material (solo) entre os vãos das pontes Gondim Lins, João Coelho e José Porfírio - todas estas pontes localizadas sobre o igarapé Altamira. O documento da Norte Energia não apresentou fotos dos vãos das demais pontes implantadas, bem como não esclareceu se foi retirada a ponte de madeira e sua via adjacente, localizadas na foz do igarapé Ambé.

16. Sobre a retirada de sedimentos acumulados na foz do igarapé Altamira, Norte Energia informou que iniciou a retirada de material visível para o rebaixamento da calha no local, com data de término prevista para 23 de outubro de 2015.

17. Cabe ressaltar que junto a correspondência CE 375/2015-DS (outubro/2015) foi informado que as pontes antigas sobre as ruas Gondim Lins e João Coelho ainda não foram retiradas, já que aguardam autorização da Prefeitura Municipal de Altamira para a demolição. Importante registrar que a Norte Energia, por meio da correspondência CE 347/2015-DS (setembro/2015), apresentou a seguinte informação:

Com relação ao reafeiçoamento de suas calhas, demonstra-se aqui que os trabalhos também já foram concluídos, incluindo a demolição das antigas pontes Gondim Lins e João Coelho, no igarapé Altamira, e da ponte da Av. Tancredo Neves, no igarapé Panelas, dado já ter havido a liberação das áreas pela Prefeitura Municipal de Altamira.

18. Tratam-se de informações contraditórias que devem ser esclarecidas pela Norte Energia, já que levaram o Ibama entender que a retirada das pontes antigas era tema pacificado no processo, com exceção da ponte de madeira na foz do igarapé Ambé.

19. Conforme informações apresentadas pela Norte Energia, entende-se que o *Item II* do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA ainda encontra-se parcialmente atendido, já que existem obras complementares associadas à adequação das calhas dos igarapés de Altamira a serem executadas, como por exemplo a retirada das pontes antigas e suas vias adjacentes das calhas dos igarapés

20. Em atendimento ao **Item XII** a Norte Energia encaminhou o Anexo V da correspondência CE 375/2015-DS, em que são apresentadas as ações de mitigação a serem executadas pelo empreendedor, caso sejam identificados impactos sobre a população relacionados à subida do lençol freático na área urbana de Altamira.

21. Entende-se que o que foi apresentado pela Norte Energia atende ao solicitado pelo Ibama junto ao *Item XII* do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



22. No mesmo sentido, também fazendo menção ao Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, o Ibama solicitou a comprovação do atendimento aos *itens VII* (parte relativa aos ribeirinhos) e *IX*, referente aos reassentamentos rurais coletivos (RRC) e em áreas remanescentes (RAR), conforme se segue:

VII. Concluir o remanejamento da população atingida da Área Diretamente Afetada, especialmente no que se relaciona à área urbana de Altamira (reassentamento nos 6 RUCs), e os ribeirinhos moradores de ilhas e beiradões do rio Xingu.

IX. Concluir a implantação do Reassentamento Rural Coletivo - RRC e Reassentamento em Áreas Remanescentes - RAR para que as famílias optantes por tais tratamentos possam residir e trabalhar em suas novas áreas.

23. Em atendimento aos referidos itens acima, a Norte Energia apresentou o relatório técnico - RT SAF N° 05 - Reassentamentos meio rural - 211015, anexo I da CE 0375/2015, de 22/10/15.

24. Para o **item VII**, na parte referente à relocação de ribeirinhos, a Norte Energia afirma que retomou, conforme autorização do Ibama - Of. 02001.009885/2015-12 DILIC/IBAMA, em 03/09/2015, os trabalhos de relocação compulsória e demolição de benfeitorias dos moradores/ocupantes de ilha daquela população que permanecia na ADA pela formação do reservatório no rio Xingu, concluindo, segundo o empreendedor, a 1ª de quatro etapas citadas na Nota Técnica 02001.001537/2015-05 COHID/IBAMA.

25. Ainda, segundo o empreendedor, as etapas 2, 3 e 4 serão retomadas tão logo sejam definidos os resultados das oficinas organizadas pelo Governo Federal com vários atores sociais e governamentais que estabelecerão os procedimentos para nova oferta às famílias interferidas. Destaca-se que estas famílias, de acordo com o Anexo I, encontram-se relocadas e assistidas pela Norte Energia.

26. O empreendedor reforça que retomará as negociações com as famílias interferidas moradores/ocupantes de ilhas, conforme os entendimentos consolidados até o momento e descritos no Anexo I (p. 26 e 27).

27. Sobre os RRC e RAR, referente ao **item IX**, a Norte Energia apresenta como proposta para as famílias optantes que ainda não se estabeleceram nos destinos finais, a concessão de aluguel social e verba temporária de manutenção, que abrangerá mais seis meses após a relocação definitiva, independentemente do tempo de concessão anterior a ela. Também é apresentada uma lista com 67 famílias optantes seja pelo RRC, seja pelo RAR e quais já recebem a concessão de aluguel social e verba temporária de manutenção. Desta lista, há duas famílias que ainda não recebem as contrapartidas, pois estão



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

providenciando documentos pessoais; e, há um lote vago, que poderá ser oferecido a uma nova família, se necessário.

28. Segundo o Anexo I, até o final de outubro/2015, toda a infraestrutura do RRC estará concluída, o que possibilitará o reassentamento de 13 famílias nos primeiros lotes disponibilizados no RRC, contando com água, luz, saneamento, acesso e assistência técnica. O relatório da Norte Energia afirma que os filhos das famílias optaram por continuar em suas escolas de origem, somente uma aluna optou por transferir para a EMEF Nossa Senhora das Graças. Contudo, o relatório não informa a condição de transporte para que os alunos se mantenham em suas escolas originais, se as mesmas são distantes ou não da nova situação de moradia.

29. Por fim, em relação à concessão de cartas de crédito, a Norte energia reafirmou as linhas gerais com as quais se comprometeu - Concessão de ATES por 10 anos; continuidade do Projeto de reparação e instalação de fossas sépticas - bem como, determinou que o Plano de Aplicação, elaborado pela ATES e destinado a planejar a aplicação da verba remanescente da aquisição do imóvel seja utilizado exclusivamente para organização produtiva da nova unidade, sendo que os gastos necessários para dotar a unidade habitacional de condições básicas de habitabilidade sejam suportados pelo empreendedor.

CONCLUSÃO:

30. Com base na análise exposta acima, pode-se concluir:

- i. **Item I** - Tendo como referência à documentação apresentada pela Norte Energia, não é possível concluir se as obras de recomposição de vias na área rural foram concluídas, considerando as informações contraditórias observadas junto ao Anexo I da correspondência CE 375/2015-DS, bem como relatório fotográfico e mapas inadequados apresentados. É importante que a Norte Energia esclareça: (a) como se procedeu a regularização ambiental das obras de recomposição viária, particularmente no tocante a necessidade de supressão de vegetação, intervenção em APP e travessias de cursos d'água; e (b) e se as vias relocadas/recompostas pela Norte Energia estão protegidas por cheias centenárias no rio Xingu e afluentes, conforme determinou a Agência Nacional de Águas (ANA), por meio da Resolução nº 48, de 28 de fevereiro de 2011 (outorga de direito de uso de recursos hídricos);
- ii. **Item II** - Item parcialmente atendido, já que ainda existem obras complementares associadas à adequação das calhas dos igarapés de Altamira a serem executadas pela Norte Energia, como por exemplo a retirada das pontes antigas e suas vias adjacentes das calhas dos igarapés; e




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



iii. **Item XII** - Item atendido pela Norte Energia.

31. Frente ao apresentado no relatório técnico - RT SAF N° 05, referentes ao **item VII** (parte dos ribeirinhos) e ao **item IX**, pode-se afirmar que a solução provisória dada pelo empreendedor é adequada. Sugere-se uma vistoria técnica para verificação de sua aplicação.


Henrique Marques Ribeiro da Silva
Analista Ambiental da COHID/IBAMA


Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.


FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO

CE 197/2015 - PR

Brasília, 04 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora

Marilene de Oliveira Ramos

Presidente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília/DF

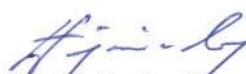
Assunto: Comprovação de validade da LI nº 795/2011.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0217	<i>37/2015-76</i>
Recebido em:	<i>04/11/2015</i>
<i>Marilene</i>	
Assinatura	

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio da presente informar que para a liberação do financiamento de longo prazo concedido pelo BNDES à Norte Energia S.A., vinculado à implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, é necessária a comprovação de regularidade de situação do empreendimento perante o órgão ambiental, inclusive quanto a validade da Licença de Instalação nº 795/2011, emitida pelo IBAMA e o cumprimentos de suas condicionantes.
2. Se faz necessário que na resposta desse órgão estejam referidas todas as sanções administrativas dos tipos de multas emitidas pelo IBAMA, ficando claro que as sanções aplicadas não ensejam a suspensão ou cancelamento da Licença de Instalação nº 795/2011, e que a Norte Energia S.A. permanece autorizada a implantar o empreendimento.
3. O presente pleito trata-se de exigência dos órgãos financeiros, e para exemplificar, encaminhamos em anexo o Ofício 02001.010747/2015-86 DILIC/IBAMA, de 24/09/2015, e o mesmo foi remetido aos devidos agentes, conforme solicitado.
4. Cientes da compreensão de Vossa Senhoria para tão importante assunto, ficamos no aguardo, e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,




Duílio Diniz de Figueiredo
Diretor-Presidente



A Rosângela Triago, para
elaborar minuta de Ofício-
Dilic, conforme o modelo
em anexo. Deixo que atue
ou insira (AI).

17/11/15


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010747/2015-86 DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de setembro de 2015.

Ao Senhor
Duilio Diniz de Figueiredo
Diretor Presidente da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70714900

Assunto: **UHE Belo Monte - Validade da Licença de Instalação nº 795/2011**

Senhor Diretor Presidente,

1. Em atenção ao documento CE 175/2015-PR, informo para os devidos fins que a Usina Hidrelétrica de Belo Monte se encontra em licenciamento ambiental no âmbito do Processo Administrativo nº 02001.001848/2006-75.

2. É importante registrar que o Ibama realiza avaliações periódicas sobre o atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 e implantação dos programas ambientais. Os Pareceres Técnicos que avaliaram os sete Relatórios Semestrais Consolidados encontram-se disponíveis para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento.

3. Informo adicionalmente que a referida empresa, até a presente data, foi autuada por 10 sanções administrativas do tipo multa, as quais são descritas a seguir: (i) Auto de Infração nº 586494-D - Data: 15/02/2012 - valor: R\$ 7.000.000,00; (ii) Auto de Infração nº 496503-D - Data: 05/09/2013 - Valor: RS 100.500,00; (iii) Auto de Infração nº 723984-D - Data: 24/09/2013 - Valor: RS 3.000.000,00; (iv) Auto de Infração nº 1181-E - Data: 01/10/2013 - Valor: RS 2.700.000,00; (v) Auto de Infração nº 390502-D - Data: 05/04/2014 - Valor: RS 12.349,82; (vi) Auto de Infração nº 390500-D - Data: 25/04/2014 - Valor: RS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

5.655,73; (vii) Auto de Infração nº 1028-E - Data: 05/06/2014 - Valor: RS 50.500,00; (viii) Auto de Infração nº 1027-E - Data: 05/06/2014 - Valor: RS 100.500,00; (ix) Auto de Infração nº 1031-E - Data: 06/06/2014 - Valor: RS 2.500.500,00; e (x) Auto de Infração nº 9073863-E - Data: 22/09/2014 - Valor: RS 100.500,00. Cabe esclarecer que as sanções aplicadas não ensejaram a suspensão ou cancelamento da Licença de Instalação nº 795/2011.

4. Deste modo, esclareço que a Norte Energia S/A, responsável pela implantação da UHE Belo Monte, permanece autorizada a implantar o referido empreendimento observando o disposto na Licença de Instalação nº 795/2011.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.029105/2015-51 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 06 de novembro de 2015

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Comprovação de validade da LI nº 795/2011.**

REFERENCIA: CT 02001.021737/2015-76/

Interessado: Norte Energia - Usina Hidrelétrica Belo Monte.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

A COHID,

FAVOR ANALISAR AS
INFORMAÇÕES SOBRE O
acompanhamento da LI nº 795/2011.

32/11/15


Thomas Mizuki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT

1954

BY

ROBERT M. HARRIS

AND

WILLIAM R. HAYES

PH.D. THESIS

1954

CHICAGO, ILL.

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

FDA-FÓRUM EM DEFESA DE ALTAMIRA

Trav. Lindolfo Aranha, N. 400, Bairro Centro, CEP. 68371-385,

93. 3515.9089- Altamira-PA



Ofício Circular nº 002/2015

Altamira/PA, 05 de novembro de 2015.

Ao Senhor
THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

Ao cumprimentá-lo, os **Movimentos Sociais** representando à **sociedade civil organizada**, que abaixo assinam este, vem requerer a Vossa Senhoria cópia integral do Relatório Final Consolidado de comprovação de atendimento as condicionantes conforme itens descritos a seguir, sem os quais fica prejudicada a emissão da Licença de Operação da UHE Belo Monte:

Itens:

III. Concluir as obras de saneamento nas localidades Ressaca e Garimpo do Galo, de forma a atender o estabelecido pelo Ibama por meio do Ofício 02001.006858/2014-15 DILIC/IBAMA...;

IV. Comprovar que o sistema de abastecimento de água (captação superficial) nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal encontra-se em operação para atendimento da população;

V. Apresentar cronograma e metas para operação do sistema de esgotamento sanitário de Altamira. As metas deverão considerar... que o tratamento de 50% do esgoto proporcionará melhorias significativas na qualidade da água dos três igarapés (Altamira, Ambé e Panelas);

Recebido
05/11/15
P/

A COHID 2,
para atendimento
do pleito.
soluções.

Rodrigo Herles dos Santos
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA
Matr. 1.053

Ao Mathieu Coura
 para elaborar Ofício-
 Dilic encaminhando as
 NT2 protocoladas pela Norte
 Energia e os produtores
 pelo Ilhama.

26/11/15

Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Encaminhada minuta de Ofício à
coordenação.

Em 30.11.15

Mathieu Ribeiro Coura

Mathieu Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1715.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Assim, Esteados no *Princípio da Publicidade* estampada no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e que é dirigida à toda a Administração Pública e em qualquer de seus níveis, desde já agradecemos e contamos com Vossa colaboração,



Atenciosamente,

Antonia Melo da Silva
Movimento Xingu Vivo Para Sempre

[Signature]
Sindicato dos Urbanitários do Pará

[Signature]
CIMI- Conselho Indigenista Missionário- Xingu

[Signature]
Sindicato dos Oleiros de Altamira

ANTONIO LUIZ XALEX
APEPP- Associação dos Proprietários de Embarcações do Porto do Pepino

Monica Beato Soares
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Pará- Regional

[Signature]
Transamazônica e Xingu-Pará
Daniela Soares da Silva
Coletivo de Mulheres de Altamira

Rosa Maria da Silva Pessoa
Conselho Tutelar de Altamira

[Signature]
Mutirão Pela Cidadania

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..



FDA-FÓRUM EM DEFESA DE ALTAMIRA

Trav. Lindolfo Aranha, N. 400, Bairro Centro, CEP. 68371-385,

93. 3515.9089- Altamira-PA

Ofício Circular nº 002/2015

Altamira/PA, 05 de novembro de 2015.

À Senhora
MARILENE RAMOS
Presidente do IBAMA

Ao cumprimentá-lo, os **Movimentos Sociais** representando à **sociedade civil organizada, que abaixo assinam este, vem requerer** a Vossa Senhoria cópia integral do Relatório Final Consolidado de comprovação de atendimento as condicionantes conforme itens descritos a seguir, sem os quais fica prejudicada a emissão da Licença de Operação da UHE Belo Monte:

Itens:

III. Concluir as obras de saneamento nas localidades Ressaca e Garimpo do Galo, de forma a atender o estabelecido pelo Ibama por meio do Ofício 02001.006858/2014-15 DILIC/IBAMA...;

IV. Comprovar que o sistema de abastecimento de água (captação superficial) nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal encontra-se em operação para atendimento da população;

ACORDO,
para ciência
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA
Port 1.053

REPUBLICA FEDERAL DE ALEMANIA

Ministerio Federal de Asuntos Exteriores, Bonn, Alemania, el 25 de noviembre de 2015

Ref: 2511/15-1111-1111

Carta de Credencia n.º 601/2015

Almuerzo en Bonn el 25 de noviembre de 2015

Señor Embajador,
M. V. L. DE MENDOZA
Embajador de Chile

En primer lugar, me gustaría dar la bienvenida a Chile y agradecerle su presencia en Bonn. Me complace mucho que usted y su esposa estén visitando Alemania y que estén conociendo el país y su cultura. Me gustaría también agradecerle su interés en conocer Alemania y su cultura. Me gustaría también agradecerle su interés en conocer Alemania y su cultura.

III. Durante su estancia en Bonn, espero que pueda disfrutar de la ciudad y de su cultura. Me gustaría también agradecerle su interés en conocer Alemania y su cultura.

IV. Comprendo que su estancia en Bonn es parte de su programa de trabajo. Me gustaría también agradecerle su interés en conocer Alemania y su cultura.

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.



V. Apresentar cronograma e metas para operação do sistema de esgotamento sanitário de Altamira. As metas deverão considerar... que o tratamento de 50% do esgoto proporcionará melhorias significativas na qualidade da água dos três igarapés (Altamira, Ambé e Pannels);

Assim, Esteados no *Princípio da Publicidade* estampada no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e que é dirigida à toda a Administração Pública e em qualquer de seus níveis, desde já agradecemos e contamos com Vossa colaboração,

Atenciosamente,

Antonia Melo da Silva
Movimento Xingu Vivo Para Sempre

Xingu
Sindicato dos Urbanitários do Pará

Le Patrício Brenna do

CIMI- Conselho Indigenista Missionário- Xingu

Sindicato dos Oleiros de Altamira

ANTONIO ANT XAVIER

APEPP- Associação dos Proprietários de Embarcações do Porto do Pepin

Monica Bento Soares
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Pará- Regional

Transamazônica e Xingu

Rosa Maria da Silva Sousa

Conselho Tutelar de Altamira

Flávia Silva dos Santos.

Mutirão Pela Cidadania



Gomes Jorge Gabriel

JUPIC- JUSTIÇA E PAZ E INTEGRIDADE DA CRIAÇÃO

Daniela Soares da Silva
Coletivo de Mulheres.

Handwritten text at the top of the page, possibly a name or title.

Handwritten text below the first line, possibly a date or location.

Handwritten text below the second line, possibly a name or title.

Handwritten text below the third line, possibly a name or title.

Handwritten text in the middle of the page, possibly a name or title.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.012339/2015-69 DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de novembro de 2015.

À Senhora
Lizane Soares Ferreira
Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva Ministério da Pesca e Aquicultura
Esplanada dos Ministérios - Bloco D
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70043900

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 287 - GM/MPA - UHE Belo Monte**

REFERENCIA: OF 02001.017702/2015-32/MPA

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Em resposta ao Ofício nº 287/2015 - GM/MPA, encaminho o Parecer nº 02001.000076/2015 NLA/MG, referente à análise dos compentes de Ictiofauna do 4º, 5º, 6º e 7º relatórios Consolidados de Andamento do Projeto Básico Ambiental da Usina Hidrelétrica Belo Monte, incluindo o Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável (13.3.5).

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA


IBAMA

06/11/15
pag. 1/1

5/11/2015 - 16:09

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.029104/2015-14 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 06 de novembro de 2015

À Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas

Assunto: **Destinação de produtos florestais nas obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.**

REFERENCIA: CT 02001.021738/2015-11/

Interessado: Norte Energia - Usina Hidrelétrica Belo Monte.

Para providências pertinentes. C/c à DILIC.

GUSTAVO MULLER DE PODESTA
 Chefe de Gabinete do IBAMA

*A COHID2,
 para ciência.
 10/11/15*

Rodrigo Herles dos Santos
 Assessor Técnico
 DILIC/IBAMA
 Port 1.053

*A Renata Tiago
 para conhecimento.
 16/11/15*

Frederico Queiroga de Amaral
 Coordenador de Energia Hidrelétrica
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <i>Outra</i>	
Nº. 02001.0217 <i>38/2015-11</i>	
Recebido em: 04/11/2015	
Assinatura <i>Kamille</i>	

Brasília, 04 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
Marilene Ramos
M.D. Presidente do IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília – DF

REGISTRADO NO IBAMA



Assunto: Destinação de produtos florestais nas obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte
Referência: OF. 02001.010110/2015-90 GABIN/PRESI/IBAMA
MEM. 02001.013599/2015-51 DBFLO/IBAMA

Senhora Presidente,

1. Agradecemos as respostas desta autarquia às sugestões propostas pela Norte Energia com o objetivo de aprimorar o processo de destinação de produtos florestais gerados no empreendimento.
2. Avaliamos que o posicionamento expresso na correspondência em referência corresponde a um importante avanço para a viabilização de processos e atividades de aproveitamento interno e externo de madeira proveniente de grandes empreendimentos no país. Entretanto, cumpre-nos realizar uma observação acerca do Circuito Interno proposto pela Norte Energia e avaliado pela DBFLO, a qual expomos a seguir.
3. No relatório de “Diagnóstico do processo de Destinação de Produtos Florestais no Âmbito do Empreendimento UHE Belo Monte”, elaborado pela COUSF/DBFLO, considerou-se aplicável o Art. 39 da Instrução Normativa nº 21/2014, dispensando a emissão de DOF no caso de transporte de madeira por rotas internas do empreendimento, desde que quatro condições recomendadas no relatório em referência sejam atendidas.
4. Uma das condições recomendadas para a isenção de DOF no transporte interno de produtos florestais é a de que não se transite por rodovias federais. Porém, com a formação do Reservatório Intermediário, parte do circuito interno, que dá acesso ao sítio Belo Monte, onde estará concentrada praticamente toda a demanda de madeira, ficará submerso, obrigando a que o acesso ao referido Sítio se dê obrigatoriamente em pequeno trecho de aproximadamente 8 km da Rodovia Transamazônica, inserido na poligonal da Licença de Instalação 795/2011. Em vista disso os acessos ao Sítio Belo Monte terão que ser realizados pelas seguintes portarias, localizadas à margem da Transamazônica:

- Portaria do Km 50, margem esquerda do canal de restituição de vazão – principalmente madeira para montagem eletromecânica; e, */*



EM BRANCO


11/11

- Portaria do Km 52, margem direita do canal de restituição de vazão – principalmente madeira para conclusão das obras civis.
5. Outra condição recomendada diz respeito à apresentação de relatório, com periodicidade quinzenal, com informações sobre o transporte de madeira realizado no Circuito Interno.
6. Quanto a esse ponto, mencionamos que a Norte Energia já elabora um relatório interno com periodicidade mensal, com diversos aspectos relacionados ao projeto específico do aproveitamento de madeira do empreendimento, e que as informações solicitadas no Ofício e Memorando em referência poderiam ser incorporadas nesse relatório mensal interno.
7. Considerando o cenário exposto, as propostas da Norte Energia para atendimento às condições expressas nos documentos em referência, são:
- 7.1. Que o trânsito de madeira no trecho compreendido entre as portarias citadas acima e o Travessão do km 55, de cerca de 8 Km, seja incluído na dispensa de emissão de DOF de que trata o MEM. 02001.013599/2015-51 DBFLO/IBAMA; e
 - 7.2. Que a periodicidade de apresentação do relatório com as informações referentes aos transportes realizados no circuito interno, seja mensal.
8. A Norte Energia sugere ainda que, caso o Ibama julgar necessário intensificar a fiscalização do trânsito de madeira nesse trecho da Transamazônica em função da ampliação do Circuito Interno, que seja utilizado trailer já disponibilizado ao IBAMA no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a empresa. Nesse caso, como local sugerido para instalação deste Posto de Fiscalização Móvel seria o cruzamento do Travessão 55 com a Transamazônica, ponto em que haveria condições da equipe do Ibama fiscalizar não somente a movimentação da madeira originária do empreendimento, como a que trafega ao longo da Rodovia Transamazônica.
9. A fim de ilustrar a sugestão apresentada, anexamos um mapa que identifica os trechos das vias que têm previsão de trânsito de madeira no âmbito do Circuito Interno proposto.

Atenciosamente,



José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental



Duilio Diniz de Figueiredo
Diretor Presidente



Anexo:

Mapa do circuito interno com destaque dos trechos das vias que serão utilizados no transporte de madeira

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

FILED
MAY 1 1960

Faint, illegible text at the bottom of the page.



DIMENSÕES SUPERIORES
AO TAMANHO SUPORTADO

EM BRANCO

MEMBROS SUPERIORES
AD JALAMBORE FORALDO

CE 0395/2015 – DS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001.0219.07/2015-12
Recebido em: 06/11/2015
Assinatura: <i>Jaqueline</i>

Brasília, 06 de novembro de 2015.



A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Envio de Nota Técnica sobre a Qualidade da Água nos Igarapés e Entorno da Cidade de Altamira

Referência: UHE Belo Monte - Processo IBAMA/MMA Nº 02001.001848/2006-75



Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, venho por meio desta, encaminhar a NT_SFB_Nº042_Qualidade-da-Água-Igarapés-Altamira_051115, intitulada "Caracterização da Qualidade da Água nos Igarapés e Entorno da Cidade de Altamira – Resultados do Monitoramento Intensivo". O presente documento apresenta o histórico dos resultados trimestrais de qualidade das águas dos igarapés Panelas, Ambé e Altamira obtidos desde 2011, bem como os resultados das amostragens intensivas (semanais) que têm sido executadas após a remoção das palafitas das margens e leitos destes corpos hídricos.

2. Também são apresentados os resultados de qualidade das águas do rio Xingu a montante a jusante da área urbana de Altamira, que também passaram a ser monitorados com frequência semanal.

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Jauchiel dos Santos
Jose de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- NT_SFB_Nº042_Qualidade-da-Água-Igarapés-Altamira_051115

As Mathews Coura
para análise.

16/11/15


Frederico Queiroga de Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

2

09/11/15

anexo 01 CD + 01 caderno.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 02001.002033/2015-02 COHID/IBAMA

Brasília, 06 de novembro de 2015

Assunto: Análise do documento CE 0375/2015-DS (anexo IV), encaminhado pela Norte Energia em atendimento aos ofícios 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA e 02001.011538/2015-50 DILIC/IBAMA (item VI).

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise do documento CE 0375/2015-DS (anexo IV), encaminhado pela Norte Energia em atendimento aos ofícios 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA e 02001.011538/2015-50 DILIC/IBAMA (item VI).

INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise do documento CE 0375/2015-DS (anexo IV), encaminhado pela Norte Energia em atendimento aos ofícios 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA e 02001.011538/2015-50 DILIC/IBAMA (item VI).

ANÁLISE:

Por meio do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, o Ibama solicitou que a Norte Energia comprovasse o atendimento aos **Itens VI e XI**, conforme descrito abaixo:

VI. Concluir as metas de supressão de vegetação definidas no Plano de Enchimento e concluir os Procedimentos Operacionais de Supressão (POS). Encaminhar relatório ao Ibama com mapa de localização das áreas desmatadas, com registro fotográfico dos procedimentos de triagem, transporte e acomodação dos produtos florestais em pátios localizados fora da bacia de acumulação, assim como registros comprobatórios da limpeza dos resíduos.

XI. Concluir a execução do projeto de Demolição e Desinfecção de estruturas e edificações. Encaminhar relatório ao Ibama com a comprovação da conclusão dos procedimentos previstos no referido projeto.

Em atendimento ao **Item VI**, a Norte Energia encaminhou o Anexo IV - *Finalização da supressão vegetal - Reservatório Xingu* pela correspondência CE 375/2015-DS, em que foi apresentado os procedimentos utilizados na supressão e o quantitativo em hectares a ser suprimido nos reservatórios Xingu (RX) e Intermediário (RI). No documento foi apresentado que toda a área correspondente ao RX foi suprimida, realizada a limpeza e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

retirada de resíduos e que restou apenas um estoque remanescente aproximadamente 900 m³ de toras em 9 ilhas. Para atendimento da limpeza completa das ilhas, o documento apresentou uma proposta de retirada deste estoque paralelamente ao enchimento do RX, quando a lamina d'água estivesse 2,0m acima da atual, quando seria possível a trafegabilidade de balsas para efetuar o transporte. Apresentou ainda como prazo para retirada de 5 dias a partir das condições citadas. Para o Reservatório Intermediário, o documento apresentou mapa informando que ainda restam 224,0 hectares para realização de limpeza de resíduos e prática de queima e enterrio de resíduos finos e que este seria finalizado até dia 30 de outubro.

Durante vistoria realizada no período de 26 a 29 de outubro foram verificadas por sobrevoo e em terra as condições da supressão nos reservatórios. Tal vistoria gerou o relatório de vistoria encaminhado pela Nota Técnica 02001.002021/2015-70 onde foi possível verificar que com relação ao RX, *todas as ilhas, as etapas de enleiramento, corte de indivíduos já haviam acontecido, com a presença de toras em apenas três delas (Maravilha, Marcionório e SD 49)*. E segundo a proposta apresentada pela Norte Energia, este Instituto entende que devido a menor quantidade ainda disponível é possível aceitar a estratégia utilizada de retirada após o início do enchimento do RX.

Para o RI, *foram verificados três situações distintas: (i) Existe considerável área onde já foi executado a supressão, e a mesma encontra-se com grande rebrota e alta regeneração em alguns pontos. (ii) Áreas onde estão acontecendo as atividades de queima e enterrio de resíduos finos, principalmente no Lote C, e (iii) áreas pertencente ao Lote E, onde praticamente todo o resíduo grosso precisa ser retirada e os resíduos finos enleirados e realizado a queima e enterrio. Tal área corresponde a aproximadamente 224 hectares*. Portanto, o prazo de atendimento da finalização da limpeza do reservatório Intermediário não foi cumprido, segundo informado no Anexo, restando ainda considerável área a ser realizada enleiramento, queima e enterrio de resíduos finos e retirada de resíduos grossos e produtos florestais da área informada nos documentos analisados.

Em atendimento ao **Item XI** a Norte Energia encaminhou o Anexo II - *Relocação urbana, demolição e desinfecção em area urbana e implantação do RUC Pedral da CE 0375/2015-DS -DS*, na qual informa que a liberação das áreas rurais interferidas já estava finalizada, com exceção das judicializadas ou casos de famílias inelegíveis cuja negociação vem ocorrendo administrativamente. Entretanto, informou, o documento, que estes casos já estavam sendo tratados e com a renegociação, vem logrando resultados positivos de desocupação. Contudo, ainda restam nas áreas abaixo da cota 100m, 16 famílias cujos imóveis ainda não haviam sido adquiridos pela Norte Energia. Nos casos judicializados, dependem de decisão alheia a Norte Energia, conforme informa o empreendedor.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Apesar do quantitativo diminuto (16) do que falta ser adquirido em relação ao total (5.141), é imprescindível que para o enchimento do reservatório do rio Xingu somente se dê início: (i) após a retirada de todas (100%) as famílias residentes em imóveis localizados dentro da área de proteção que pode sofrer os efeitos de remanso do reservatório do Xingu para cheias até TR 50 anos, ou seja, abaixo da cota 100m; e (ii) após a imissão na posse em nome da Norte Energia dos 16 (dezesesseis) imóveis urbanos de Altamira ainda não adquiridos localizados dentro da zona de segurança do reservatório, abaixo cota de proteção 100m.

Para a zona rural, as demolições das 960 propriedades já estavam finalizadas.

CONCLUSÃO:

Conforme análise exposta acima, o **Item VI** do Ofício 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA foi parcialmente atendido pela Norte Energia, sendo fundamental a execução completa da proposta encaminhada retirada após o enchimento do RX ou mesmo quando a vazão do rio tiver condições de navegabilidade. Para o RI é necessário ainda a finalização da limpeza, queima e enterrio de resíduos finos das áreas identificadas no Relatório de Vistoria encaminhado pela Nota Técnica 02001.002021/2015-70.

Já o **Item XI** do mesmo Ofício foi atendido parcialmente pelo empreendedor, visto que ainda restam a limpeza, demolição e desinfecção de cerca de 16 propriedades a serem negociadas ou que estão judicializadas a serem retiradas da zona urbana de Altamira.

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL
Coordenador da COHID/IBAMA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Segundo o planejamento da pesquisa, foram selecionados 100 municípios para serem amostrados. A amostra foi selecionada com base em critérios estatísticos, visando garantir a representatividade da amostra em relação ao universo. Os dados coletados foram submetidos a análises estatísticas, sendo que os resultados são apresentados no relatório final da pesquisa.

Esta pesquisa foi realizada em 1998, sob a coordenação de [nome].

CONCLUSÃO

A pesquisa conclui que a distribuição dos dados analisados é compatível com os pressupostos estatísticos utilizados. Os resultados obtidos permitem inferir sobre a população estudada, sendo que os dados são confiáveis e válidos. A amostra selecionada foi representativa do universo, e os procedimentos metodológicos adotados foram adequados para o estudo.

Assinatura do Pesquisador
[nome]

BRASIL, 01 de [mês] de [ano].
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



NOT. TEC. 02001.002034/2015-49 COHID/IBAMA

Brasília, 06 de novembro de 2015

Assunto: Análise de informações encaminhadas pela Norte Energia por meio da CE 0375/2015-DS, em atendimento à solicitações constantes no Ofício nº 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Trata-se de análise do item X do Relatório Técnico-RT/SAF/Nº06, apresentado pela Norte Energia sob o título ?Relocação urbana, Demolição e Desinfecção em Área Urbana e Implantação do RUC Pedral?, que responde aos itens X e XI do Ofício nº 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA.

INTRODUÇÃO

1. Em atenção à CE 0375/2015-DS, de 22/10/15, pela qual a Norte Energia encaminhou relatórios técnicos-RTs em atendimento aos itens que encontravam-se pendentes à emissão da LO da UHE Belo Monte, demandadas pelo Ofício nº 02001.010573/2015-51 DILIC/IBAMA, de 22/09/15, apresentam-se à seguir considerações a respeito do item X abordado no RT/SAF/Nº06.

ANÁLISE

2. O Item X do ofício DILIC citado pede a apresentação de cronograma executivo para revisão de tratamento de reassentamento de ribeirinhos, bem como cronograma para conclusão do RUC Pedral. O primeiro cronograma, para reassentamento dos ribeirinhos atingidos pelo enchimento do reservatório do rio Xingu, já fora apresentado pelo empreendedor por relatório técnico anterior, RT/SAF/Nº04, de 01/10/15.

3. O segundo cronograma, de execução do RUC Pedral, foi apresentado no RT/SAF/Nº06, de 22/10/15, e prevê o período compreendido pelo mês de novembro de 2016 como aquele onde ocorrerá o repasse final das benfeitorias implantadas no RUC Pedral à administração municipal de Altamira.

4. Além do cronograma, o Relatório Técnico SAF/Nº06 também apresentou informações do empreendedor relativas ao momento atual do processo de implantação do RUC Pedral, que são descritas nos itens 5 a 13 abaixo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

5. Segundo a Norte Energia, as tratativas para início imediato das obras desse reassentamento vem ocorrendo junto a diversos órgãos competentes e no âmbito do Grupo de Acompanhamento do Pedral, composto por lideranças indígenas, pescadores, ambientalistas e entidades públicas municipais e federais, a exemplo da prefeitura de Altamira e ICMBio. E que já foram realizadas diversas reuniões, sendo duas delas específicas para apresentação e discussão do projeto básico do RUC Pedral.
6. Até o momento de elaboração do RT/SAF/Nº06, 22/10/15, somente 46 famílias haviam optado por morar no RUC Pedral, sendo que (01) uma destas famílias já apresentou formalmente sua desistência ao novo bairro.
7. Estão em andamento, no momento atual, consultas às famílias pertencentes às populações tradicionais atingidas (pescadores, indígenas, ribeirinhos) para que exerçam o direito de escolher sua mudança para o Pedral mesmo que já tenham optado por moradia nos demais RUCs.
8. Aos ribeirinhos moradores de ilhas e beiradões, no âmbito da revisão do tratamento dos mesmos e de acordo com os resultados das oficinas citadas no relatório sobre relocação rural, também será ofertada a possibilidade de relocação ao RUC Pedral, em acordo com solicitação exarada pela Nota Técnica 02001.001898/2015-43 COHID/IBAMA, de 09/10/15. E que a Norte Energia aguarda manifestação do Governo Federal, por meio da Secretaria Geral da Presidência da República, para retomada das negociações com ribeirinhos de ilhas e beiradões.
9. Para a população urbana já assistida, foram elaborados dois tipos de formulários para consulta sobre a opção pelo RUC Pedral. Um tipo, destinado especificamente para consulta aos índios citadinos, foi encaminhado às lideranças que compõem o Grupo de Acompanhamento do Pedral para sugestões, não havendo respostas por parte do Grupo de Acompanhamento até o envio deste relatório em 22/10/15, segundo o empreendedor.
10. Outro tipo de formulário foi utilizado com as demais populações, pescadores, ribeirinhos etc. Até o envio deste relatório ao Ibama, de 131 famílias consultadas que declararam-se como pescadores, 16 optaram por morar no RUC Pedral, 71 optaram por não mudar para o novo bairro e em 44 casas os beneficiários não foram encontrados por que não mais residem, devido à venda ou aluguel das casas.
11. Já encontram-se concluídos o inventário florestal e a arqueologia (estudos preliminares) da área do Pedral, mas a Prefeitura Municipal de Altamira exigiu a realização de um censo florestal.
12. Foi encaminhado pelo Executivo Municipal de Altamira à Câmara Municipal daquela



mesma cidade, em 08/10/15, Projeto de Lei cujo objeto é a expansão do perímetro urbano, ato que visa a inclusão da área do Pedral no zoneamento urbano. Em 20/10/15, tal Projeto de Lei foi lido na sessão da Câmara Municipal, e seria colocado na pauta de votação no dia 27/10/15, com perspectivas de aprovação na mesma data segundo membros da Câmara.

13. Em caso de aprovação do Projeto de Lei, restará ainda dependência da sanção do mesmo e promulgação da lei pelo prefeito de Altamira.

CONCLUSÃO

19. Com base na análise realizada acima, pode-se concluir:

i. Item do Ofício nº 02001.010573/2015 51 DILIC/IBAMA - Item atendido por meio dos Relatórios Técnicos RT/SAF/04, de 01/10/15 e RT/SAF/06, de 22/10/15. Contudo, a implantação do RUC Pedral encontra-se em suas etapas iniciais, e é de suma importância que a Norte Energia mantenha:

- a. a meta de efetivar o reassentamento no RUC Pedral de parcela da população de Altamira afetada pelo enchimento do reservatório do Xingu que faça jus ao reassentamento e que deseje morar naquele reassentamento coletivo. O objetivo maior é garantir a opção de escolha pelo Pedral para as famílias atingidas, sobretudo àquelas pertencentes a grupos tradicionais e, principalmente, providenciar os elementos necessários à reconstrução dos modos de vida ligados à proximidade e uso do rio Xingu;
- b. as consultas ao Grupo de Acompanhamento do Pedral, bem como a outros atores sociais e governamentais, de maneira a fortalecer a participação dos colegiados no andamento do processo de reassentamento, tornando-o ainda mais legítimo e democrático. No mesmo sentido, as consultas às populações tradicionais em geral (indígenas, pescadores, ribeirinhos) que já haviam optado por moradias em outros RUCs devem ser realizadas até que todos os cadastrados destes grupos tenham tido a oportunidade de optar por qual dos 6 (seis) RUCs disponíveis em Altamira queiram morar. Esta etapa de consulta ao Grupo de Acompanhamento do Pedral e às famílias pode ser desenvolvida de forma cadenciada e sem atropelos, uma vez que prevê-se a implantação da infraestrutura e construção de casas no Pedral até setembro de 2016, segundo cronograma apresentado pela empresa. Entretanto, deve ser estabelecido junto com a população e seus representantes um ponto de corte, ou prazo final, para finalização das consultas, recebimentos de formulários encaminhados etc, a fim de chegar-se à definição dos números que alinharão a demanda de moradores com a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- oferta e disponibilização de casas no Pedral;
- c. a oferta da possibilidade de relocação para o RUC Pedral aos ribeirinhos moradores de ilhas e beiradões do rio Xingu, proposta cuja concordância já foi afirmada pelo empreendedor para ser posta em prática no âmbito da revisão das negociações com essas famílias;
 - d. o acompanhamento dos trâmites político-administrativos da Câmara Municipal de Altamira em relação ao Projeto de Lei que propõem a expansão do perímetro urbano daquela cidade, até sua promulgação pelo Prefeito Municipal; e
 - e. o envio mensal de documentos ao Ibama até a data de finalização da implantação do RUC Pedral e seu repasse à administração municipal de Altamira, ambos previstos para ocorrerem até novembro de 2016. Tais documentos devem relatar o avanço gradativo das atividades de implementação do Pedral até sua conclusão e entrega em definitivo ao município de Altamira.

Eduardo Trazzi Martins

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

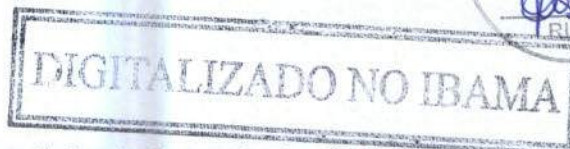
FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL

Coordenador da COHID/IBAMA

CE 0397/2015 – DS

Brasília, 09 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília - DF



Assunto: Resposta ao item 1-iii do Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA.
Referência: Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA de 09 de março de 2014.

Senhor Diretor,

1. A Norte Energia S.A., vem por meio desta, atender ao demandado no item 1-iii, do Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA, de 09 de março de 2014, que solicita:

“quantitativo de área de vegetação a ser suprimida e de áreas com supressão já realizada.”

2. As informações apresentadas consideram as áreas acumuladas até o último período de medição das atividades de supressão vegetal dos reservatórios ocorrido em 25 de outubro de 2015 (Tabela 01).

Tabela 1 – Quantitativos de Áreas Previstas para Supressão Vegetal e Suprimidas até Outubro de 2015, nos Reservatórios Xingu e Intermediário

RESERVATÓRIO	Total de Supressão (ha)	Supressão Realizada (ha)
Xingu	4.840,29	4.840,29*
Intermediário	8.792,23	8.792,23**
Total	13.632,52	13.632,52

* No RX todas as atividades de derrubada estão concluídas, estando sendo realizados os trabalhos de transporte e limpeza. Não encontra-se incluídos na totalização as áreas referentes a Ilha do Arapujá.

** No RI encontra-se em operação somente as atividades de transporte e limpeza (queima e enterrio) que estão programadas para conclusão até o dia 13/11.

3. Cabe ressaltar que as informações acima apresentadas correspondem a áreas em que as atividades de supressão vegetal foram completamente finalizadas, não sendo representativas do rendimento das empresas.


Atenciosamente,




José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

A Rosângela Triago
para acompanhamento.

16/11/15


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
	Documento - Tipo: <i>Carta</i>
	Nº. 02001.0 223 <i>23</i> / 2015- <i>64</i>
	Recebido em: 12/11/2015
	<i>Mocinho</i>
	Assinatura

CE 0408/2015 – DS

Brasília, 12 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo.

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.
70.818-900 Brasília / DF.

DIGITALIZADO NO IBAMA

Assunto: Solicitação de Autorização para Supressão Vegetal (ASV) nas aldeias Krãnh, Pat-Krô e Kenkudjoy, localizadas na Terra Indígena (TI) Trincheira Bacajá.

Referência: CE 0322/2015 – DS / Licenciamento Ambiental – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,


1. Cumprimentando-o cordialmente, a Norte Energia vem através desta solicitar informações quanto a CE 0322/2015 – DS, que trata das áreas a serem suprimidas para a execução de 03 (três) Pistas de Pouso nas aldeias Krãnh, Pat-Krô e Kenkudjoy, localizadas na TI Trincheira Bacajá.
2. Dessa maneira, reiteramos a solicitação para emissão de 03 (três) Autorizações de Supressão Vegetal (ASV) nas respectivas aldeias supracitadas.
3. Estas ações estão previstas no Programa de Infraestrutura nas Aldeias e Programa Integrado de Saúde Indígena do Plano Operativo do PBA-CI da UHE Belo Monte e visam garantir a melhoria no deslocamento das equipes de saúde e pacientes indígenas entre o município de Altamira e a comunidade mencionada.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

A Rosângela Tiago para
elaboração de análise e
de minuta de ASV, caso
não seja óbice.

26/11/15


Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador de Energia Hidrelétrica
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

CE 0409/2015 – DS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <i>Envia</i>	
Nº. 02001.0 223 <i>40</i> /2015- <i>00</i>	
Recebido em: 13/11/2015	
Assinatura <i>Amilê</i>	

Brasília, 13 de novembro de 2015



A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental – DILIC do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Retificação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013 – 6ª Retificação

Referente: Projeto de Monitoramento de Avifauna do PBA da UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Vimos, por meio desta, solicitar a retificação da autorização nº 251/2013 – 6ª Retificação quanto à inclusão de uma metodologia complementar para a marcação de aves no âmbito do Projeto de Monitoramento de Avifauna do PBA da UHE Belo Monte, conforme OF 04/2015, 10/11/2015 da empresa Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- OF Nº 04/2015 Biota, de 10/11/2015

*A Thomaz Toledo
para análise.
17/11/15*

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EM BRANCO



Goiânia, 10 de Novembro de 2015.

Ofício n°: 04/2015 Biota

ATT: DILIC/IBAMA

PROCESSO: 02001.001848/2006-75

Assunto: Retificação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 251/2013.

BIOTA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, empresa brasileira de direito privado inscrita no CNPJ: 005.761.748/0001-20, vem respeitosamente através de seu responsável técnico, solicitar inclusão de uma técnica complementar de marcação das aves capturadas nos módulos RAPELD no âmbito do 12.3.7 Projeto de Monitoramento de Avifauna (PMA).

Nesta técnica adicional de marcação, os indivíduos capturados poderão ser marcados com anilhas plásticas coloridas (no tarso esquerdo) associadas às anilhas padrões CEMAVE (tarso direito). Serão utilizadas três anilhas coloridas plásticas para cada espécime, de cinco cores (azul, amarelo, vermelho, preto e branco) que permitirão 125 combinações diferentes por cada espécie (**Figura 1**).



Figura 1. Marcação com anilhas coloridas.

Fonte: Arquivo da Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

EM BRANCO



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 005.761.748/0001-20



Essa técnica tem por objetivo facilitar o reconhecimento dos indivíduos anilhados, seja por intermédio de captura ou por Censo, visto que a identificação dos indivíduos visualmente no Censo via anilha CEMAVE é praticamente impossível.

O uso de anilhas coloridas é uma prática comum em investigações ornitológicas, principalmente em estudos de dinâmica populacional de uso de hábitat, área de vida e território (REITSMA *et al.*, 2008; FUJIKAWA, 2011; PEREIRA, 2015) e com espécies migratórias (SERRANO, 2008). No âmbito do 12.3.7 PMA, serão marcadas com anilhas coloridas as espécies associadas às Florestas Aluviais e bioindicadores.

BLIOGRAFIA

FUJIKAWA, A. 2011. Área de Vida de *Coryphospiza melanotis* e *Cistothorus platensis* no Brasil central e uma revisão sobre áreas de vida e territórios de aves na região Neotropical. Dissertação do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. São Paulo, SP. 108p.

PEREIRA, M. S. (2015) Assembléia de Aves Territorialistas na Formação Espinilho: Densidade e Seleção de Habitat Reprodutivo. Dissertação de Mestrado. Pontífice Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul, RS. 74p

REITSMA, L. R., M. T. HALLWORTH & P. M. BENHAM. 2008. Does Age Influence Territory Size, Habitat Selection, and Reproductive Success of Male Canada Warblers in Central New Hampshire? *The Wilson Journal of Ornithology* 120 (3) 446-454.

SERRANO, I. 2008. O anilhamento como ferramenta para o estudo de aves migratórias [en línea]. En de la Balze, V.M. y D.E. Blanco(eds.): Primer taller para la Conservación de Aves Playeras Migratorias en Arroceras del Cono Sur. Wetlands International, BuenosAires, Argentina <<http://lac.wetlands.org>>

Nestes termos, peço deferimento.

Pablo Vinicius Clemente Mathias
Diretor Técnico

Biota – Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ: 05.761.748.0001-20

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *outro*
Nº. 02001.0 223 *41* /2015- *46*
Recebido em: 13/11/2015
Manuel
Assinatura



CE 0411/2015 – DS

Brasília, 13 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

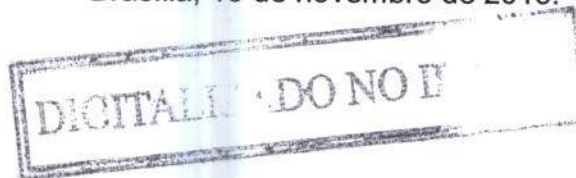
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900 Brasília – DF



Assunto: Envio de Relatórios Técnico

Referência: UHE Belo Monte - Processo IBAMA/MMA Nº02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em atendimento a solicitação dessa Diretoria venho encaminhar os Relatórios abaixo relacionados:

- NE-DS-SSE-00148-0: Ligações Intradomiciliares – Altamira, Relatório Situacional;
- NE-DS-SSE-00149-0: Projeto de Parques e Reurbanização da Orla, Relatório de Situação.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



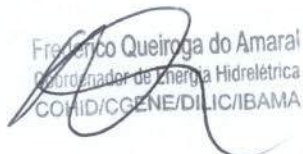
José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- Os documentos mencionados no texto

Ao Mathew Souza,
 para elaboração de
 Informações sobre o
 status atual.

17/11/15


 Francisco Queiroga do Amaral
 Coordenador de Energia Hidrelétrica
 COMID/CGENE/DILIC/IBAMA

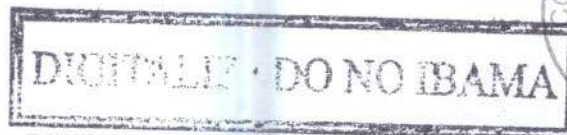
MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0 224 <i>24/2015-35</i>
Recebido em: 13/11/2015
Assinatura <i>Uovillo</i>

CE 0412/2015 – DS

Brasília, 13 de novembro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental – DILIC do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edif. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar.
70.818-900 Brasília / DF



Assunto: Retificação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 473/2014
Referente: Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna do PBA da UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Vimos, por meio desta, solicitar a retificação da autorização nº 473/2014 – 3ª Retificação quanto à inclusão da Coleção Entomológica do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) como instituição depositária de amostras de abelhas nativas coletadas pelas ações de resgate do Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna da UHE Belo Monte. Em anexo é apresentada a declaração de interesse emitida pela referida instituição.
2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



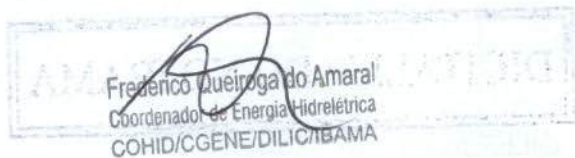
José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Anexo:

Carta de interesse emitida pela Instituição Depositária – MPEG

A Marília Toledo para
analisar.

47/11/15



Informo que a referida instituição já está autorizada a receber material biológico por meio da ACCTMB 473/2014-3ª retificação. Portanto, está também autorizada a receber espécimes preservados de abelhas nativas coletados no âmbito do Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da fauna da UHE Belo Monte, sendo que a carta de aceite de exemplares do Museu Paraense Emílio Goeldi foi enviada ao Ilhama.

30/11/15

Marília Toledo Pereira

Marília Toledo Pereira
Análise Ambiental
Matr. 1.714.597
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI / MPEG-MCTI

AO SR. **ROBERTO LEANDRO DA SILVA**
ESPECIALISTA DE MEIO BIÓTICO
SUPERINTENDÊNCIA DOS MEIOS FÍSICO E BIÓTICO
DIRETORIA SOCIOAMBIENTAL
NORTE ENERGIA

Belém, 26 de outubro de 2015

Prezado Sr. Roberto da Silva,

Venho aqui declarar o interesse da Curadoria da Coleção Entomológica do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG-MCTI) em receber exemplares de abelhas provenientes das ações de resgate realizadas na região do Projeto da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no estado do Pará.

Atenciosamente,

Orlando Tobias Silveira

(Curador de Entomologia)

Orlando Tobias Silveira
Curador-Invertebrados
CZO/MPEG/MCTI
SIAPE: 1337925

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Faint stamp or text]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESPACHO 02001.031582/2015-86 COHID/IBAMA

Brasília, 08 de dezembro de 2015

À Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: **Documentos do processo nº 02001.001848/2006-75 fora da ordem cronológica**

Documentos do Processo nº 02001.001848/2006-75, referentes a março, julho e setembro de 2014 e julho de 2015, encontram-se fora da ordem cronológica por terem sido entregues ao Técnico Responsável pelo Processo (TRP) nesta data.

ROSANGELA TEIXEIRA TIAGO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO

02001.005184/2014-23



Luciana dos Santos Oliveira
Chefe de Divisão da DICAD/IBAMA

24/03/2014



CE 094/2014 - DS

Brasília, 21 de março de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: UHE Belo Monte – Resposta ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA – Envio de Informações do Plano de Requalificação Urbana.

Referente: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, recebido pela Norte Energia em 18 de setembro de 2013 e que solicita "...Relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação Urbana, incluindo o Travessão 40...", apresentamos o referido documento em versão impressa e digital.
2. Cabe destacar que a Norte Energia tem emitido essa nova versão do relatório desde Outubro/2013, já tendo sido emitidas 05 (cinco) atualizações, conforme tabela abaixo:

Ordem	Emissão
1	Em 22/10/2013 – CE 416/2013-DS
2	Em 26/11/2013 – CE 457/2013-DS
3	Em 20/12/2013 – CE 479/2013-DS
4	Em 22/01/2014 – CE 017/2014-DS
5	Em 21/02/2014 – CE 062/2014-DS

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo:
Relatório Técnico das Obras do Plano de Requalificação Urbana



Aos analistas Mathews,
Henrique e Eduardo por conhe-
cimento e acompanhamento. Assin
a evolução dos vícios na análise
do 5º relatório semestral.

28/3/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

Lento em 31/03/2014
Mathews G. Louva

Lento em 24.06.14



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0123 <i>26/2014-14</i>
Recebido em: <i>03/07/2014</i>
<i>Wlamile</i>
Assinatura



Ata n.º 03 de Julho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

DIGITALIZADO NO IBAMA

Assunto: Acompanhamento das famílias da Vila Santo Antônio optantes por reassentamento.

Referência: Resposta ao Ofício nº 02001.002088/2014-23 DILIC/IBAMA.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao ofício em referência, servimo-nos do presente para prestar informações sobre o processo de reassentamento das cinco famílias que optaram por determinado tratamento e o andamento das negociações com as duas famílias restantes que ainda não entraram em acordo com o empreendedor.

I. HISTÓRICO DAS NEGOCIAÇÕES COM AS FAMÍLIAS DA VILA SANTO ANTÔNIO

2. A Norte Energia S.A. cadastrou 252 (duzentos e cinquenta e duas) ocupações interferidas na Vila Santo Antônio. Dos ocupantes dessas áreas, 235 (duzentos e trinta e cinco) optaram por receber indenização em dinheiro, 6 (seis) optaram por receber Carta de Crédito e 7 (sete) optaram por relocação em área de reassentamento.

3. Os processos de aquisição das áreas das pessoas que optaram por indenização em dinheiro avançaram normalmente, sem maiores problemas.

4. Com relação às 7 (sete) famílias optantes pelo reassentamento, sua relocação sofreu atrasos em razão da indefinição das famílias sobre a escolha da área para a implantação do reassentamento coletivo.

5. Inicialmente a Norte Energia planejou para essas famílias um Reassentamento Coletivo que seria dotado de terrenos com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), devidamente regularizados em nome de cada um dos reassentados, com casas construídas de 63,00m² (sessenta e três metros quadrados), com piso cerâmico, cobertura de telhas cerâmicas, (três) quartos,

Do analista Henrique
Silva para acompanhamento
e análise.

11/7/14



Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

sendo uma suíte, banheiro social, sala e cozinha conjugadas, área de serviço e varanda.

6. Esse reassentamento localizado às margens da Rodovia BR-230 teria acesso direto ao Rio Xingu. Além do acesso direto aos imóveis, e com objetivo de atender aos anseios das famílias, a Norte Energia se propôs a construir ao lado dos sete lotes um galpão/sede e um campo de futebol a fim de possibilitar um espaço comunitário, de uso exclusivo e que poderia contribuir para o lazer e a integração social das famílias.

7. A Norte Energia ainda se propôs a construir um acesso independente ao rio, bem como um galpão necessário para o armazenamento de objetos de pesca, além da construção de um ancoradouro para pequenas embarcações pertencentes aos assistidos, o que propiciaria a prática da pesca com maior comodidade e segurança às famílias.

8. A Norte Energia reuniu-se com os 7 (sete) optantes pelo reassentamento coletivo para indicação dos 2 (dois) locais que, do ponto de vista ambiental, de engenharia e de zoneamento, seriam o ideal para a sua implantação, dentro da região indicada pelos próprios beneficiários/interferidos para essa finalidade.

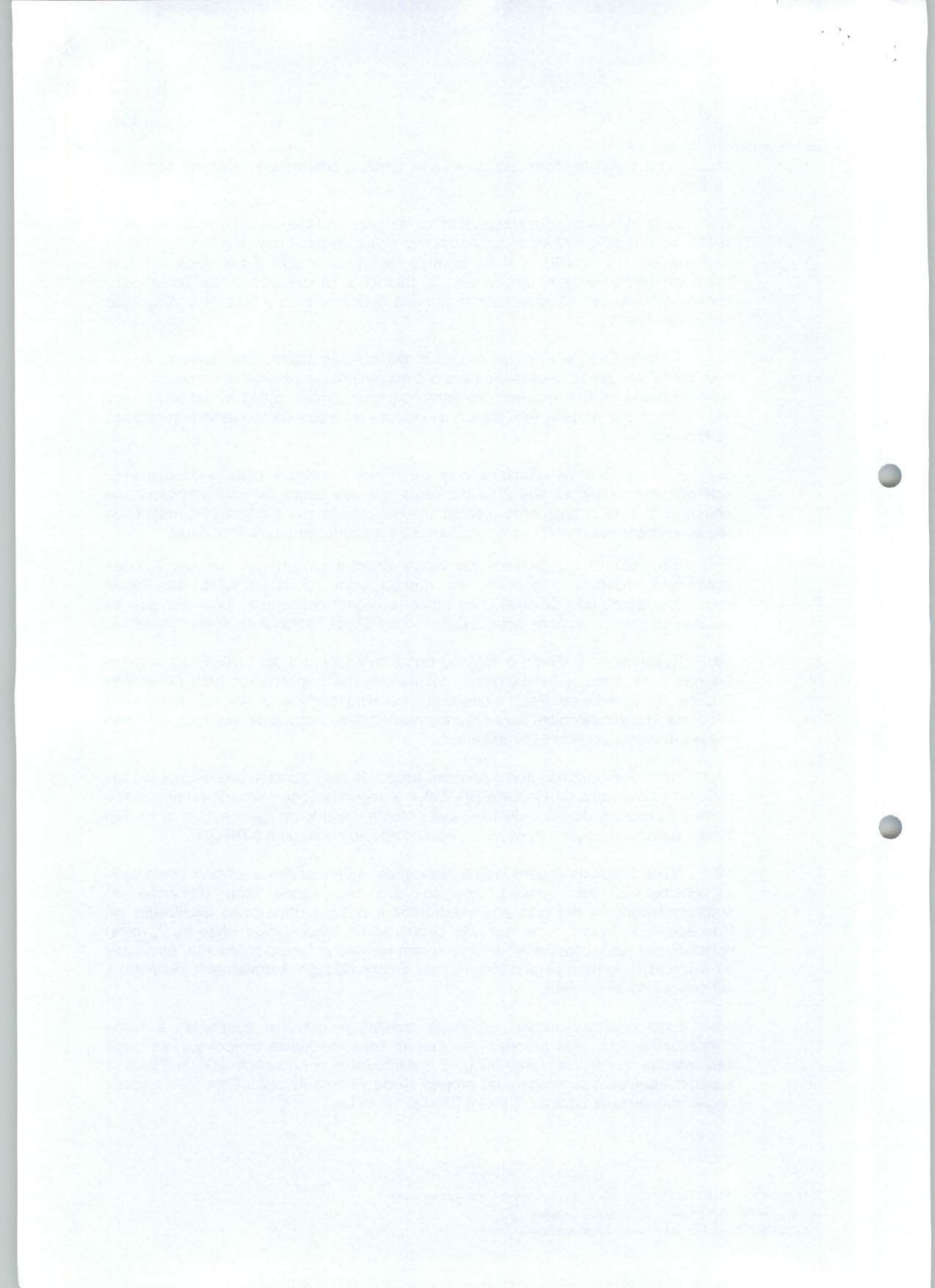
9. Em 05/04/2013, técnicos da Norte Energia juntamente com as famílias interferidas, fizeram diligências em campo para reconhecimento dos locais sugeridos. Nesta oportunidade, não houve qualquer deliberação uma vez que as famílias exigiram que, para tanto, a Defensoria Pública Estadual se fizesse presente.

10. Respeitando o direito e vontade dos interferidos, no dia 07/05/2013, a Norte Energia e as famílias beneficiadas, devidamente acompanhadas pela Defensoria Pública do Estado do Pará, novamente se dirigiram até o KM 55 da BR-230 (Rodovia Transamazônica) para reapresentar as duas opções de localização onde o reassentamento poderia ser implantado.

11. Ficou demonstrado que a primeira opção de área apresentada estava situada próxima às margens da Rodovia BR-230 e a segunda opção situada no acesso ao porto de extração de areia da UHE Belo Monte, sentido margem esquerda do Rio Xingu. Ambas as opções possuem acesso direto ao rio Xingu e à BR-230.

12. Além das duas opções acima elencadas, e de maneira a ampliar ainda mais as alternativas das famílias (mesmo isso não sendo uma obrigação do empreendedor), foi ofertada aos interferidos a compra de imóveis localizados no Povoado Belo Monte e na Agrovila Leonardo da Vinci, locais onde os 7 (sete) optantes por reassentamento coletivo foram relocados temporariamente, às custas da Norte Energia (que paga o aluguel) até a consolidação do tratamento definitivo a ser concedido as famílias.

13. Essa proposta surgiu porque as famílias já estavam adaptadas à essas comunidades, que elas próprias escolheram para residência temporária, as quais são dotadas de infraestruturas públicas e particulares em quantidade e qualidade já superior àquelas que existiam no próprio Núcleo Santo Antônio. Esta foi a terceira opção apresentada para as 7 (sete) famílias referidas.



14. Outra possibilidade apresentada pela Norte Energia (quarta), foi a construção de uma casa similar às que estão sendo oferecidas nos Reassentamentos Coletivos Urbanos da cidade de Altamira (PA) e conforme características já referidas em linhas pretéritas, mas dentro da própria Vila dos Trabalhadores, próximo ao Sítio Belo Monte. Estas casas, evidentemente, seriam separadas das casas dos operários, porém, contariam com toda a infraestrutura do local (supermercado, cinema, hospital, escola, comércio, praça, quadras poliesportivas, campo de futebol etc.).

15. Em 14/05/2013, a Defensoria Pública do Estado do Pará, na qualidade de representante legal dos interferidos, encaminhou à Norte Energia o Ofício 107/2013/DPE/GET – Belo Monte (doc. 01), rejeitando todas as quatro alternativas oferecidas pelo empreendedor.

16. Em mais um esforço para chegar a uma composição amigável, técnicos da Norte Energia diligenciaram no Povoado de Belo Monte e na Agrovila Leonardo da Vinci a fim de prospectar outras áreas para apresentar aos interferidos.

17. Após identificação de novas alternativas, no dia 08/05/2013, em mais uma diligência de campo, o empreendedor apresentou para as 7 (sete) famílias algumas áreas próximas ao Povoado de Belo Monte, com as estruturas sociais desejadas por eles (escola, posto de saúde, ginásio de esporte e saneamento básico), todas próximas ao rio Xingu.

18. No entanto, mais uma vez, naquela oportunidade, as áreas foram rejeitadas pelos interferidos, que pleitearam a implantação de um reassentamento coletivo, com características rurais, em moldes não compatíveis com a realidade em que eles se encontravam no Núcleo Santo Antônio.

19. Como já dito, a Norte Energia se dispôs a realizar o reassentamento das 7 (sete) famílias em áreas que atendiam a todas as suas reivindicações supracitadas (acesso ao Rio Xingu, galpão para sede da comunidade e campo de futebol) e que ainda possuíam outros benefícios que não haviam sequer sido solicitados por elas, como acesso a BR-230, galpão para depósito de material de pesca e ancoradouro para pequenas embarcações próximo ao rio Xingu, contudo, não poderia implantar um reassentamento na forma que foi exigida, porque ela não era uma forma adequada de compensar os impactos sofridos pela perda da ocupação ilícita de área pertencente à União (INCRA) no Núcleo Santo Antônio, que possuía características claramente urbanas.

20. Assim, em 21/06/2013, a fim de demonstrar a falta de proporcionalidade e razoabilidade das exigências feitas pelas famílias, bem como para tentar demonstrar as vantagens nas opções apresentadas e, ainda, de modo a tentar concluir a negociação, a Norte Energia encaminhou à Defensoria Pública Estadual a correspondência CE 054/2013 (doc. 02), em resposta ao Ofício 107/2013/DPE/GET.

21. Diante de todas as negativas impostas pelas famílias, em referida correspondência foram reiteradas as únicas propostas viáveis de relocação, quais sejam: (i) reassentamento em um dos dois locais apresentados na visita do dia

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The analysis focuses on identifying trends and patterns over time, which is crucial for making informed decisions.

The third part of the report details the challenges encountered during the data collection process. One major issue was the inconsistency in the quality of the data provided by different sources. This was addressed by implementing strict quality control measures and cross-verifying the information.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future data collection efforts. It suggests that regular communication with data providers is essential to ensure the accuracy and reliability of the information. Additionally, investing in more advanced data analysis tools could further enhance the insights derived from the data.



07/05/2013, próximos à Vila dos Trabalhadores, com algumas adequações expostas na própria correspondência e em atenção ao pleito dos interferidos ou (ii) relocação para uma das áreas apresentadas no Povoado de Belo Monte e Agrovila Leonardo da Vinci, que já possuem todas as estruturas sociais necessárias.

22. Em 28/08/2013, uma nova diligência foi realizada com o acompanhamento da Defensoria Pública para tentar resolver a questão. Todas as 7 (sete) famílias visitaram a área situada no km 57 da BR 230, sendo que 3 (três) concordaram em ser reassentados na área indicada e 3 (três) discordaram. Uma delas optou decidir posteriormente, por não querer mais ser assistido pela Defensoria Pública Estadual.

23. Depois disso, diante da falta de consenso entre as 7 (sete) famílias para a escolha de uma área comum, 5 (cinco) delas optaram por escolher uma área separada (uma para cada família) a ser adquirida pela Norte Energia S.A.

24. Os interferidos que optaram por esta situação foram: (i) Sérgio da Costa Souza; (ii) Helena Gomes Benjo; (iii) Pedro Benjo Cardoso e Deisquele Lima e Lima; (iv) Adgildo Souza Alcoforado; e (v) Claudemir Lima Pereira e Tiara dos Santos.

25. Uma vez feita a opção, a Norte Energia S.A. passou a tomar as providências para regularizar a situação dessas 5 (cinco) famílias.

26. Permaneceu pendente a negociação com as famílias de 2 (dois) interferidos: (i) Amadeu Alcoforado e (ii) Valdelina Lima.

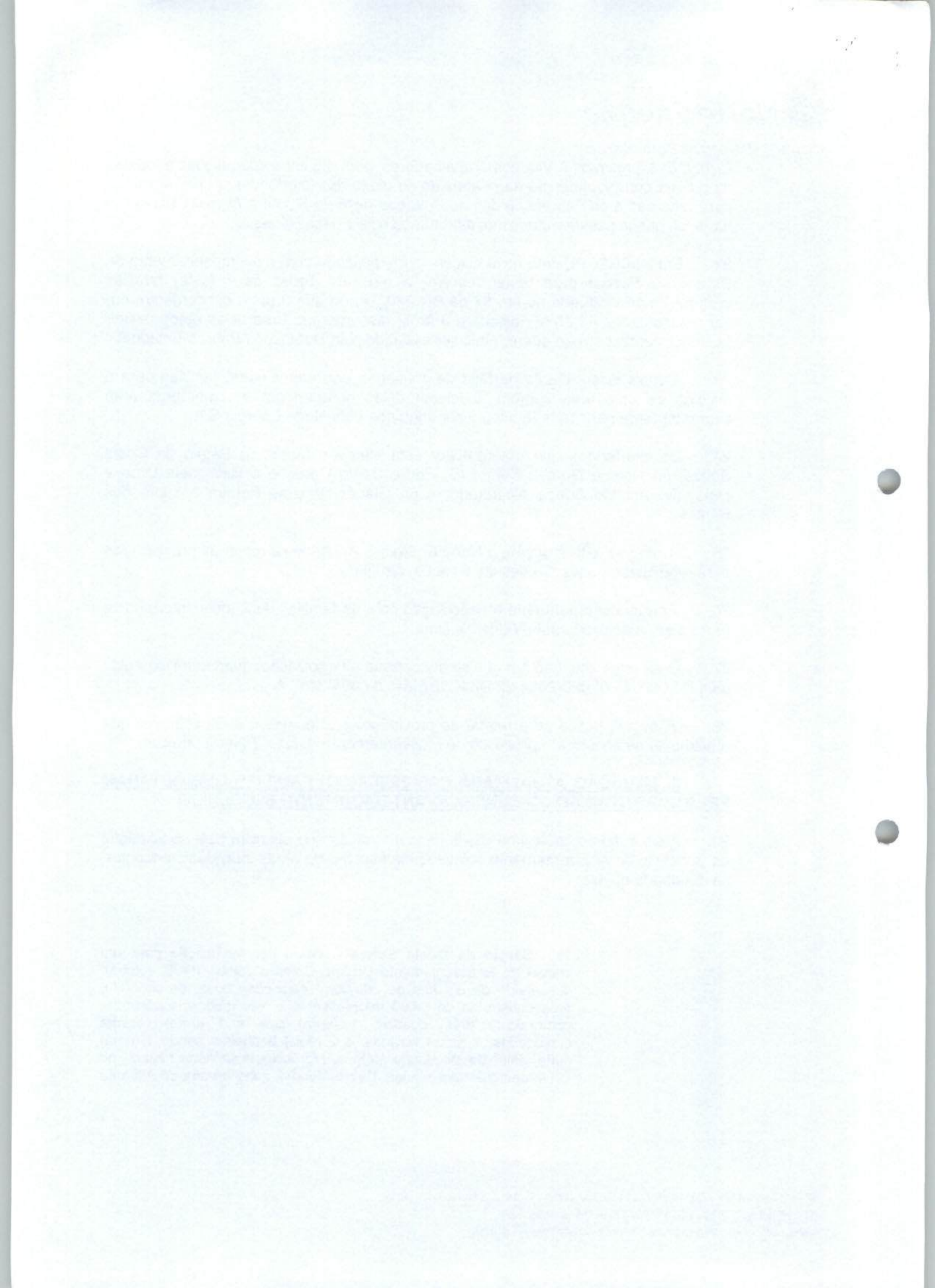
27. Essa era a situação em que se encontrava a negociação, quando foi expedido o Ofício 02001.002088/2014-23 DILIC/IBAMA, de 09/03/2014.

28. A seguir, passa-se a relatar as providências adotadas e a situação em que atualmente se encontra o processo de reassentamento dessas 7 (sete) famílias.

II. SITUAÇÃO ATUALIZADA DAS 05 (CINCO) FAMÍLIAS QUE OPTARAM PELA SUBSTITUIÇÃO DO BENEFÍCIO ANTERIORMENTE ESCOLHIDO

29. A situação de cada uma das 5 (cinco) famílias que optaram pela substituição do benefício do reassentamento coletivo pela escolha de áreas individuais encontra-se detalhada abaixo:

- 1) **Sérgio da Costa Souza** – optou por relocação para um imóvel no Reassentamento Urbano Coletivo Jatobá (RUC Jatobá), constituído de um lote de 300,00m² com casa nova, de concreto, área construída de 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados), contendo 3 (três) quartos, 1 (uma) sala e 1 (uma) cozinha conjugadas, 1 (uma) varanda, e 2 (dois) banheiros sendo 1 (uma) suíte, além de instalação elétrica, hidráulica e sanitária situado no Loteamento Jardim França, Bairro Mutirão, zona urbana de Altamira



(PA). Este interferido já foi relocado, tendo se mudado para o Reassentamento Urbano Coletivo Jatobá em 20/02/2014

2) **Helena Gomes Benjo** – optou pela realocação para um imóvel por ela escolhido, constituído de um terreno medindo 95,24m², com uma casa de alvenaria edificada de 66,12m², situado no Povoado de Belo Monte, Município de Vitória do Xingu. **Esta interferida já foi relocada, tendo se mudado para nova moradia em 20/02/2014**

3) **Pedro Benjo Cardoso e Deisquele Lima e Lima** - optaram pela realocação para um imóvel por eles escolhido, constituído de um terreno medindo 300,00m², situado no Povoado de Belo Monte, município de Vitória do Xingu. **Foi realizada pela Norte Energia a compra e pagamento do terreno e iniciada a construção/edificação da casa de alvenaria, de 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados), contendo 3 (três) quartos, 1 (uma) sala e 1 (uma) cozinha conjugadas, 1 (uma) varanda, e 2 (dois) banheiros sendo 1 (uma) suíte, além de instalação elétrica, hidráulica e sanitária, sendo que a estimativa para conclusão da obra e efetiva mudança da família é de mais 50 ou 60 dias. Tão logo o imóvel fique pronto, a Norte Energia irá disponibilizar toda a logística necessária para efetivação da mudança.**

4) **Adgildo Souza Alcoforado** – optou pela realocação para um imóvel por ele escolhido, constituído de um terreno medindo 292,09m², com uma casa de alvenaria já edificada medindo 39,64m², situado na Passagem Artur Pessoa nº 485, município de Vitória do Xingu. **Foi realizada pela Norte Energia a compra e pagamento do imóvel escolhido, porém, ainda não houve a mudança, uma vez que o Sr. Adgildo optou por permanecer no povoado de Belo Monte por questões familiares e de saúde. Assim que decidir pela data da mudança, a Norte Energia irá disponibilizar toda a logística necessária para efetivação da mudança.**

5) **Claudemir Lima Pereira e Tiara dos Santos** – optaram pela realocação para um imóvel por eles escolhido, constituído de um terreno medindo 405,21m², com uma casa de alvenaria edificada, medindo 52,21m², situado na Rua Verde s/n, Agrovila Leonardo da Vinci (KM 18 – BR 230, Transamazônica), Município de Vitória do Xingu. **Este interferido já foi relocado, tendo se mudado para a nova moradia em 19/05/2014.**

30. Todas essas 5 (cinco) famílias que optaram pela substituição do benefício assinaram Termos Aditivos aos Contratos de Desapropriação de Benfeitorias e Cessão de Direitos Sobre a Terra Nua, assim como atuaram na qualidade de Intervenientes Anuentes juntamente com a Defensoria Pública Estadual, no Contrato de Compra e Venda do imóvel para o qual escolheram morar (doc. 03 e doc. 04).

31. Desse modo, a situação dessas 5 (cinco) famílias está equacionada, sendo que 3 (três) delas já estão morando nas novas residências que escolheram, 1 (uma)

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

somente não se mudou ainda porque optou por não fazê-lo por enquanto por questões pessoais e a outra aguarda a conclusão de casa no terreno escolhido, o que está em andamento e deve ser finalizado em 60 (sessenta) dias, com provável mudança nos próximos 90 (noventa) dias.

32. Estas 2 (duas) famílias que fizeram acordo, mas ainda não se mudaram, continuam residindo em áreas alugadas pela Norte Energia S.A.

III. DA SITUAÇÃO DAS DUAS FAMÍLIAS REMANESCENTES QUE AINDA NÃO CHEGARAM A UM ACORDO COM A NORTE ENERGIA - CONTINUIDADE DA NEGOCIAÇÃO

33. No tocante a situação das 02 (duas) famílias remanescentes que ainda não escolheram as áreas onde desejam ser reassentadas, ressalta-se que, em 30/05/2014 foi realizada reunião entre a Norte Energia e Defensoria Pública Estadual, na qual o empreendedor apresentou uma nova relação com diversos imóveis (casas prontas e terrenos para edificação de moradias), prospectados na Agrovila Leonardo da Vinci, local onde atualmente moram os interferidos Amadeu Alcoforado e Valdelina Lima.

34. Em 13/06/2014 foi encaminhado ofício à Defensoria Pública Estadual – através da CE 876-2014 (doc. 05), com objetivo de agendar a data da visita as casas, uma vez que a participação deste órgão é uma exigência dos interferidos.

35. Em 16/06/2014 foi realizada diligência na Agrovila Leonardo da Vinci, na presença dos 2 (dois) interferidos e da Defensoria Pública Estadual, ocasião em que foram mostrados os imóveis que poderão vir a ser objeto de negociação com os proprietários, para possível aquisição pela Norte Energia, permitindo a resolução em definitivo da relocação dos interferidos Amadeu e Valdelina.

36. Após a realização das visitas, foi novamente solicitado aos interferidos que apresentassem outras alternativas de imóveis (além da relação de imóveis prospectados pela Norte Energia e já apresentados a eles) passíveis de serem adquiridos e que atendam suas necessidades, sendo que naquela oportunidade eles informaram que não tinham alternativas a serem apresentadas.

37. Em 27/06/14, a Defensoria Pública Estadual enviou o Ofício 0165/2014/DPE/GET-BELO MONTE), rejeitando as ofertas feitas e indicando novos imóveis para que a Norte Energia verificasse a possibilidade e a viabilidade de adquiri-los para o reassentamento das 2 (duas) famílias (doc. 06).

38. A Norte Energia já está tomando todas as providências necessárias para avaliar a possibilidade de aquisição dos imóveis indicados para a resolução dos casos remanescentes.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

39. Desse modo, fica claro que a Norte Energia S.A. está se empenhando de todas as formas para possibilitar o acordo com as 2 (duas) famílias pendentes, apresentando diversas opções de escolha adequadas e proporcionais aos impactos por elas sofridos, no entanto ainda não foi possível concluir as negociações, diante das exigências desarrazoadas que vêm sendo feitas por elas e porque não houve tempo hábil para a prospecção dos imóveis indicados recentemente .

40. Apesar das dificuldades, o empreendedor continua fazendo tudo o que está ao seu alcance para viabilizar a solução amigável da situação.

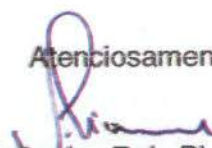
41. Assim que concluída a análise das áreas recentemente indicadas pelos interferidos, a Norte Energia prestará novas informações ao IBAMA, indicando as providências para sanar essa indefinição por parte deles, caso não seja possível uma solução amigável.

IV. CONCLUSÃO

42. Diante do exposto, fica evidenciado que a Norte Energia não vem medindo esforços para resolver definitivamente a questão das famílias da Vila Santo Antônio que optaram inicialmente pelo reassentamento coletivo, sendo que com relação as 5 (cinco) que fizeram a opção e acordo, a situação está equacionada, faltando apenas poucas providências para permitir a relocação definitiva das 2 (duas) famílias que ainda não se mudaram para suas novas residências.

43. Em relação às outras duas famílias que ainda não celebraram acordo, todas as providências possíveis e cabíveis para resolução da questão estão sendo realizadas pela Norte Energia, no entanto, tal como demonstrado, o reassentamento ainda não foi consumado uma vez que as referidas famílias recusaram as diversas alternativas apresentadas e que ainda não houve tempo hábil para a prospecção dos imóveis recentemente indicados por elas.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Rol de Anexos:

Doc. 01 – Ofício 107-2013DPE;

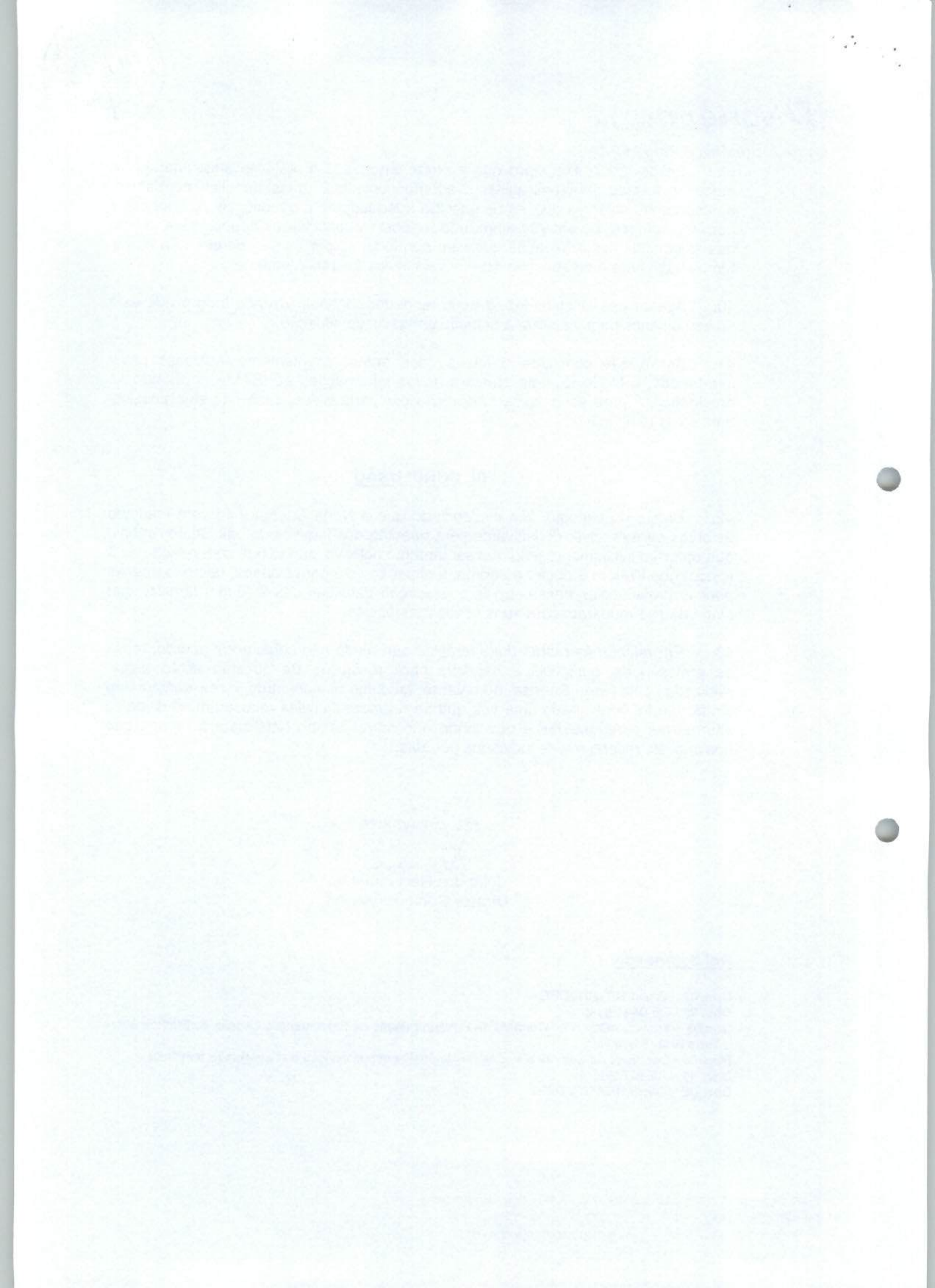
Doc. 02 - CE 054/2013;

Doc.03 – Termos Aditivos ao Contrato de Desapropriação de Benfeitorias e Cessão de Direitos Sobre a Terra Nua (5 famílias);

Doc. 04 - Contratos de Compra e Venda dos Imóveis em substituição ao benefício (5 famílias)/

Doc. 05 – CE 876/2014/

Doc. 06 – Ofício 165/2014 DPE.





CE 270/2014 - DS

Brasília, 16 de Setembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar.
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Relatório Quinzenal de acompanhamento das Famílias da Vila Santo Antônio

Referência: Resposta a Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA de 04 de setembro de 2013

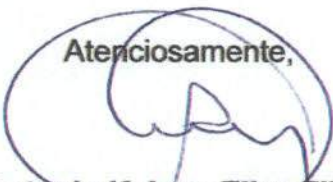
Senhor Diretor

Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA encaminhado a Norte Energia em 06 de setembro de 2013, especificamente com relação ao item;

g) "apresentar, com periodicidade quinzenal, relatório de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento e estágio de implantação do reassentamento".

Encaminhamos, em anexo, Relatório Técnico de Acompanhamento das Famílias Originárias da Vila Santo Antônio, referente ao período de 02/09/14 a 16/09/14.

Atenciosamente,


Antonio Kelson Elias Filho
Diretor Sócio - Ambiental

ANEXO:

- Relatório Técnico do Remanejamento das Famílias VSA
- Relatório Acompanhamento Social das Famílias VSA

DIGITALIZADO NO IBAMA

Do analista Henrique Salvo
para conhecimento e acompanhamento
19/01/14


Frederico Queiroga do Amaral
Matricula nº: 1.512.156
Chefe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br



DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento: 02001.012785/2015-73 Ofício n. 48/2015/SEI/CNDH/GM-SDH

Origem: Secretaria de Direitos Humanos - Presidência da República.

Assunto: Encaminha documento referente a situação da população ribeirinha na área de construção da Usina Belo Monte.

Destinatário: DILIC **Data:** 08/07/15

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

Destinatário: CGENE

Data: 21/07/15

2º Despacho: Por R. RANTANEN -

Müller de Podestá
 Chefe de Gabinete do IBAMA

Henrique Cesar Lemos Jucá
 Assessor Técnico
 DILIC/IBAMA

Destinatário: Henrique Silveira (COHID2)

Data: 24/7/15

3º Despacho: Para elaborar Ofício - CGENE, informando os procedimentos que foram tomados pelo IBAMA.

Coordenador Geral de Infraestrutura de
 Energia Elétrica Substituto
 CGENE/DILIC/IBAMA

Destinatário:

Data:

4º Despacho:

Destinatário:

Data:

5º Despacho:

Destinatário:

Data:

6º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Ofício</i>
Nº. 02001.012785/2015-73
Recebido em: 07/07/2015
<i>Comula</i>
Assinatura



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília - DF - CEP 70308-200 - Telefone(s): (61) 2027-3907 - <http://www.sdh.gov.br>

Ofício nº 48/2015/SEI/CNDH/GM-SDH

Brasília, 03 de julho de 2015.

A Sua senhoria a Senhora

MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS

Presidente do IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA

70818-900 Brasília - DF



Assunto: Situação da população ribeirinha na área de construção da Usina Belo Monte.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00005.200289/2015-18.

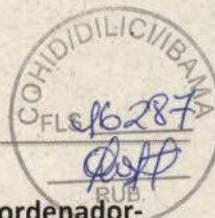
Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, informo que o Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH é um órgão com atribuições estabelecidas pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014. De acordo com a referida Lei, o Conselho tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.
2. Comunico, nessa oportunidade, que o CNDH participou como convidado do Ministério Público Federal-MPF, de uma inspeção em Altamira, entre os dias 1º e 3 de junho, com o objetivo de analisar a situação da população atingida pela construção da Usina Hidrelétrica Belo Monte.
3. Causou preocupação ao Conselho a situação da população ribeirinha que está sendo retirada de suas habitações sem que lhes sejam asseguradas as condições de moradia adequada.
4. Nesse sentido, O CNDH solicita providências desse Instituto de modo a evitar a continuidade de tais remoções, até que sejam garantidos os direitos dessa população ou mesmo a garantia da permanência das famílias ribeirinhas em suas moradias tradicionais.

Atenciosamente,

MARIA GUTENARA MARTINS ARAÚJO
Coordenadora-Geral

CM BRANCO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gutenara Martins Araújo, Coordenador-Geral**, em 03/07/2015, às 15:42.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0001217** e o código CRC **1A52C71D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00005.200289/2015-18

SEI nº 0001217



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.001463/2015-07 COHID/IBAMA

Brasília, 08 de dezembro de 2015

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.001848/2006-75. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para Coordenação de Hidrelétricas - COHID/IBAMA.

Atenciosamente,

ROSANGELA TEIXEIRA TIAGO
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº LXXXIII do processo de nº 02001.001848/2006-75, contendo 196 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LXXXIV. Assim sendo subscrevo e assino.

EM BRANCO

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



EM BRANCO